SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
13 A 15 DE DEZEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.173

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 3
DECRETOS SIMPLES 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 5
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED 6
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR - COMELS 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 6
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 6
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 6
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 50

LICITAÇÕES 51
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 51

CONTRATOS 52
CASA CIVIL - CC 52
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 52
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 52
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 53
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 55
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 55
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 56
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 56

CONVÊNIOS 56
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 56

EDITAIS 56
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 56
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 57
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 58
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 58
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 60
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 60

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.228 de 12 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.228/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250000	3.1.91.13	1.500.1	150,00	
	04.122.0014.250000	3.1.90.11	1.500.1		150,00
	SUB-TOTAL			**150,00**	**150,00**
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.1.90.11	1.500.1	200.000,00	
	08.122.0014.250016	3.1.90.13	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			**200.000,00**	**200.000,00**
521010-FMAS	08.244.0014.250800	3.1.90.04	1.500.1	2.000,00	
	08.244.0014.250800	3.1.90.11	1.500.1		2.000,00
	SUB-TOTAL			**2.000,00**	**2.000,00**
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.13	1.500.1	3.000,00	
	19.122.0014.250040	3.1.90.16	1.500.1		3.000,00
	SUB-TOTAL			**3.000,00**	**3.000,00**
	TOTAL GERAL			**205.150,00**	**205.150,00**

DECRETO Nº 41.230 de 15 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.230/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.3.90.08	1.500.1	30,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.500.1	5.750,00	
	15.122.0014.250021	3.3.90.36	1.500.1		30,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.92	1.500.1		4.045,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.93	1.500.1		1.705,00
	SUB-TOTAL			**5.780,00**	**5.780,00**
	TOTAL GERAL			**5.780,00**	**5.780,00**

DECRETO Nº 41.231 de 15 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 460.814,00 (Quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e catorze reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.231/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.126.0005.113800	3.3.90.40	1.500.1	336.856,00	
	15.126.0005.113800	3.3.90.40	1.501.1	123.958,00	
	15.122.0014.250132	3.3.90.30	1.500.1		39.490,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.37	1.501.1		43.107,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.500.1		212.700,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.501.1		75.185,00
	15.122.0014.250132	3.3.90.92	1.500.1		84.666,00
	15.126.0014.250222	3.3.90.40	1.501.1		5.666,00
	SUB-TOTAL			**460.814,00**	**460.814,00**
	TOTAL GERAL			**460.814,00**	**460.814,00**

DECRETO Nº 41.232 de 15 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.334,00 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.232/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.39	1.500.1	2.334,00	
	15.126.0014.250222	3.3.90.40	1.500.1		2.334,00
SUB-TOTAL				**2.334,00**	**2.334,00**
TOTAL GERAL				**2.334,00**	**2.334,00**

RETIFICAÇÃO

No Decreto Financeiro nº 41.208, de 11/12/2025, publicado no DOM de 12/12/2025,

Onde se lê:

ANEXO AO DECRETO Nº 41.2082025

Leia-se:

ANEXO AO DECRETO Nº 41.208/2025

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.229 de 12 dezembro de de 2025

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso, sendo considerado ponto facultativo os dias 24, 26, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 e cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho no dia útil antes e/ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Conselhos Tutelares da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR e Guarda Civil Municipal - GCM, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 12 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 198744/2025- SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 29/01/2019, o servidor **LEONARDO NEWTON PAIVA BACELAR**, matrícula nº 3092082, do Cargo de Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na Área de Qualificação de Técnico Administrativo, código 56001, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 998/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 244861/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
JOSEMAR MARIA RODRIGUES DE MIRANDA	3040779	0832 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANIVAL RAZONI FIGUEIREDO	VESPERTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 999/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:
Nomear pro tempore, com base no Processo Administrativo nº 244924/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MARIA DO SOCORRO PORTUGAL DE SOUSA FONSECA	3070416	0952 - ESCOLA MUNICIPAL ANDRE REBOUCAS	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 1000/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
AMPLIAR a jornada de trabalho dos **professores municipais** abaixo relacionados, de 20 horas para 40 horas, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, devendo comparecer à Coordenadoria de Movimentação de Pessoal - CMP/DGESP/SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
136591/2025	ALCIONE AMARAL SILVA ROCHA	3164566
135736/2025	DANIELE DE JESUS REIS	3164609
133914/2025	ELIENAI MAURICIA DOS SANTOS BORGES	3166734
126554/2025	JOMARIA ALESSANDRA QUEIROZ DE CERQUEIRA ARAÚJO	3081795
108071/2025	MARCOS LEONARDO DE OLIVEIRA SANTOS	3166272
95318/2025	MARCUS AURÉLIO SANTOS VIRGÍLIO	3166166
137614/2025	SIDNEY FORTES SUMMERS	3165320
132813/2025	TAÍS SILVA BRITO	3166723

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de dezembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 518/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, JOSÉ MÁRCIO GONÇALVES DE JESUS, matricula 3105507, no período de 14/01/2026 a 12/02/2026, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular, BRUNO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 3103382, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 519/2025

O Secretário Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento ao **Contrato nº 244/2019,** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e o Centro de Pesquisa e Assistência em Reprodução Humana - CEPARH.

INSTITUIÇÃO	CONTRATO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA EM REPRODUÇÃO HUMANA - CEPARH	244/2019	CARINE CARDOSO CONCEIÇÃO DE JESUS LÚCIA DE FÁTIMA ARAUJO D'OLIVEIRA SANTOS SAMANTHA BETTINA LEE BURGOS SUPLENTES: ADERNILSON DA SILVA CORREIA LUCIANA DANTAS SOARES FÁBIO BARBOZA SOUZA	RAQUEL COELHO DE AMORIM OLIVEIRA ILKA MAGALHÃES SILVA CARNEIRO TATIANE PEREIRA DOS SANTOS PATRÍCIA SAMPAIO MALVAR	PATRÍCIA DA SILVA BRITO

Salvador, 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 520/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, JOSELE PACHECO AVILA, matrícula 3120773, no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria da Gestão da Atenção Primária à Saúde, da Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde, da Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, durante o impedimento legal da titular, NAYARA SILVA LIMA, matrícula 3153822, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 521/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora, ANDRÉA LEILIANE DOS SANTOS BRANDÃO, matrícula 3123015, no período de 05/01/2026 a 19/01/2026, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE

SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Raimundo Agripino - Sussuarana, do Distrito Sanitário Cabula/ Beiru, durante o impedimento legal da titular, TAIANE LOPES ALVES, matricula 3158046, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 522/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor, JOSÉ RICARDO PAIXÃO RIBEIRO, matrícula 3167533, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, SUBCOORDENADOR II, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular, GRAÇA FERNANDA DUARTE CARDOSO, matrícula 3166081, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 09 de dezembro de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 286/2025

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 41.083 de 28/11/2025,

Resolve:
Designar, Maria das Graças Queiroz Bacelar, matrícula nº 3085642, Ana Cristina Anes de Jesus, matricula nº 3027134 e Margarete Chaves machado, matrícula nº 3142168, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante para elaborar o termo de conferência das disponibilidades financeiras em caixa e bancos, em 31.12.2025 no âmbito do
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 287/2025

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 41.083 de 28/11/2025,

Resolve:
Designar, Raildes da Cruz Alves, matrícula nº 3068764, Margarete Chaves machado, matrícula nº 3142168 e Maria das Graças Queiroz Bacelar, matrícula nº 308.5642, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para elaborar o termo de conferência das disponibilidades financeiras em caixa e bancos, em 31.12.2025 no âmbito do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 288/2025

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 41.083 de 28/11/2025,

Resolve:
Designar, Marcia Regina Moreira Cardoso, matrícula nº 3170828, Margarete Chaves machado, matrícula nº 3142168 e Maria Auxiliadora Velasques dos Santos, matrícula nº 3086103, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para elaborar o termo de conferência das disponibilidades financeiras em caixa e bancos, em 31.12.2025 no âmbito do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FMPD.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 290/2025

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 41.083 de 28/11/2025,

Resolve:
Designar, Ednaldo Carvalho Soares, matrícula nº 3077586, Maria das Graças Queiroz Bacelar, matrícula nº 3085642 e Luís Carlos Marques da Hora, matricula nº 3151984 para sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis em 31.12.2025, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 291/2025

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 41.083 de 28/11/2025,

Resolve:
Designar, Paulo de Alcântara Brito, matricula nº 3130887, Luís Carlos Marques da Hora, matricula nº 3151984, e Maria das Graças Queiroz Bacelar, matrícula nº 3085642, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em 31.12.2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 292/2025

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 41.083 de 28/11/2025,

Resolve:

Designar, Raildes da Cruz Alves, matrícula nº 3068764, Paulo de Alcântara Brito, matricula nº 3130887 e Maria das Graças Queiroz Bacelar, matrícula nº 3085642 para sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis em 31.12.2025, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social - FMPI.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 293/2025

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 41.083 de 28/11/2025,

Resolve:
Designar, Raildes da Cruz Alves, matrícula nº 3068764, Paulo de Alcântara Brito, matricula nº 3130887 e Maria das Graças Queiroz Bacelar, matrícula nº 3085642 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

existentes no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social - FMPI em 31.12.2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 294/2025

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 41.083 de 28/11/2025,

Resolve:
Designar, Marcia Regina Moreira Cardoso, matrícula nº 3170828, Margarete Chaves machado, matrícula nº 3142168 e Maria Auxiliadora Velasques dos Santos, matrícula nº 3086103, para sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis em 31.12.2025, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, no âmbito do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FMPD.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 295/2025

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 41.083 de 28/11/2025,

Resolve:
Designar, Marcia Regina Moreira Cardoso, matrícula nº 3170828, Margarete Chaves machado, matrícula nº 3142168 e Maria Auxiliadora Velasques dos Santos, matrícula nº 3086103, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas - FMPD, em 31.12.2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED

ATA DE POSSE DO COMPED DO BIÊNIO 2025/2027.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, o Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência (COMPED), no Auditório Fabiana Cristina Ferreira Bomfim, da Secretaria de Promoção Social Combate a Pobreza, Esporte e Lazer (SEMPRE), as 14:00 hrs realizou Assembleia Ordinária, na presença da Sociedade Civil e do Poder Governamental, Secretario da SEMPRE, senhor Antonio Jose da Cruz Junior Magalhães, Dênio Premio Sub.Secretario e Daiane Pina Direitoria da Direitoria de Politicas Publicas da Pessoa com Deficiência e na posição de Presidente do COMPED, senhor Everaldo Neris Vice- Presidente COMPED, inciou a Posse com a fala do Secretario Junior Magalhães, em seguida Presidente senhora Daiane Pina, que entregou o COMPED a nova Presidente do Conselho Municipal eleita pela Sociedade Civil, senhora Joseane Oliveira do Espirito Santo Silva. Após o senhor Jonas Ferreiras Neves, convocou os conselheiros(as) titulares e suplente para assinar ata.

Salvador, 09 de Dezembro de 2025

DAIANE PINA
Presidente do COMPED

Conselho Municipal De Esporte E Lazer De Salvador - COMELS

PORTARIA Nº 27/2025

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Salvador-COMELS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público divulgar lista de credenciamento ao COMELS das entidades executoras do esportes e lazer do Município de Salvador:

ENTIDADE	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	CREDENCIADA
GRUPO DE AÇÃO SOCIAL-GAS	CREDENCIADA

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SALVADOR-COMELS

Salvador, 12 de dezembro 2025.

EDVALDO VALÉRIO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RETIFICAÇÃO

Na portaria n. º 028/2025, publicada no DOM n. º 9.130 de 10 de outubro de 2025.

Onde se lê: matrícula 3158853...

Leia-se: matrícula 3158353...

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 11 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na portaria n. º 041/2025, publicada no DOM n. º 9.130 de 10 de outubro de 2025.

Onde se lê: matrícula 3078289...

Leia-se: matrícula 3078829...

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 11 de dezembro de 2025.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 68 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Torna público o Edital de Chamamento para inscrições de projetos culturais, objetivando a concessão dos incentivos fiscais instituídos pelo Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, no exercício de 2025-2026.

.

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da Cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a apresentação de projetos culturais destinados à obtenção de incentivos fiscais do Programa Viva Cultura, nos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este edital é composto pelas seguintes seções e anexos:

1. Do objeto.
2. Das definições e das áreas
3. Das inscrições
4. Dos recursos

5. Do financiamento dos projetos
6. Da avaliação dos projetos
7. Das obrigações dos selecionados
8. Das penalidades e sanções
9. Da prestação de contas
10. Das disposições finais
Anexo I - Documentos e informações para inscrições
Anexo II - Modelo de termo de intenção de patrocínio
Anexo III - Documentos para entrega após definição do patrocinador

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a concessão de incentivos fiscais a projetos culturais apresentados por pessoas físicas, jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedores Individuais (MEI), domiciliadas ou sediadas em Salvador, que contribuam para a promoção do desenvolvimento cultural e artístico, dos direitos culturais, da acessibilidade e do fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador. Os incentivos fiscais concedidos por meio do Programa Viva Cultura destinam-se exclusivamente a projetos cuja atividade cultural constitua o objeto principal da proposta, não sendo aprovados, para fins de utilização deste programa, projetos em que as atividades culturais assumam caráter secundário ou meramente acessório em relação a outras finalidades.

2. DAS DEFINIÇÕES E DAS ÁREAS

2.1. Para os efeitos deste edital considera-se:

I. projeto cultural: forma de apresentação das ações culturais que pleiteiam recursos previstos na Lei nº 9.174/2016;
II. agente cultural proponente: pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que apresente projeto cultural;
III. avaliação de projetos culturais: procedimento por meio do qual os projetos culturais serão
selecionados para a aplicação dos recursos nesta Lei, respeitadas a igualdade entre os proponentes, a liberdade de expressão e de criação e a diversidade cultural;
IV. contribuinte incentivador: é a pessoa física ou jurídica contribuinte ou responsável do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e/ou do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no Município de Salvador, que destina recursos para a realização de um ou mais projetos culturais;
V. Fica impossibilitado de ser contribuinte incentivador, pessoa física ou jurídica contribuinte que tem o recolhimento do Imposto Sobre Qualquer Natureza - ISSQN retido na fonte;

VI. Modalidades de incentivo:
a) patrocínio: a transferência de recursos aos proponentes para a realização de projetos culturais com finalidades exclusivamente promocionais, publicitárias ou de retorno institucional, cujo valor poderá ser deduzido até 90% (noventa por cento) dos valores por eles devidos de ISSQN e/ou IPTU, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 9.174/2016.
b) doação: a transferência de recursos aos proponentes para a realização de projetos culturais sem quaisquer finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno financeiro, que poderá ser integralmente deduzido dos valores por eles devidos de ISSQN e IPTU, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 9.174/2016.
VII. dedução: em caso de patrocínio, valor referente ao abatimento, limita-se a, no máximo, 20% (vinte por cento) do imposto devido em cada período, mês ou ano, que será descontado do total a recolher num período único ou em períodos sucessivos, ficando o valor restante de saldo a ser abatido nos próximos períodos, até atingir o limite máximo de 90% (noventa por cento) do valor do projeto incentivado; em caso de doação, valor referente ao abatimento, limita-se a, no máximo, 20% (vinte por cento) do imposto devido em cada período, mês ou ano, que será descontado do total a recolher num período único ou em períodos sucessivos, ficando o valor restante de saldo a ser abatido nos próximos períodos, até atingir 100% (cem por cento) do valor do projeto incentivado
VIII. recursos próprios: cota de patrocínio, de no mínimo 10% do valor do projeto, em caso de patrocínio, que não será objeto de dedução.

2.2 Os projetos apresentados por meio do presente edital deverão desenvolver, em seu processo de execução, a produção de bens e serviços culturais que englobem as seguintes áreas:
I. Arquivos;
II. Artesanato;
III. Arte de rua;
IV. Artes visuais;
V. Audiovisual;
VI. Bibliotecas;
VII. Circo;
VIII. Cultura digital;
IX. Cultura popular;
X. Culturas identitárias;
XI. Dança;
XII. Design;
XIII. Espaços culturais.
XIV. Festivais de artes e cultura;
XV. Fotografia;
XVI. Gastronomia;
XVII. Hip-hop
XVIII. Literatura;
XIX. Moda;
XX. Museus;
XXI. Música;
XXII. Patrimônio;
XXIII. Teatro.

2.3 O Agente Cultural Proponente poderá assinalar no formulário de inscrição mais de uma área, desde que informe uma área como predominante em seu projeto e as demais como secundárias.

2.4 As áreas listadas no item 2.2 não excluem outras expressões da vida cultural, suscetíveis de serem contempladas pela Lei Municipal nº 9.174/2016.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a seleção de propostas, prevista neste Edital, poderão ser efetuadas no período de 15 de dezembro de 2025 a 18 de outubro de 2026, exceto se os recursos disponíveis se esgotarem antes do prazo, conforme valor previsto no item 4.1.

3.2 Somente serão habilitados projetos apresentados com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias da data prevista para o início de sua pré-produção.

3.3 As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico www.vivacultura.salvador.ba.gov.br

3.4 Poderão inscrever-se no presente Edital:

I. PESSOAS FÍSICAS que:
a) sejam maiores de 18 anos;
b) residam em Salvador há pelo menos 02 (dois) anos;
c) desenvolvam atividades culturais há pelo menos 02 (dois) anos;
d) tenham relação direta com o objeto do projeto cultural a ser realizado;

II. MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, certificados para atividades do campo da Cultura, que:
a) o titular do MEI resida em Salvador há no mínimo 2 (dois) anos;
b) comprovem atuação cultural há pelo menos 02 (dois) anos, por data de abertura da empresa e/ou Currículo Artístico-Cultural ou portfólio do titular do MEI;
c) tenham relação direta com o objeto do projeto cultural a ser realizado;

III. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com e sem fins lucrativos e finalidade cultural, cujos atos constitutivos figurem:
a) relação com o objeto do projeto cultural a ser realizado;
b) sede no Município do Salvador;
c) efetiva constituição e atuação há pelo menos 02 (dois) anos no Município do Salvador.

3.5 Para fins de comprovação do tempo de constituição de Pessoa Jurídica, conforme as disposições legais, será considerada a data constante nos seus atos constitutivos ou no cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal. No caso do MEI poderá ser considerada a comprovação do tempo das atividades mediante currículo ou portfólio do titular MEI.

3.6 A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC avaliará e analisará os projetos e respectivos pareceres emitidos por pareceristas contratados pela FGM, emitindo relatório de cada um dos projetos analisados.

3.7 Cada proponente pode inscrever e aprovar mais de um projeto no Programa Viva Cultura, desde que a soma dos valores dos projetos não ultrapasse o limite de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3.8 O incentivo disponibilizado por este Edital contemplará os projetos selecionados, os quais, obrigatoriamente, deverão ter cronograma de execução e desembolso vinculado ao período de até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da primeira parcela do recurso.

3.9 Os projetos admitidos no Programa Viva Cultura poderão captar ou contar com recursos de outras fontes, desde que façam constar a informação em planilha orçamentária complementar apresentada no ato da inscrição, ficando a planilha orçamentária do Programa Viva Cultura restrita às rubricas que serão financiadas por meio desta Lei.

3.10 O Agente Cultural Proponente deverá preencher o Formulário de Inscrição disponível em www.vivacultura.salvador.ba.gov.br e anexar os documentos listados no Anexo I desta Resolução.

3.11 Serão aceitas inscrições de projetos sob 2 (duas) modalidades:
I) com contribuinte incentivador definido: nesta modalidade o proponente deve enviar o Termo de Intenção de Patrocínio (Anexo II) preenchido, juntamente aos documentos do(s) contribuinte(s) incentivador(es), conforme expresso no Anexo I;
II) sem contribuinte incentivador definido: nesta modalidade, o agente cultural proponente deve enviar um Plano de Captação, contendo informações sobre a proposta de captação de recursos e o perfil dos contribuintes incentivadores que serão procurados para patrocinar ou doar recursos para o projeto cultural aprovado. Não há um modelo específico para o Plano de Captação, ficando o proponente livre para apresentar um documento que melhor se adapte à realidade do seu projeto e ao perfil dos contribuintes incentivadores que pretende buscar.

3.12 No caso de haver mais de um contribuinte incentivador, todos os termos de intenção de patrocínio, bem como toda a documentação correspondente de cada um, deverão ser enviados simultaneamente, não sendo permitida a inclusão de novos contribuintes incentivadores durante o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

período de avaliação do projeto.

3.13 O Formulário de Inscrição, a relação da Documentação obrigatória para todas as áreas e de Documentação Complementar para cada área (Anexo I), a Minuta do Termo de Intenção de Patrocínio (Anexo II) está disponibilizados também no endereço eletrônico www.vivacultura.salvador.ba.gov.br

3.14 No Formulário de Inscrição, disponibilizado em meio virtual, o Agente Cultural Proponente deverá informar:
I - o tipo de produção;

II -a definição dos objetivos, público alvo, dimensão, abrangência e duração do projeto;
III - o modo de circulação do produto e meios de acesso ao público, com indicação de locais e datas das apresentações;
IV- curriculum ou portfólio das suas atividades culturais;
V - tabela de cachês artísticos fornecida pelos órgãos de classe, quando existir; VI - curriculum resumido dos principais envolvidos no projeto;
VII - planejamento orçamentário, conforme planilha em anexo e indicando:
a) recursos necessários;
b) fontes e usos de recursos;
c) cronograma de Execução e Desembolso;
d) caso haja definição prévia do (s) contribuinte(s) incentivador(es):
1. especificação do imposto que será utilizado pelo contribuinte incentivador, e quando se tratar de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o(s) número(s) da(s) inscrição(ões) do(s) imóvel(is) no cadastro imobiliário municipal de propriedade do contribuinte incentivador;
2. no caso de incentivo fiscal com incidência no IPTU e quando o contribuinte incentivador for locatário do imóvel sobre o qual incide o referido imposto, sendo responsável pelo recolhimento, deverá der apresentado, em adição, o contrato de locação contendo cláusula específica quanto à obrigação pelo recolhimento;
VIII - medidas de acessbilidade, considerando as seis dimensões (comunicacional, Instrumental, metodológica, arquitetônica, atitudinal e programática), quando couber e conforme a natureza do produto cultural resultante do projeto.
3.15 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste Edital ou que não cumpram as exigências nele contidas. A ausência, inconsistência ou irregularidade na documentação exigida neste Edital poderá acarretar a inabilitação da proposta e/ou o diligenciamento, pela secretaria executiva, da inscrição da proposta.
3.16 Em caso de diligenciamento pela secretaria executiva, o proponente terá 5 (cinco) dias corridos para proceder os devidos ajustes.

3.17 Não poderão inscrever-se nem participar direta ou indiretamente (como prestador de serviço) deste Edital e nos projetos por ele financiados:
a) agentes públicos da Prefeitura de Salvador (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública direta ou indireta);
b) integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC;
c) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de pessoas pertencentes aos grupos citados nas alíneas "a)", conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

3.18 Na ocorrência de empate nas votações da CAPC, caberá ao seu Presidente o voto de desempate para a decisão final.

4. DOS RECURSOS

4.1 O valor global dos recursos destinados aos incentivos fiscais de que trata este Edital é limitado, no exercício de 2026 ao montante deR$ 7.422.876,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais) distribuídos da seguinte maneira:

4.1.1 R$ 6.433.560,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais, quinhentos e sessenta reais) de isenção para ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza)

4.1.2 R$ 989.316,00 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais) de isenção para IPTU (Imposto predial e territorial urbano)

4.2 Serão incentivados projetos no valor máximo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em todas as áreas culturais.

4.3 No caso de Patrocínio, os incentivos fiscais estão limitados a no máximo 90% (noventa por cento) do valor de cada projeto aprovado, uma vez que no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser aplicado como recursos próprios pelo Contribuinte Incentivador, sobre os quais não incide o abatimento no imposto devido, resguardadas as disposições da Lei 9.174/2016.

4.4 No caso de Doação, os incentivos fiscais poderão ser de 100% do valor do projeto incentivado, resguardadas as disposições da Lei 9.174/2016.

4.5 A dedução, tanto em caso de patrocínio quanto em caso de doação, limita-se à no máximo 20% (vinte por cento) do total do imposto devido pelo contribuinte incentivador no período, ficando, o valor restante, de saldo a ser abatido nos próximos períodos, até atingir 100% (cem por cento) do valor do projeto incentivado.
4.6 É terminantemente vedada a cessão dos direitos resultantes da concessão do incentivo fiscal pelo Programa Viva Cultura.

4.7 O incentivo fiscal, conforme legislação vigente, será utilizado exclusivamente para o pagamento das seguintes receitas municipais:
I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; e/ou
II - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

4.7.1 Em caso de incentivo fiscal com incidência nos 2 (dois) impostos, deverá ser apresentado o percentual a ser incidido sobre cada imposto.

4.8 Os recursos referentes ao financiamento de projeto cultural podem ser recebidos pelo Agente Cultural Proponente em parcela única ou em até seis parcelas, neste caso, o incentivo fiscal será concedido em valor equivalente ao de cada uma das parcelas, ficando a concessão condicionada à comprovação do valor depositado correspondente no projeto cultural aprovado.

4.9 Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta-corrente específica, cuja movimentação somente poderá ocorrer para pagamento de despesas previstas no cronograma de execução e desembolso do projeto cultural beneficiado, exceto, quando cabível, para aplicação financeira.

4.10 Os recursos oriundos de aplicação financeira devem ser revertidos para o projeto cultural, devendo o Agente Cultural Proponente informar e comprovar a sua correta utilização, no ato da prestação de contas financeira final.

4.11 As despesas referentes a tarifas bancárias de qualquer natureza não poderão ser custeadas pelos recursos do projeto, devendo o proponente se responsabilizar pela quitação desse débito quando houver.

4.12 Fica o Agente Cultural Proponente autorizado a incluir no orçamento do projeto cultural gastos com captadores de recursos, sendo essa despesa limitada a até 10% do valor total do projeto, não podendo ultrapassar o montante de R$ 50.000,00.

5. DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

5.1 Os recursos deste Edital poderão custear projetos culturais que se destinem à promoção de:
I - pesquisa ou edição de obras;
II - produção de atividades artístico-culturais;
III - campanhas de difusão, preservação e utilização de bens culturais;
IV - concessão de prêmios de mérito cultural;
V - dinamização de espaços culturais;
VI - apoio a grupos artísticos;
VII - apoio a projetos plurianuais de instituições culturais.
VIII - outras ações não previstas acima e consideradas relevantes pela CAPC, respeitando os princípios e objetivos das disposições legais e regulamentares relativas ao Programa Viva Cultura.

5.2 Será financiado pelo presente edital o valor bruto da proposta aprovada pela CAPC, sendo de responsabilidade do Proponente a quantificação e o recolhimento de todos os encargos, tributos, taxas e despesas correlatas à proposta aprovada, devendo ser comprovado a retenção e/ou recolhimento de todos os impostos na prestação de contas.

5.3 Poderão ser pagos com recurso do Programa Viva Cultura serviços contábeis e administrativos, desde que tenham como objetivo apoiar a execução e prestação de contas da proposta, sendo limitado a até 10% do valor total do projeto, não podendo ultrapassar o montante de R$ 10.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO. São considerados serviços administrativos despesas com água, luz, internet, correios, telefone, serviços contábeis, courrier e congêneres, combustível, táxi, material de escritório e congêneres.

5.4 Fica condicionado o limite de até 20% do valor total do projeto para o pagamento de itens relacionados à Comunicação/Divulgação.

5.5 A liberação dos recursos fica limitada, a no máximo, a seis parcelas de desembolso para projetos beneficiados através deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A avaliação e aprovação dos projetos inscritos ocorrerão em três etapas:
I - habilitação a partir da análise documental e dos limites orçamentários previstos no edital, realizada pela Secretaria Executiva;
II - análise técnica, conceitual e da razoabilidade orçamentária do projeto, por pareceristas contratados pela FGM nas áreas e segmentos previstos na Lei nº 9.174/2016, de acordo com as condições nela exigidas;
III - avaliação de mérito e relevância cultural e relatório de avaliação dos projetos pela CAPC.

6.2 Os resultados das etapas de habilitação e avaliação de mérito serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados nas páginas de Internet da Fundação Gregório de Mattos.

6.3 No Caso de projeto inscrito sem Termo de Intenção de Patrocínio firmado, a tramitação será pausada após habilitação e o proponente terá 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da publicação do resultado de habilitação para entregar o Termo de Intenção de Patrocínio e

toda a documentação listada no Anexo III.

PARÁGRAFO ÚNICO. A documentação completa deve ser enviada para o e-mail vivacultura@salvador.ba.gov.br, constando como Assunto o nome do projeto e do proponente.

6.4 Na ausência do Termo de Intenção de Patrocínio, o Proponente deverá enviar um Plano de Captação, contendo informações sobre a proposta de captação de recursos e o perfil dos contribuintes incentivadores que serão procurados para patrocinar ou doar recursos para o projeto cultural aprovado. Não há um modelo específico para o Plano de Captação, ficando o proponente livre para apresentar um documento que melhor se adapte à realidade do seu projeto e ao perfil dos contribuintes incentivadores que pretende buscar.

6.5 Do resultado das etapas de habilitação e avaliação de mérito caberá recurso, embasado expressamente em possíveis inconformidades com os termos e disposições deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados depois da publicação do resultado em Diário Oficial do Município.

6.6 O recurso de que trata o item 6.5 deverá ser embasado expressamente em possíveis inconformidades com os termos e disposições deste edital, não cabendo recurso quanto à análise e decisão quanto ao mérito dos projetos.

6.7 Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, interpostos pelo endereço eletrônico vivacultura@salvador.ba.gov.br informando nome do projeto e do proponente.

6.8 Na análise técnica e avaliação de mérito dos projetos, para efeito de concessão do incentivo instituído pela Lei Nº 9.174/2016, serão observados os seguintes aspectos, a depender da sua natureza e dos seus objetivos:

I Interesse público do serviço e/ou produto cultural;
II Mérito artístico-cultural, técnico e conceitual;
III Relevância no contexto artístico-cultural do Município do Salvador;
IV Contribuição para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura;
V Viabilidade de execução e razoabilidade orçamentária;
VI Caráter estruturante;
VII Sustentabilidade e perspectiva de continuidade;
VIII Capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados;
IX Abrangência de público;

X Abrangência territorial no âmbito do Município do Salvador;
XI Caráter inclusivo e de estímulo à diversidade cultural;
a) Ações de acessibilidade previstas para o projeto apresentado.
XII Contribuição para a preservação, memória e tradição;
XIII Formação e capacitação de agentes culturais públicos e privados;
XIV Redução das formas de discriminação e preconceito.

6.9 Os projetos, após habilitados, serão encaminhados para os Pareceristas para análise técnica, conceitual e da razoabilidade orçamentária.

6.10 Após a análise das propostas apresentadas, será emitido Parecer Técnico com recomendação de aprovação (total ou parcial) ou de reprovação e ressalvas, se for o caso. O parecer deve conter subsídios que fundamentem a decisão da CAPC.

6.11 Em caso de reprovação na etapa de avaliação de mérito, o Agente Cultural Proponente poderá solicitar o parecer técnico do relator da CAPC em até 30 (trinta) dias corridos após publicação do resultado.

6.12 É de direito da CAPC, bem como da FGM, a qualquer tempo determinar diligências destinadas à comprovação e/ou esclarecimento de informações, o que poderá incorrer na alteração orçamentária de rubricas específicas apresentadas que não alterem o objeto proposto, mas que possibilitam o ajuste do valor total da proposta.

6.13 Em caso de diligências relacionadas ao orçamento é de direito da CAPC não autorizar a execução de rubricas específicas do projeto tendo em vista os princípios da razoabilidade e da economicidade.

6.14 Toda diligência será encaminhada para o proponente através do endereço eletrônico informado no ato de inscrição do projeto.

6.13 Em caso de diligenciamento do projeto cultural pela CAPC, o proponente terá 15 (quinze) dias corridos para proceder os devidos ajustes solicitados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS APROVADOS

7.1 O Agente Cultural Proponente deve apresentar comprovante de depósito - do valor total ou da primeira parcela - realizado pelo Contribuinte Incentivador informado no ato de inscrição do projeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da publicação da aprovação do projeto.

7.2 No caso da não realização do primeiro depósito dentro do prazo estabelecido, o projeto será, automaticamente, desclassificado, tendo o seu incentivo cancelado, podendo, no entanto, ser inscrito novamente.

7.3 O depósito das demais parcelas deve seguir o cronograma de execução e desembolso previsto no projeto.

7.4 O projeto deverá cumprir integralmente a proposta aprovada, conforme o Cronograma de Execução e Desembolso e Orçamento Físico-Financeiro apresentados no formulário de inscrição, vedada a alteração de seu objeto, respondendo o Agente Cultural Proponente pelas consequências de sua inexecução parcial ou total, respondendo também o Contribuinte Incentivador, quando couber.

7.5 Havendo necessidade de alteração dos prazos do cronograma de execução e desembolso, o Agente Cultural Proponente, depois de realizado(s) o(s) depósito(s) pelo(s) Contribuinte(s) Incentivador(es), poderá solicitá-la à Fundação Gregório de Mattos acompanhada das justificativas devidas. A solicitação deve ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da realização da atividade a ser alterada e, após apreciação técnica, a FGM poderá aprovar o pedido ou não.

7.6 É permitido realizar remanejamento de recursos previstos na planilha orçamentária em até 10% (dez por cento) do valor total do projeto, não podendo ultrapassar o montante de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem necessidade de aprovação prévia, devendo ser informada e justificada na prestação de contas o motivo do remanejamento.

7.7 Nos materiais impressos, digitais, audiovisuais, entre outros formatos, o crédito deve conter as seguintes marcas devidamente ordenadas, no caso de PATROCÍNIO: Contribuinte Incentivador (opcional), Programa Viva Cultura, Fundação Gregório de Mattos - FGM, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, Prefeitura de Salvador. É obrigatória a utilização da chancela "PATROCÍNIO" em todas as peças.

7.8 Nos materiais impressos, digitais, audiovisuais, entre outros formatos, o crédito deve conter as seguintes marcas devidamente ordenadas, no caso de DOAÇÃO: Programa Viva Cultura, Fundação Gregório de Mattos - FGM, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, Prefeitura de Salvador. É obrigatória a utilização da chancela "DOAÇÃO" em todas as peças.

7.9 No caso de entrevistas televisivas ou radiofônicas, locução, apresentação e afins, deverá ser feita a citação verbal do incentivo recebido.

7.10 No caso de PATROCÍNIO, quando houver outras fontes de financiamento e os recursos oriundos do Programa Viva Cultura forem a principal fonte de financiamento, a assinatura deverá constar da seguinte forma: "nome do Contribuinte Incentivador(s) (opcional) e Prefeitura do Salvador Apresentam"

7.11 No caso de DOAÇÃO, quando houver outras fontes de financiamento e os recursos oriundos do Programa Viva Cultura forem a principal fonte de financiamento, a assinatura deverá constar da seguinte forma: "Prefeitura do Salvador Apresenta"

7.12 Todo material de divulgação deverá seguir o plano de comunicação apresentado no ato da inscrição do projeto e aprovado pela CAPC. Eventuais modificações devem ser aprovadas pela FGM, em até 10 (dez) dias antes da produção e veiculação do material, sob pena de ressalvas, glosa ou não aprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

7.13 No decorrer da execução do projeto selecionado, o Agente Cultural Proponente deverá, obrigatoriamente:

a) movimentar os recursos financeiros pertinentes ao projeto, em conta-corrente específica, aberta para esse fim;
b) permitir o acesso ao público em geral aos bens e serviços decorrentes dos projetos incentivados;
c) efetuar aquisição de bens ou serviços em consonância com as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.14 No caso de comercialização de bens ou serviços culturais resultantes do projeto incentivado deverá, ainda:

a) respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente de baixa renda;
b) na hipótese de comercialização dos produtos ou serviços resultantes dos projetos, ofertar gratuitamente ou aplicar preços populares, cujos valores estarão sujeitos a aprovação da CAPC.
c) se comprometer a incluir recursos de acessibilidade nos produtos desenvolvidos;
d) distribuir gratuitamente pelo menos 10% (dez por cento) produtos e/ou ingressos a beneficiários sociais previamente indicados no ato da inscrição do projeto cultural, salvo justificativa de impossibilidade, que será analisada pela FGM.
e) a título de contrapartida, enviar à FGM, ou a locais sugeridos pela instituição, 5% (cinco por cento) dos produtos e/ou ingressos culturais resultantes do projeto incentivado por este Edital, quando couber.
f) para os projetos de circulação, prever, ao menos, 01 (uma) apresentação em espaços situados em bairros populares e/ou comunidades periféricas, em equipamentos próprios do município e/ou privados, salvo justificativa de inviabilidade dessa apresentação, que será analisada pela CAPC.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 Constitui infração, passível das penalidades previstas na legislação aplicável, a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

inobservância de quaisquer das disposições legais ou regulamentares relativas ao Programa Viva Cultura, especialmente as irregularidades que se especifica:

a) alterar o objeto do projeto incentivado;
b) praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença no andamento da execução das propostas aprovadas;
c) praticar a violação de direitos intelectuais;
d) deixar de veicular no material de divulgação ou em entrevistas o incentivo concedido pelo Programa Viva Cultura;
e) obstar, por ação ou omissão, o regular andamento do projeto incentivado;
f) executar despesas fora do período previsto para execução do projeto;
g) proceder à aquisição de bens e serviços não previstos na proposta apresentada ou em inobservância das disposições da Lei nº 14.133/2021;
h) não apresentar ou não ter aprovada, mesmo que parcialmente, a prestação de contas pertinente aos recursos recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Podem responder pela infração, conjunta ou isoladamente, o Contribuinte Incentivador e o Agente Cultural Proponente, sendo sempre necessária a comprovação de responsabilidade relativa à infração.

8.2 É de responsabilidade do agente cultural proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O Proponente que fizer jus ao incentivo a que se destina este Edital deverá apresentar à FGM, obrigatoriamente, em caso de recebimento em parcela única, Relatório Final do Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Financeira Final em até 30 (trinta) dias após a realização do projeto cultural.

9.2. O Proponente que fizer jus ao incentivo a que se destina este Edital deverá apresentar à FGM, obrigatoriamente, em caso de recebimento em mais de uma parcela, o Relatório Parcial do Cumprimento do Objeto e a Prestação de Contas Parcial, e, ao término da execução do projeto, Relatório Final do Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Financeira Final.

9.3 O relatório de cumprimento do objeto, parcial e/ou final, deverá conter registros comprobatórios de execução e material de divulgação com os devidos créditos.

9.4 O Agente Cultural Proponente deverá apresentar à FGM junto ao seu processo de Prestação de Contas Financeira, parcial e/ou final, os documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas e receitas obtidas, tais como faturas, notas fiscais, recibos, contratos e outros documentos válidos para fins de comprovação de gastos ou despesas, inclusive o comprovante do pagamento do ISS, quando for o caso, além da entrega de material de divulgação, a exemplo de programas, catálogos, cartazes, anúncios, material promocional e outros elementos a ele relativos.

9.5 Toda a documentação da prestação de contas parcial e/ou final deve ser apresentada em formato digital, sendo da responsabilidade do proponente arquivar a documentação original no prazo mínimo de 10 (dez) anos, concedendo o acesso à FGM e aos órgãos de controle municipal, a todo e qualquer momento que for solicitado.

9.6 Consideram-se produtos culturais, para fins deste Edital, os bens/produtos/serviços/processos culturais oriundos da proposta apresentada: livros, revistas, CD's, DVD's, apresentações artísticas, ingressos e outros bens resultantes do projeto cultural.

9.7 O modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto e de Prestação de Contas Financeira estará disponível na internet, no sítio eletrônico: www.vivacultura.salvador.ba.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na Internet no seguinte endereço: www.vivacultura.salvador.ba.gov.br

10.2 A Fundação Gregório de Mattos terá direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras, em quaisquer meios e suportes, sem necessidade de autorização prévia.

10.3 Os agentes culturais proponentes deverão obter autorização para utilização de outras obras intelectuais e de imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem em seu produto e/ou serviços gerados, qualquer que seja o suporte, sob pena de serem responsabilizados administrativa, civil ou penalmente, isentando a CAPC, Fundação Gregório de Mattos e o Contribuinte Incentivador da proposta.

10.4 Os agentes culturais proponentes deverão levar em conta, na apresentação de sua proposta, todos os emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços, inclusive recolhimentos devidos ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e/ou SBAT - Sociedade Brasileira de Autores e Artistas de Teatro, e entidades congêneres de direitos autorais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.5 Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela CAPC, nos termos do seu Regimento Interno.

10.6 A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no respectivo cronograma de execução e desembolso, contados a partir do recebimento da primeira parcela do recurso, prorrogáveis, mediante prévia autorização, exigida a regularidade cadastral do proponente e do contribuinte incentivador.

10.7 Nos casos de exibições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acesso e de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/03, referente à obrigatoriedade de meia-entrada, nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3.298/99, referente à acessibilidade de pessoas com deficiência.

10.8 Dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail vivacultura@salvador.ba.gov.br fazendo constar no campo assunto a citação da Resolução CAPC 68 de 15 de dezembro de 2025 e o título do Projeto.

10.9 A FGM indicará servidor municipal para o acompanhamento e fiscalização da execução do projeto cultural beneficiado.

10.10 As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise do presidente da CAPC, observada a legislação pertinente.

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

ANEXO I
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÕES

Os documentos listados a seguir deverão ser anexados no ato da inscrição do projeto. Quando encaminhados em idioma estrangeiro, os documentos deverão ser acompanhados de tradução contendo a assinatura, o número do CPF e do RG do tradutor, exceto nos casos de tradução juramentada.

1. Documentos do Agente Cultural Proponente (envio obrigatório):

1.1 Quando se tratar de Pessoa Física:
a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
b) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
c) Cópia de comprovante de residência no Município do Salvador, datado há no máximo três meses do envio da inscrição (serão aceitos documentos como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins ou ainda contratos de aluguel acompanhados de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
d) Currículo ou portfólio do Agente Cultural Proponente comprovando suas atividades culturais.

1.2 Quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI):
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular MEI proponente;
c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
d) Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador, datado há no máximo três meses do envio da inscrição (serão aceitos documentos que contenham a razão social do MEI cadastrado ou nome do titular do MEI, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
e) Currículo ou portfólio do Agente Cultural Proponente comprovando suas atividades culturais.

1.3 Quando se tratar de Pessoa Jurídica com fins lucrativos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;
c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente
d) Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador da sede da instituição, datado há no máximo três meses do envio da inscrição (serão aceitos documentos que contenham a razão social da instituição cadastrada como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);

e) Cópia de Contrato Social, devidamente registrado (JUCEB ou cartório), e demais alterações
f) Currículo ou portfólio do Agente Cultural Proponente comprovando suas atividades culturais.

1.4 Quando se tratar de Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da instituição proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
d) Cópia de comprovante de endereço no Município do Salvador da sede da instituição, datado há no máximo três meses do envio da inscrição (serão aceitos documentos que contenham a razão social da instituição cadastrada como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins, e ainda contratos de aluguel acompanhado de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
e) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação.
f) Currículo ou portfólio do Agente Cultural Proponente comprovando suas atividades culturais.

2. Documentos do contribuinte incentivador (envio obrigatório para projetos que já possuem patrocinador estabelecido):

2.1 Quando se tratar de Pessoa Jurídica:
a) Inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
c) Documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador, quando for o caso;
d) Ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrados no órgão competente
e) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Tributários na Sefaz e Tributários e Não Tributários inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador), podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
f) Em caso de incentivo fiscal com incidência no IPTU, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) inscrição(ões) do(s) imóvel(is) no cadastro imobiliário municipal de propriedade do contribuinte incentivador.
g) Em caso de incentivo fiscal com incidência no IPTU, quando o contribuinte incentivador for locatário do imóvel, deverá ser apresentado o contrato de locação contendo cláusula específica quanto à obrigação pelo recolhimento.
h) Termo(s) de intenção de patrocínio firmado(s) entre o(s) contribuinte(s) incentivador(es) e o Agente Cultural Proponente, em conformidade com o modelo apresentado no Anexo II;

2.2 Quando se tratar de Pessoa Física:
a) Documento de identidade e CPF;
b) Comprovante de endereço no Município do Salvador, datado há no máximo três meses da data de entrega (serão aceitos documentos como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins ou ainda contratos de aluguel acompanhados de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Tributários na Sefaz e Tributários e Não Tributários inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador), podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
d) Em caso de incentivo fiscal com incidência no IPTU, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) inscrição(ões) do(s) imóvel(is) no cadastro imobiliário municipal de propriedade do contribuinte incentivador.
e) Em caso de incentivo fiscal com incidência no IPTU, quando o contribuinte incentivador for locatário do imóvel, deverá ser apresentado o contrato de locação contendo cláusula específica quanto à obrigação pelo recolhimento.
f) Termo(s) de intenção de patrocínio firmado(s) entre o(s) contribuinte(s) incentivador(es) e o Agente Cultural Proponente, em conformidade com o modelo apresentado no Anexo II.

3. Documentos relacionados ao projeto, comuns a todas as áreas culturais (envio obrigatório):

a) Currículo com especificação das funções dos principais profissionais envolvidos e indispensáveis para execução do projeto;
b) Planilha orçamentária preenchida em conformidade com o modelo do programa Viva Cultura, disponível em www.vivacultura.salvador.ba.gov.br;
c) Plano de Captação, contendo informações sobre a proposta de captação de recursos e o perfil dos contribuintes incentivadores que serão procurados para patrocinar ou doar recursos para o projeto cultural aprovado (apenas para projetos que ainda não tiverem patrocinador estabelecido). Não há um modelo específico, ficando o proponente livre para apresentar um documento que melhor se adapte à realidade do seu projeto e ao perfil de contribuintes incentivadores que pretente buscar;
d) Anuência das instituições envolvidas, quando forem determinantes para a execução do projeto;
e) Caso haja no projeto a utilização de equipamentos públicos (exceto ruas, praças e logradouros), o proponente deverá apresentar respectiva carta de anuência;
f) Em caso de propostas de formação, como oficinas ou workshops, devem ser apresentadas: metodologia utilizada, projeto pedagógico, carga horária, quantitativo de vagas e forma de seleção.

4. Documentação complementar relacionada a cada área ou segmento cultural (envio obrigatório):

4.1 Arquivos
a) Em caso de propostas de tratamento físico, organização, acondicionamento e guarda, apresentar diagnóstico situacional dos arquivos.
b) Em caso de propostas de reprodução (digitalização, microfilmagem e afins) de acervo ou de desenvolvimento de base de dados, apresentar: declaração de que os documentos originais estejam devidamente identificados, descritos, acondicionados, armazenados e referenciados em base de dados, ou, não tendo sido ainda cumprida esta etapa, declaração de que ela será concluída antes ou concomitantemente aos processos de reprodução, sob pena de inabilitação.
c) Em caso de propostas de reprodução (digitalização, microfilmagem e afins) de acervo, apresentar declaração de que os documentos originais não serão eliminados após sua digitalização ou microfilmagem e de que permanecerão em boas condições de preservação e armazenamento, sob pena de inabilitação.
d) Em caso de propostas de aquisição de acervo:
d.1. Histórico de procedência e de propriedade dos itens a serem adquiridos, acompanhado de declaração de intenção de venda do proprietário ou do detentor dos direitos;
d.2. Diagnóstico situacional do acervo na forma da alínea "a", deste tópico;
d.3. Justificativa para a aquisição;
d.4. Declaração da entidade recebedora de que o acervo adquirido será incorporado ao seu acervo permanente.
e) Em caso de propostas de desenvolvimento de pesquisa histórica sobre acervo:
e.1. Projetos de pesquisa com metodologia adequada ao desenvolvimento de seus objetivos;
e.2. Demonstração da relevância social e cultural do projeto a ser desenvolvido;

4.2 Artesanato
a) Informações sobre o(s) artesão(s), tais como:
a.1. Nome do artesão;
a.2. Número no Sistema de Informação Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), caso já seja cadastrado;
b) Ficha técnica da(s) peça(s) contendo o nome da peça artesanal;
c) Carta e/ou declaração que comprove representação por um grupo, núcleo, associação ou cooperativa de artesãos (pessoa jurídica), quando for o caso;
d) Em caso de feiras e exposições, apresentar memorial descritivo da expografia

4.3 Arte de rua
a) Em caso de apresentações solo ou em grupo em espaços públicos, apresentar as seguintes informações:
a.1. Endereço e/ou referência do espaço público a ser utilizado;
a.2. Previsão de período, em horas, da utilização do espaço público;
a.3. Detalhamento dos materiais e estrutura a ser utilizada na apresentação artística, observando que devem ser utilizadas, em qualquer caso, apenas estruturas facilmente removíveis, que deverão ser retiradas pelo artista imediatamente após o término da apresentação.

4.4 Artes visuais
a) Apresentação de currículo ou portfólio do(s) Artista(s), Curador ou Coordenador do projeto.
b) Apresentação de memorial descritivo das obras a serem expostas, através de documentação gráfica (esboço), fotográfica ou videográfica, quando for o caso; e indicação do espaço a ser realizado o evento.
c) Memorial descritivo da expografia, quando for o caso.

4.5 Audiovisual
a) Anuência e autorização dos detentores dos direitos da obra cinematográfica, quando for o caso.
b) Argumento cinematográfico contendo a estratégia de abordagem, lista de locações e personagens documentados e a ideia cinematográfica do projeto que deve conter em si uma visão sobre os fenômenos abordados (não se trata de descrição do tema ou de sua importância), no caso de produção de documentário de curta ou média metragem;
c) Estrutura e formato do programa de Rádio e TV a ser produzido, contendo sua duração, periodicidade e número de programas

4.6 Bibliotecas
a) Apresentação do currículo dos profissionais bibliotecários responsáveis pela identidade do projeto.
b) Informação sobre a instituição beneficiada; descrição das questões que dão origem ao projeto, sua importância em termos de alcance sociocultural, viabilidade de manutenção e objetivos a alcançar.

4.7 Circo
a) Em caso de propostas de espetáculos circenses, apresentar os seguintes documentos:
a.1. tema, objeto, texto (integral ou resumo), roteiro de números e/ou argumento da criação. Em se tratando de texto e roteiro a ser criado no processo de realização do projeto, apresentar metodologia pretendida para sua criação e finalização;
a.2. esboço ou descrição da conceituação estética com informações quanto ao uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, aparelhos, entre outros. No caso desses elementos serem criados durante o processo, apresentar a ideia e a metodologia a serem empregadas para seu desenvolvimento e
memória de cálculo da estimativa constante no orçamento;
a.3. currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, principais artistas, diretor musical, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, entre outros e se houver;
a.4. autorização ou orçamento de liberação de direitos autorais cedidos pelo titular (autor ou editor) (se texto existente);
b) Em caso de propostas de manutenção de grupos, trupes, escolas e companhias circenses, apresentar plano de trabalho detalhado contendo:
b.1. texto explicativo e os motivos da manutenção;
b.2. as metas a alcançar em cada etapa;
b.3. cronograma e estratégias para a execução das atividades;
b.4. os resultados esperados;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

b.5. público-alvo das diferentes ações previstas.

4.8 Cultura digital
a) Em caso de propostas que contemplem sítio de internet, jogos eletrônicos, aplicativos ou transmidiáticos:
a.1. No caso do sítio de internet, informar a descrição das páginas, com definição de conteúdo, incluindo pesquisas e sua organização e roteiros;
a.2. No caso de jogos eletrônicos, apresentar a descrição das fases do jogo, ambientes e objetivos;
a.3. No caso do aplicativo para diferentes sistemas operacionais apresentar a descrição do aplicativo e sua funcionalidade;
a.4. No caso de proposta transmidiáticas apresentar a definição e descrição do universo explorado, plano de trabalho dos diferentes meios de distribuição, fruição e consumo, e definição dos diferentes conteúdos audiovisuais desenvolvidos e da forma que se relacionam com o objetivo de explorar diversos aspectos da narrativa proposta; e

4.9 Cultura popular
a) Em caso de apresentação de manifestações tradicionais e/ou de realização de festas populares, festivais e feiras, indicar o nome da manifestação e apresentar currículo do principal responsável, mestre ou coordenador de manifestações/grupos culturais.

4.10 Culturas identitárias
a) Em caso de apresentação de manifestações tradicionais e/ou de realização de festas populares, festivais e feiras, indicar o nome da manifestação e apresentar currículo do principal responsável, mestre ou coordenador de manifestações/grupos culturais.

4.11 Dança
a) Apresentação do currículo do Diretor Coreográfico ou Coreógrafo;
b) Apresentação do memorial descritivo da proposta coreográfica contendo uma sinopse do seu conteúdo temático e sua proposta de transposição cênica e abordagem estética;

4.12 Design
a) Apresentar portfólio de projetos e produtos em design, considerando as especificidades das propostas em Design Gráfico, Design de Interface, Web Design, Motion Graphics, Game Design, Design de Interiores, Design de Produto e Design de Moda.

4.13 Espaços Culturais
a) Plano de Trabalho contendo a descrição do espaço cultural (nome, localização, tempo de atuação, principais atividades desenvolvidas nos últimos dois anos, detalhamento do espaço físico, condições de acesso e acessibilidade, condições de segurança; descrição da proposta).

4.14 Festivais de artes e cultura
a) Beneficiários do produto da proposta e forma de seleção;

b) Justificativa acerca do conteúdo ou acervo indicado para o segmento de público a ser atingido, no caso de mostra;
c) Grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários das atividades a serem oferecidas ao público;
d) Plano estratégico de divulgação das atividades;
e) Indicação do curador, dos componentes de júri, da comissão julgadora ou congênere, quando houver;

4.15 Fotografia
a) Uma série de, no mínimo, 08 (oito) a, no máximo, 12 (doze) imagens a serem expostas para a avaliação e entendimento do projeto, quando se tratar de exposições ou afins;
b) Portfólio do artista ou coletivo, contendo, no mínimo, 03 (três) fotografias por artista;
c) Em caso de exposição, apresentar os dados técnicos de montagem, formato e dimensões para a apresentação da obra, segundo as especificidades da exposição e do espaço expositivo pretendido;

4.16 Gastronomia
a) Em caso de eventos gastronômicos, apresentar os documentos referentes à Segurança Alimentar, de acordo com normas da Vigilância Sanitária, em espaços abertos, fechados e mistos.
b) Apresentação da conceituação da proposta a partir do viés cultural da gastronomia, relacionando, quando for o caso, aspectos turísticos, regionais, culturais, de patrimônio imaterial, das culturas populares e identitárias.

4.17 Hip-hop
a) Em caso de realização de eventos de Hip-Hop, apresentar as seguintes documentações:
a.1. Texto explicativo do evento, histórico do evento (exceto para a primeira edição);
a.2. Grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários das atividades a serem oferecidas ao público, ou justificativa para não existência da programação no momento da inscrição da proposta.
a.3. No caso de concurso ou certame competitivo que envolva a concessão de prêmios, anexar o regulamento, com definição dos critérios de julgamento e estipulando as premiações.
b) No caso de atividades de Graffiti, apresentar texto informativo que descreva a proposta detalhadamente para criação, além da autorização do proprietário do local a ser grafitado.

4.18 Literatura
a) Para publicação de livros, catálogos, periódicos e mídia eletrônica devem ser apresentados:
a.1. Texto integral revisado;
a.2. Amostragem de fotografias e/ou ilustrações;
a.3. Características do projeto gráfico do livro;
a.4. Autor (texto e/ou imagens);
a.5. Documento comprobatório de que o autor e/ou o Agente Cultural Proponente é detentor dos direitos de publicação da obra

4.19 Moda
a) Ficha técnica contendo as seguintes informações pertinentes ao contexto das propostas em moda:
a.1. Modelagem;
a.2. Risco e Corte;
a.3. Costura;
a.4. Acabamento;
a.5. Proposta conceitual.
b) Em caso de propostas que contemplem a realização de eventos de moda, desfiles e congêneres:
b.1. Proposta conceitual do evento;
b.2. Profissionais envolvidos na concepção artística, tais como estilistas e curadores;
b.3. Indicativo de demais profissionais da moda, tais como modelos, maquiadores, fotógrafos, etc. ou justificativa para não existência da ficha técnica no momento da inscrição da proposta.

4.20 Museus
a) Em caso de propostas que contemplem exposições de arte temporárias e de acervos:
a.1. Ficha técnica, com currículo dos curadores e dos artistas, quando for o caso; e
a.2. Relatório das obras que serão expostas, quando já definidas.
b) Em caso de restauração:
b.1. Listagem com os itens a serem restaurados;
b.2. Justificativa técnica para a restauração
c) Em caso de aquisição de acervo:
c.1. Lista dos itens a serem adquiridos, acompanhada de ficha técnica completa;
c.2. Justificativa para a aquisição, atestando a pertinência e a relevância da incorporação dos itens ao acervo da instituição;
c.3. Declaração de que o local que abrigará o acervo que se pretende adquirir possui condições adequadas de armazenamento e acondicionamento.
d) Em caso de exposição com acervo da própria instituição:
d.1. Listagem com os itens de acervo que irão compor a exposição;
d.2. Memorial descritivo do projeto museográfico, com proposta conceitual, local e período da exposição, planta baixa, mobiliário, projeto luminotécnico, disposição dos itens no espaço expositivo etc.
d.3. Currículo do(s) curador(es) e do(s) artista(s), quando for o caso; e
e) Em caso de exposição itinerante:
e.1. Lista das localidades atendidas, com menção dos espaços expositivos; e declaração de que os espaços possuem condições necessárias para a realização da mostra
f) Em caso de criação de museus:
f.1. Plano Museológico, conforme estabelecido nos art. 45, 46 e 47 da Lei nº 11.904/2009 e em consonância com o § 1º do art. 8º da referida Lei ou, caso ainda não tenha sido elaborado, apresentar na planilha orçamentária rubrica/profissional para produzir o referido documento;
g) Em caso de ações socioeducativas em museus:
g.1. Projeto pedagógico do museu.

4.21 Música
a) Em caso de propostas para gravação fonográfica
a.1. Apresentação do currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: Artista ou Grupo beneficiado, Produtor e/ou Diretor Musical, Produtor Executivo e/ou Coordenador de Produção;
a.2. Todas as letras das músicas - exceto para gravação de música instrumental - com respectivas autorias e cartas de anuência. No caso de obras editadas, apresentar orçamento para liberação de direitos autorais ou declaração de autorização de uso.
b) Em caso de propostas para show, concerto e recital:
b.1. Apresentação do currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: Artistas ou Grupos Musicais, Diretor Musical, Diretor Artístico, Produtor Executivo e/ou Coordenador de Produção;
b.2. Roteiro do espetáculo, indicação sobre sua concepção e indicação do espaço de sua realização;

4.22 Patrimônio
a) Em caso de propostas na área de patrimônio cultural material:
a.1. Definição prévia dos bens em caso de proposta que vise à identificação, à documentação e ao inventário de bem material histórico;
b) Em caso de propostas na área de patrimônio cultural imaterial:
b.1. O projeto deverá ser desenvolvido sob a ótica da sustentabilidade social, econômica, cultural, ecológica e ambiental e necessariamente incluir na equipe realizadora detentores dos bens culturais imateriais objeto da proposta de preservação e salvaguarda;
b.2. Projetos que prevejam pesquisa e documentação deverão: explicitar a metodologia utilizada; informar os locais onde será desenvolvido o trabalho de campo ou documental;
b.3. Projetos que prevejam ações educativas deverão favorecer tanto a livre fruição do conhecimento para a sociedade em geral, quanto as condições para a inclusão social dos detentores dos bens em questão.

4.23 Teatro
a) Contrato de Direito Autoral ou Carta de Anuência do autor ou detentor do direito autoral, autorizando o agente Cultural Proponente a apresentar o texto de sua autoria para realização do espetáculo de artes cênicas.
b) Apresentação de currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: o encenador

do espetáculo teatral, operístico ou circense, o ministrante da oficina, o curador da mostra ou festival, ou profissional equivalente, ou justificativa para não existência da equipe no momento da inscrição da proposta.

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO

Pelo presente Termo de Intenção de Patrocínio, o Agente Cultural Proponente, (dados da Pessoa Física: nome completo, nº do RG, nº do CPF; ou Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, CGA, nome completo, nº do RG e do CPF do Representante Legal), endereço , se compromete a realizar o projeto , na forma e condições aprovadas e a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização, nos termos do regulamento do Programa Viva Cultura.
O Contribuinte Incentivador, (dados do Contribuinte Incentivador Pessoa Física: nome completo, nº do RG, nº do CPF; ou Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, CGA, nome completo, nº do RG e do CPF do Representante Legal), endereço , compromete-se a destinar recursos necessários para a realização do projeto, nos valores estabelecidos na proposta apresentada no ato da inscrição, dentro da modalidade (escolher aqui DOAÇÃO ou PATROCÍNIO), através de depósito em conta corrente específica, em nome do Agente Cultural

Proponente e circunscrita ao projeto.
Salvador, de de 202_

Assinatura
Agente Cultural Proponente

Assinatura Contribuinte Incentivador

ANEXO III
DOCUMENTOS PARA ENTREGA APÓS DEFINIÇÃO DO PATROCINADOR

Aqueles proponentes que, no ato da inscrição, ainda não obtiverem patrocinador estabelecido, deverão encaminhar para o e-mail vivacultura@salvador.ba.gov.br a seguinte documentação no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação do resultado de habilitação:

1. Documento do Projeto (envio obrigatório):
a) Roteiro de execução atualizado, incluindo as etapas de pré-produção, produção e pós-produção do projeto.

2. Documentos do contribuinte incentivador (envio obrigatório):

2.1 Quando se tratar de Pessoa Jurídica:
a) Inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
c) Documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador, quando for o caso;
d) Ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrados no órgão competente
e) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Tributários na Sefaz e Tributários e Não Tributários inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador), podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
f) Em caso de incentivo fiscal com incidência no IPTU, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) inscrição(ões) do(s) imóvel(is) no cadastro imobiliário municipal de propriedade do contribuinte incentivador.
g) Em caso de incentivo fiscal com incidência no IPTU, quando o contribuinte incentivador for locatário do imóvel, deverá ser apresentado o contrato de locação contendo cláusula específica quanto à obrigação pelo recolhimento.
h) Termo(s) de intenção de patrocínio firmado(s) entre o(s) contribuinte(s) incentivador(es) e o Agente Cultural Proponente, em conformidade com o modelo apresentado no Anexo II;

2.2 Quando se tratar de Pessoa Física:
a) Documento de identidade e CPF;
b) Comprovante de endereço no Município do Salvador, datado há no máximo três meses da data de entrega (serão aceitos documentos como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, boletos de pagamento e afins ou ainda contratos de aluguel acompanhados de declaração do proprietário do imóvel, de cópia do comprovante do endereço declarado e dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Tributários na Sefaz e Tributários e Não Tributários inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador), podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
d) Em caso de incentivo fiscal com incidência no IPTU, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) inscrição(ões) do(s) imóvel(is) no cadastro imobiliário municipal de propriedade do contribuinte incentivador.
e) Em caso de incentivo fiscal com incidência no IPTU, quando o contribuinte incentivador for locatário do imóvel, deverá ser apresentado o contrato de locação contendo cláusula específica quanto à obrigação pelo recolhimento.
f) Termo(s) de intenção de patrocínio firmado(s) entre o(s) contribuinte(s) incentivador(es) e o Agente Cultural Proponente, em conformidade com o modelo apresentado no Anexo II

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Dispõe sobre a publicação da relação das entidades e blocos recadastrados e novos cadastrados para desfiles nos circuitos oficiais do Carnaval de Salvador 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR, órgão deliberativo, normativo e fiscalizador do Carnaval de Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 4.538/1992, pela Lei Complementar nº 5.245/1997 e pela Emenda nº 29/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

VISTOS
O processo administrativo referente ao recadastramento anual das entidades carnavalescas, blocos, afoxés, associações, agremiações culturais e demais organizações habilitadas a desfilar nos circuitos oficiais do Carnaval de Salvador no exercício de 2026.

CONSIDERANDO
I - Que compete ao COMCAR zelar pela organização, regulamentação, fiscalização e ordenamento do Carnaval de Salvador, garantindo segurança jurídica, transparência administrativa e o cumprimento das normas aplicáveis;
II - Que o processo de recadastramento anual constitui requisito essencial para a regular participação das entidades nos desfiles oficiais, assegurando o controle institucional e o planejamento das atividades carnavalescas;
III - Que foram observados os critérios técnicos, regimentais e administrativos definidos pelo COMCAR para a validação das inscrições;
IV - Que, após análise documental e verificação dos requisitos formais, restou consolidada a relação das entidades recadastradas para o Carnaval 2026, bem como a relação parcial dos novos blocos deferidos para compor a programação oficial;
V - A necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, conforme o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal correlata.

RESOLVE:
Art. 1º Fica publicada, na forma dos anexos desta Resolução, a Relação Oficial das Entidades e Blocos Recadastrados para os desfiles nos circuitos oficiais do Carnaval de Salvador no exercício de 2026.
Art. 2º Fica igualmente publicada a Relação Parcial dos Novos Blocos Cadastrados, deferidos para inclusão na programação oficial dos circuitos do Carnaval de Salvador 2026, os quais estarão sujeitos aos critérios estabelecidos na Resolução de nº 17/2025, publicada no DOM de nº 9.135, em 17/10/2025.
Art. 3º As entidades listadas obrigam-se ao cumprimento integral das normas previstas nas legislações municipal e estadual pertinentes, nos regulamentos do COMCAR e nas disposições específicas aplicáveis aos desfiles carnavalescos.
Art. 4º O descumprimento das normas e obrigações regulamentares poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no âmbito do COMCAR, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis ou penais cabíveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - BLOCOS RECADASTRADOS (ORDEM ALFABÉTICA)

A MULHERADA
ABUSE E USE
ACARÁ
AFINIDADE
AFOXÉ AYRALOGUM
AFOXÉ FILHOS OGUM DE RONDA
AFOXÉ INSABA MAZA
AFOXÉ KORIN NAGO
AFOXÉ OMO IZO
AFOXÉ PRETO VELHO
AFOXÉ XIRÊ LONÍ
AFRO LIBERDADE
AFRO MANGANGÁ (BLOCO DA CAPOEIRA)
AFRO POP - 100 CENSURA
AFRO REGGAE BAHIA
AFROBOGUM
AFRODESCENDENTES DA BAHIA
AGBARA
ALABÊ
ALERTA GERAL
ALERTA MENTE NEGRA
ALERTA PRIME
ALÔ INTER
ALVORADA
AMBIENTAL E ECOSISTEMA
AMIGOS DO BABÁ
AMOR E PAIXÃO
APACHES DO TORORÓ
ARAIYÊ
ARAKETU
ARCA DO AXÉ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AS EXCLUSIVAS
AS INCABULADAS
AS KUVITEIRAS
AS MUQUIRANAS
AS SAPATONAS
AS SUBURBANAS
AS TRANSFORMISTAS
ASPIRAL DO REGGAE
AXÉ DADA
BABA AFOMAN
BABY LÉGUAS
BAIANAS DO REINO
BALADA
BANANA REGGAE
BANKOMA
BLOCÃO DA LIBERDADE
BLOCO 2 DA GIRA
BLOCO AS GOSTOSAS MANIA DE SAMBAR
BLOCO BBG
BLOCO BOMBOCADO
BLOCO CANELIGHT
BLOCO CORUJA
BLOCO CROCODILO
BLOCO CULTURAL - NETOS DE GANDHY
BLOCO DA QUINTA
BLOCO DA SAUDADE
BLOCO DAQUELE JEITO / DA TORCIDA
BLOCO DAQUELE JEITO / DA SEGUNDA
BLOCO DE ÍNDIO OS TAMOIOS
BLOCO DE REGGAE AXUM
BLOCO DIDÁ
BLOCO DO CAJÁ
BLOCO DOS PIERROT'S
BLOCO DOS SERVIDORES
BLOCO DOS VAQUEIROS
BLOCO ECOLÓGICO MEIO AMBIENTE
BLOCO EVA
BLOCO FILHOS DA FEIRA
BLOCO FOGUEIRÃO
BLOCO FRENESI
BLOCO HAPPY
BLOCO JAKE - ARREPIOU
BLOCO LARGADINHO
BLOCO MUQUISAMBA
BLOCO NANA - VEM COM O GIGANTE
BLOCO O MANGUE
BLOCO OS MASCARADOS
BLOCO OS NEGÕES
BLOCO PRAEIRO
BLOCO REGGAE CABEÇA DE GELO
BLOCO REGGAE DA PAZ
BLOCO ROSA JAGUARICEMA
BLOCO SAMBETÃO
BLOCO TEEN GATAS E GATOS
BLOCO TIMBALADA
BLOCO TÔ AÊ
BLOCO UAU! - CHÁ DA ALICE
BLOW OUT
BOKA LOUKA
BOLA CHEIA
CAMALEÃO
CARNAPELÔ
CELEBRAÇÃO NA PALMA DA MÃO
CHABIS'C
CHAMEGO AFRO
CHEIRO DE AMOR / YES
CLUBE DO SAMBA NA AVENIDA
COMMANCHE DO PELÔ
CORISCO
CORRENTE DO SAMBA
CORTEJO AFRO
CURUZU CITY
DANA-DANA DE COUTOS
DANÇA BAHIA
DANDARA
DARAJÚ DE ODÉ
É COM ESSE QUE EU VOU
EU VOU
EXCLUSIVA BABY
EXCLUSIVA DO SAMBA
EXPRESSÃO NEGRA
FILHAS DE GANDHY
FILHOS DE GANDHY
FILHOS DE JAGUN
FILHOS DE JHÁ
FILHOS DE KORIN EFAN
FILHOS DE MARUJO
FILHOS DE NANÃ
FILHOS DE OMOLU
FILHOS DE ONIRÁ
FILHOS DE OXALÁ
FILHOS DO CONGO
FILHOS OGUM DE RONDA
FISSURA
FOUR DAYS
FURACÃO 2001
GERA A DOIS - O BLOCO
GINGA DO NEGRO
GINGA E REMANDIOLA
IBEJI
IDARÁ
IJEXÁ DA BAHIA
ILÊ AIYÊ
ILÊ OYÁ
IMPACTO SONORO
INTER
JOGO DE IFÁ
KAMBALAGWANZE
KAYALA DA BAHIA
KI BELEZA
KIZUMBA
KORIN EFAN
LAROYÊ ARRIBA
LEVA EU
LUAÊ
MALCOM X
MALÊ DEBALÊ
MAMULENGO DA BAHIA
ME ABRAÇA
ME DEIXE A VONTADE
MILLENAR
MUCUM'G
MULHERES NA FOLIA
MUNDO NEGRO
MUTANTES
MUTUÊ
MUZENZA
NAMORAL
NOVA FLOR
NOVA SAGA
ÑAMANDU NOSSO PLANETA
O VALE
OBA DE XANGÔ
ÓKÁNBÍ
OLODUM
OLORUM BABA MI
ORIOBA
PAGODE TOTAL
PAI BUROKO
PALAFITAS
PEQUENO PRÍCIPE DE AIRÁ
PIPOCA DOCE
POLIMANIA
POVO DE SANTO
PROIBIDO PROIBIR
Q FELICIDADE
QUERO VER O MOMO
QUESTÃO DE GOSTO
QUINTAL DO SAMBA
REDUTO DO SAMBA
REGGAE O BLOCO
RELIQUIAS AFRICANAS
RHATAPLAN
RODOPIÔ
SAMBA E FOLIA
SAMBA NEGUINHO
SAMBA POPULAR
SAMBA TERRAMAR
SAMBRASIL
SIRI COM TODI
SKA REGGAE
SÓ SAMBA DE RODA
SOWETO
SWING DO PELÔ
TAMBORES E CORES
TARRINDO DE "Q"

TEMPERO DE NEGRO
TEMPLO DOS ORIXÁS
TÊTÊTÊ
TÔ LIGADO
TOALHA DA SAUDADE
TODO MENINO É UM REI
TOMALIRA
VAMOS NESSA
VELHA GUARDA DOS NEGÕES
VEM COMIGO
VEM SAMBAR
VUMBORA
ZUM ZUM MEL KIDS

ANEXO II - CIRCUITO SÉRGIO BEZERRA (ORDEM ALFABÉTICA)

100 COMENTÁRIOS
A BARCA TRICOLOR
AMIGOS DO MESTRE
ARQUILOUCURA
AS PERIQUITAS
AXÉRECUDAS
BLOCO DA FAIXA
CERVEJA E PIMBA
CONCENTRA + NÃO SAI
CONTAMINADO PELA PICUINHA
ESQUENTA
HABEAS COPOS
HOJE EU POSSO
MULHERES NO COMANDO
O CALDO
O CHUVEIRÃO
PINGUÇO
QUERO MAIS
SABIDOLÂNDIA
SSAIDERA
SUMMER
XUPISCO

ANEXO III - CIRCUITO MESTRE BIMBA (ORDEM ALFABÉTICA)

AFOXÉ BAMBOXÉ
ARRASTÃO AS SUPER PODEROSAS
ARRASTÃO DOS CANALHAS
ARRASTÃO RUMA, RUMA
BLOCO 40 GRAUS
BLOCO AFRO ARTE KEZOMBA
BLOCO AFRO E ARTE
BLOCO AFROTAMBOR
BLOCO ARRASTÃO DE VERÃO
BLOCO AS AMANTES DO NORDESTE
BLOCO AS DIREITINHAS
BLOCO AS DONDOLETES
BLOCO AS DONZELAS
BLOCO AS NORDESTINAS
BLOCO AS PAGODEIRAS
BLOCO AS PIRIGUETES
BLOCO QUASE PERFEITA
BLOCO ASA SURF REGGAE PELA PAZ
BLOCO BAILE BLACK
BLOCO BALÃOZINHO
BLOCO A BERIBADA
BLOCO BOQUEIRÃO
BLOCO BREGALERA
BLOCO COLAR DE CONCHA
BLOCO COMPLEXO DO SAMBA
BLOCO CORNO NORDESTINO
BLOCO DESEMBOLO
BLOCO DM DE BOA
BLOCO DO BENNY
BLOCO É PRA LÁ QUE VAI
BLOCO ELITE
BLOCO FANTASIA
BLOCO FURA OLHO
BLOCO FURACÃO KIDS
BLOCO JHON JHON KIDS
BLOCO JUNTE-SE
BLOCO KUPULA UNIDA
BLOCO LA PRIVILLEGE
BLOCO MENINOS DA VILA
BLOCO MIAME
BLOCO NOSSA GENTE
BLOCO O CHEIO DE CHARME
BLOCO OS CANIBAIS
BLOCO OS PIRATAS
BLOCO OS TOALHAS
BLOCO OZ COBRÕES
BLOCO PHILOSOFIA DO REGGAE
BLOCO PIRULITO
BLOCO POSITIVE
BLOCO Q.G. O BLOCO
BLOCO R9
BLOCO RB EXCLUSIVE
BLOCO SABER DE QUÊ
BLOCO SAMBA DA AMIZADE
BLOCO SAMBA DA VELA
BLOCO SAMBA DO GORDINHO
BLOCO SAMBA MAINHA
BLOCO SAMBA NORDESTE
BLOCO SEDUÇÃO SAMBA
BLOCO SEGUE O FLUXO
BLOCO SEI LÁ YES
BLOCO SEM MISÉRIA
BLOCO SOU + DE IR
BLOCO SWING AFRO MAGIA
BLOCO TEM FOLIA
BLOCO TENTAÇÃO
BLOCO TROVÃOZINHO
BLOCO TUDO DE BHOM
BLOCO UBUNTU
BLOCO VIP E FOLIA
BLOCO VOCÊ BEBEU
BLOCO ZUM, ZUM, ZUM
FAVELINHA KIDS
MERENDAS O BLOCO
O BLOQUINHO
PROJETO CULTURAL NUCANA
PROJETO CULTURAL PREVENÇÃO
PROJETO CULTURAL QUABALES
REZENHA DOS COROAS
TRIO E BANDA LOUVOR BAHIA

ANEXO IV - NOVOS BLOCOS CADASTRADOS (ORDEM ALFABÉTICA)

AFOXÉ MESA DE OGAS
AFRO POP KIMBAILA
ARRASTÃO DO LOBO MALL
BLOCO AFRO AGUERÊ
BLOCO DA MOBILIDADE
BLOCO DE SAMBA PÉ DE PANELA
BLOCO EI PSIU RESPEITE A DIVERSIDADE
BLOCO MEU SAMBA
BLOCO NA VIBE
BORA DE SAMBA
CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO
ESTRELA KIDS
FOLIA SOLIDÁRIA - TRABALHO DECENTE NO CARNAVAL
GRUPO DA TERCEIRA IDADE ETERNA JUVENTUDE
PIPOCA DA DIVERSIDADE
VETERANOS NO PELÔ

Art. 6º Fica aberto o prazo de 08 (oito) dias para qualquer manifestação de desacordo em face desta publicação.

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

MATIAS SILVA
2º Secretário

MÁRCIA MAMEDE
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM DE JESUS
2º Vice-presidente

PEDRO COSTA
Coordenador Executivo do Carnaval

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº381/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n º 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015 e suas modificações, torna público a relação das Notificações de Imposição de Penalidade (NIP) de Transporte,do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015 e suas modificações:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 12 de dezembro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 381/2025

Recurso **NÃO PROVIDO,** mantendo a penalidade imposta:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
A000024123	B-02	OTIMA
A000024125	B-07	OTIMA
A000024126	A-10	OTIMA
A000024128	A-11	OTIMA
A000024129	A-11	OTIMA
A000024131	B-02	OTIMA
A000024132	A-11	OTIMA
A000031785	D-02	OTIMA
A000031786	D-02	OTIMA
B111400005	B-04	OTIMA
B112800027	D-04	OTIMA
B112800028	D-04	OTIMA
B112800031	D-04	OTIMA
B112800032	D-04	OTIMA
B112800095	B-04	OTIMA
B112800096	B-04	OTIMA
B112800097	B-04	OTIMA
B113900256	D-04	OTIMA
B113900258	D-04	OTIMA
B113900259	D-04	OTIMA
B114000143	D-04	OTIMA
B114000273	D-04	OTIMA
B114000276	D-04	OTIMA
B114000278	B-04	OTIMA
B114000280	D-04	OTIMA
B114000281	D-04	OTIMA
B114000282	D-04	OTIMA
B114000290	D-04	OTIMA
B114000291	D-04	OTIMA
B114000292	B-04	OTIMA
B114000297	D-04	OTIMA
B114000301	B-04	OTIMA
B114000305	D-04	OTIMA
B114000306	D-04	OTIMA
B114000307	D-04	OTIMA
B114000308	D-04	OTIMA
B114000309	D-04	OTIMA
B114000311	D-04	OTIMA
B114000314	D-04	OTIMA
B114000315	B-04	OTIMA
B114000317	D-04	OTIMA
B114000318	D-04	OTIMA
B114000319	D-04	OTIMA
B114000320	D-04	OTIMA
B114000321	D-04	OTIMA
B114000322	D-04	OTIMA
B114000323	D-04	OTIMA
B114000324	D-04	OTIMA
B114000359	B-04	OTIMA
B114000360	D-04	OTIMA
B114000361	D-04	OTIMA
B114000362	A-10	OTIMA
B114000363	A-10	OTIMA
B114100140	D-04	OTIMA
B114100141	D-04	OTIMA
B114100143	D-04	OTIMA
B114100267	B-02	OTIMA
B114100268	A-10	OTIMA
B114100269	D-04	OTIMA
B114100270	D-04	OTIMA
B114100273	A-10	OTIMA
B114400147	D-04	OTIMA
B114400148	D-04	OTIMA
B114400149	D-04	OTIMA
B114400150	D-04	OTIMA
B114400151	D-04	OTIMA
B114400152	D-04	OTIMA
B114400153	D-04	OTIMA
B114400155	D-04	OTIMA
B114400156	D-04	OTIMA
B114400157	D-04	OTIMA
B114400158	D-04	OTIMA
B114400159	D-04	OTIMA
B114400160	D-04	OTIMA

B114400161	D-04	OTIMA
B114400164	D-04	OTIMA
B114400165	D-04	OTIMA
B114400166	D-04	OTIMA
B114400167	D-04	OTIMA
B114400168	D-04	OTIMA
B114400170	D-04	OTIMA
B114400171	D-04	OTIMA
B114400172	D-04	OTIMA
B114400173	D-04	OTIMA
B114600072	C-06	OTIMA
B114600083	C-06	OTIMA
B114600084	C-06	OTIMA
B114600086	B-04	OTIMA
B114600089	C-06	OTIMA
B114600090	C-06	OTIMA
B114600091	C-06	OTIMA
B114600093	C-06	OTIMA
B114600094	C-06	OTIMA
B114600095	B-04	OTIMA
B114600096	C-06	OTIMA
B114600101	C-06	OTIMA
B114600103	C-06	OTIMA
B114600104	C-06	OTIMA
B114600108	C-06	OTIMA
B114600110	B-04	OTIMA
B114600115	A-11	OTIMA
B114600117	C-06	OTIMA
B114600124	C-06	OTIMA
B114600129	C-06	OTIMA
B114600130	A-11	OTIMA
B114600131	B-04	OTIMA
B114600134	C-06	OTIMA
B114600139	A-11	OTIMA
B114600140	C-06	OTIMA
B114600141	C-06	OTIMA
B114600143	C-06	OTIMA
B114600145	B-19	OTIMA

B114700071	C-06	OTIMA
B115400040	C-06	OTIMA
B115400041	C-06	OTIMA
B115400045	B-04	OTIMA
B115400046	B-04	OTIMA
B115400048	C-06	OTIMA
B115400050	B-04	OTIMA
B119300011	A-10	OTIMA
B138201810	C-06	OTIMA
B138201812	C-06	OTIMA
B138201814	A-10	OTIMA
B138201815	B-23	OTIMA
B138201817	A-10	OTIMA
B138201818	B-04	OTIMA
B138201819	A-10	OTIMA
B138201823	C-06	OTIMA
B138201827	C-06	OTIMA
B138201831	C-06	OTIMA
B138201834	C-06	OTIMA
B138201835	A-10	OTIMA
B138201836	A-10	OTIMA
B138201839	C-06	OTIMA
B138201843	C-06	OTIMA
B138201844	C-06	OTIMA
B138201847	C-06	OTIMA
B138201848	B-04	OTIMA
B138201849	A-10	OTIMA
B138201850	C-06	OTIMA
B138201852	C-06	OTIMA
B138201853	C-06	OTIMA
B138201854	A-10	OTIMA
B138201855	C-06	OTIMA
B138201856	B-04	OTIMA
B138201858	C-06	OTIMA
B138201859	C-06	OTIMA
B138201862	C-06	OTIMA
B138201863	B-04	OTIMA
B138201865	A-10	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B138201867	C-06	OTIMA
B138201868	C-06	OTIMA
B138201869	A-10	OTIMA
B138201870	A-10	OTIMA
B138201871	C-06	OTIMA
B138201874	C-06	OTIMA
B138201875	C-06	OTIMA
B138201877	C-06	OTIMA
B138201879	A-10	OTIMA
B138201880	A-10	OTIMA
B138201881	C-06	OTIMA
B138201883	C-06	OTIMA
B138201887	C-06	OTIMA
B138201888	A-10	OTIMA
B138201890	C-06	OTIMA
B138201893	A-10	OTIMA
B138201894	C-06	OTIMA
B138201895	A-10	OTIMA
B138201897	B-07	OTIMA
B138201898	A-10	OTIMA
B138201901	B-04	OTIMA
B138201903	B-21	OTIMA
B138201908	C-06	OTIMA
B138201909	A-08	OTIMA
B138201910	B-21	OTIMA
B138201911	A-10	OTIMA
B138201913	A-10	OTIMA
B138201914	B-21	OTIMA
B138201916	B-04	OTIMA
B138201917	C-06	OTIMA
B138201918	A-10	OTIMA
B138201919	C-06	OTIMA
B138201921	C-06	OTIMA
B138201923	A-10	OTIMA
B138201924	A-10	OTIMA
B138201925	A-10	OTIMA
B138201926	B-04	OTIMA
B138201927	A-11	OTIMA

B138201928	A-10	OTIMA
B138201929	A-10	OTIMA
B138201930	C-06	OTIMA
B138201931	C-06	OTIMA
B138201932	C-06	OTIMA
B138201938	C-06	OTIMA
B138201939	A-10	OTIMA
B138201941	A-10	OTIMA
B138201943	C-06	OTIMA
B138201944	B-04	OTIMA
B138201945	C-06	OTIMA
B138201946	B-04	OTIMA
B138201947	C-06	OTIMA
B138201949	B-04	OTIMA
B138201950	A-10	OTIMA
B138201951	B-21	OTIMA
B138201956	C-06	OTIMA
B138201957	C-06	OTIMA
B138201958	B-21	OTIMA
B138201960	C-06	OTIMA
B138201961	B-04	OTIMA
B138201963	A-10	OTIMA
B138201964	A-10	OTIMA
B138201969	C-06	OTIMA
B138201975	B-04	OTIMA
B138201976	A-10	OTIMA
B138201978	C-06	OTIMA
B138201979	C-06	OTIMA
B138201980	C-06	OTIMA
B138201981	C-09	OTIMA
B138201984	B-04	OTIMA
B138201985	C-06	OTIMA
B138201987	C-06	OTIMA
B138201988	A-10	OTIMA
B138201989	A-10	OTIMA
B138201991	B-04	OTIMA
B138201992	C-06	OTIMA
B138201994	A-10	OTIMA

B138201996	A-10	OTIMA
B138201999	A-10	OTIMA
B138202001	A-10	OTIMA
B138202003	A-10	OTIMA
B138202004	C-06	OTIMA
B138202006	A-10	OTIMA
B138202007	C-06	OTIMA
B138202010	C-06	OTIMA
B138202013	C-06	OTIMA
B138202014	C-06	OTIMA
B138202016	A-10	OTIMA
B138202019	A-10	OTIMA
B138202020	B-04	OTIMA
B138202021	C-06	OTIMA
B138202022	C-06	OTIMA
B138202023	A-10	OTIMA
B138202024	C-06	OTIMA
B138202025	C-06	OTIMA
B138202026	C-06	OTIMA
B138202027	C-06	OTIMA
B138202030	C-06	OTIMA
B138202031	C-06	OTIMA
B138202033	C-07	OTIMA
B138202034	C-06	OTIMA
B138202035	A-10	OTIMA
B138202037	C-06	OTIMA
B138202039	C-06	OTIMA
B138202040	B-21	OTIMA
B138202042	A-11	OTIMA
B138202043	A-11	OTIMA
B138202044	A-11	OTIMA
B138202045	A-10	OTIMA
B138202048	C-06	OTIMA
B138202051	C-06	OTIMA
B138202052	C-06	OTIMA
B138202053	B-04	OTIMA
B138202054	A-11	OTIMA
B138202055	C-06	OTIMA
B138202056	A-10	OTIMA
B138202059	C-06	OTIMA
B138202061	A-11	OTIMA
B138202062	B-04	OTIMA
B138202063	A-10	OTIMA
B138202066	A-10	OTIMA
B138202067	B-23	OTIMA
B138202071	C-06	OTIMA
B138202072	C-06	OTIMA
B138202073	C-06	OTIMA
B138202074	A-10	OTIMA
B138202075	C-06	OTIMA
B138202076	C-06	OTIMA
B138202077	C-06	OTIMA
B138202080	C-06	OTIMA
B138202081	C-06	OTIMA
B138202082	C-06	OTIMA
B138202085	C-06	OTIMA
B138202087	C-06	OTIMA
B138202088	A-10	OTIMA
B138202089	A-10	OTIMA
B138202090	A-10	OTIMA
B138202093	C-06	OTIMA
B138202094	B-22	OTIMA
B138202095	C-06	OTIMA
B138202097	A-10	OTIMA
B138202098	A-10	OTIMA
B138202099	A-10	OTIMA
B138202100	A-10	OTIMA
B138202101	B-04	OTIMA
B138202102	C-06	OTIMA
B138202103	A-10	OTIMA
B138202105	C-06	OTIMA
B138202107	C-06	OTIMA
B138202108	A-10	OTIMA
B138202111	C-06	OTIMA
B138202113	C-06	OTIMA
B138202116	B-21	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B138202125	C-06	OTIMA
B138202127	B-04	OTIMA
B138202129	A-10	OTIMA
B138202130	B-04	OTIMA
B138202134	B-04	OTIMA
B138202135	B-04	OTIMA
B138202137	C-06	OTIMA
B138202138	B-04	OTIMA
B138202140	B-04	OTIMA
B138202141	B-04	OTIMA
B138202144	C-06	OTIMA
B138202145	B-04	OTIMA
B138202147	A-10	OTIMA
B138202150	A-10	OTIMA
B138202151	C-06	OTIMA
B138202154	C-06	OTIMA
B138202155	C-06	OTIMA
B138202156	C-06	OTIMA
B138202157	C-13	OTIMA
B138202160	A-10	OTIMA
B138202163	A-10	OTIMA
B138202168	C-06	OTIMA
B138202169	C-06	OTIMA
B138202170	C-06	OTIMA
B138202172	A-10	OTIMA
B138202173	C-06	OTIMA
B138202174	C-06	OTIMA
B138202175	C-06	OTIMA
B138202179	A-08	OTIMA
B138202182	C-06	OTIMA
B138202184	A-10	OTIMA
B138202185	C-06	OTIMA
B138202187	C-06	OTIMA
B138202189	A-08	OTIMA
B138202190	A-10	OTIMA
B138202191	B-21	OTIMA
B138202192	B-04	OTIMA
B138202193	C-06	OTIMA
B138202199	A-10	OTIMA
B138202201	C-06	OTIMA
B138202205	C-06	OTIMA
B138202206	C-06	OTIMA
B138202208	B-04	OTIMA
B142802482	D-04	OTIMA
B142802483	D-04	OTIMA
B142802484	D-04	OTIMA
B142802485	D-04	OTIMA
B142802486	D-04	OTIMA
B142802487	D-04	OTIMA
B142802496	D-04	OTIMA
B142802497	D-04	OTIMA
B142802500	D-04	OTIMA
B142802501	D-04	OTIMA
B142802503	D-04	OTIMA
B142802504	D-04	OTIMA
B142802505	D-04	OTIMA
B142802506	D-04	OTIMA
B142802507	D-04	OTIMA
B142802508	D-04	OTIMA
B142802509	D-04	OTIMA
B142802510	D-04	OTIMA
B142802511	D-04	OTIMA
B142802512	D-04	OTIMA
B142802513	D-04	OTIMA
B142802514	D-04	OTIMA
B142802515	D-04	OTIMA
B142802516	D-04	OTIMA
B142802517	D-04	OTIMA
B142802518	D-04	OTIMA
B142802519	D-04	OTIMA
B142802520	D-04	OTIMA
B142802521	D-04	OTIMA
B142802522	D-04	OTIMA
B142802524	D-04	OTIMA
B142802525	D-04	OTIMA
B142802526	D-04	OTIMA

B142802527	D-04	OTIMA
B142802535	D-04	OTIMA
B142802536	D-04	OTIMA
B142802537	D-04	OTIMA
B142802538	D-04	OTIMA
B142802539	B-04	OTIMA
B142802540	B-04	OTIMA
B142802541	B-04	OTIMA
B142802543	B-04	OTIMA
B142802545	B-04	OTIMA
B142802547	D-04	OTIMA
B142802548	D-04	OTIMA
B142802549	B-04	OTIMA
B142802550	D-04	OTIMA
B142802551	D-04	OTIMA
B142802552	D-04	OTIMA
B142802553	D-04	OTIMA
B142802554	D-04	OTIMA
B142802555	D-04	OTIMA
B142802556	D-04	OTIMA
B142802557	D-04	OTIMA
B142802558	D-04	OTIMA
B142802559	D-04	OTIMA
B142802560	D-04	OTIMA
B142802561	D-04	OTIMA
B142802562	D-04	OTIMA
B142802563	D-04	OTIMA
B142802564	D-04	OTIMA
B142802565	D-04	OTIMA
B142802566	D-04	OTIMA
B142802567	D-04	OTIMA
B142802568	D-04	OTIMA
B142802569	D-04	OTIMA
B142802570	D-04	OTIMA
B142802571	D-04	OTIMA
B142802572	D-04	OTIMA
B142802573	D-04	OTIMA
B142802574	D-04	OTIMA

B142802575	D-04	OTIMA
B142802576	D-04	OTIMA
B142802577	D-04	OTIMA
B142802578	D-04	OTIMA
B142802579	D-04	OTIMA
B142802580	D-04	OTIMA
B142802581	D-04	OTIMA
B142802582	D-04	OTIMA
B142802588	D-04	OTIMA
B142802589	D-04	OTIMA
B142802590	D-04	OTIMA
B142802591	D-04	OTIMA
B142802592	D-04	OTIMA
B142802593	D-04	OTIMA
B228600005	D-04	OTIMA
B228600009	D-04	OTIMA
B228600012	D-04	OTIMA
B228600013	D-04	OTIMA
B228600014	D-04	OTIMA
B228600015	D-04	OTIMA
B228600016	D-04	OTIMA
B228600017	D-32	OTIMA
B228600018	D-04	OTIMA
B228600023	B-15	OTIMA
B228600024	D-04	OTIMA
B228600025	B-15	OTIMA
B231800028	A-08	OTIMA
B384700004	B-21	OTIMA
B385600020	A-10	OTIMA
B385600026	C-06	OTIMA
B385600030	C-06	OTIMA
B385600040	C-06	OTIMA
B385600045	C-06	OTIMA
B385600047	C-06	OTIMA
B385600048	A-10	OTIMA
B385600051	C-06	OTIMA
B385600055	A-11	OTIMA
B385600064	C-06	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B385600065	A-10	OTIMA
B385600069	C-06	OTIMA
B385600073	C-06	OTIMA
B385600076	C-06	OTIMA
B385600078	A-11	OTIMA
B385600083	A-10	OTIMA
B385600084	C-06	OTIMA
B385800017	C-06	OTIMA
B385800019	C-06	OTIMA
B385800022	C-06	OTIMA
B385800041	C-06	OTIMA
B385800042	B-04	OTIMA
B385800045	C-06	OTIMA
B385800046	B-23	OTIMA
B385800047	C-06	OTIMA
B385800051	C-06	OTIMA
B385800052	A-11	OTIMA
B385800053	C-06	OTIMA
B385800056	C-06	OTIMA
B385800060	C-06	OTIMA
B385800062	B-04	OTIMA
B385800063	C-06	OTIMA
B385800064	C-06	OTIMA
B385800065	C-06	OTIMA
B385800069	A-10	OTIMA
B385800073	C-06	OTIMA
B385800074	C-06	OTIMA
B385800076	C-06	OTIMA
B385800077	A-11	OTIMA
B385800078	C-06	OTIMA
B385800079	A-11	OTIMA
B385800081	C-06	OTIMA
B385800082	C-06	OTIMA
B385800085	C-06	OTIMA
B385800086	C-06	OTIMA
B385800089	C-06	OTIMA
B385800090	B-04	OTIMA
B385800092	B-04	OTIMA
B385800093	B-04	OTIMA
B385800094	C-06	OTIMA
B385800095	C-06	OTIMA
B385800096	C-06	OTIMA
B385800097	C-06	OTIMA
B385800098	C-06	OTIMA
B385800099	C-06	OTIMA
B385800100	C-06	OTIMA
B385800101	C-06	OTIMA
B385800102	C-06	OTIMA
B385800103	C-06	OTIMA
B385800104	B-04	OTIMA
B385800105	A-10	OTIMA
B385800106	A-10	OTIMA
B385800110	C-06	OTIMA
B385800112	C-06	OTIMA
B385800113	C-06	OTIMA
B385800114	C-06	OTIMA
B385800116	C-06	OTIMA
B385800119	C-06	OTIMA
B385800121	C-06	OTIMA
B385800124	C-06	OTIMA
B385800125	C-06	OTIMA
B385800126	B-04	OTIMA
B385800127	A-11	OTIMA
B387400349	D-02	OTIMA
B387400350	D-02	OTIMA
B387400351	D-02	OTIMA
B387400364	D-02	OTIMA
B387400365	D-02	OTIMA
B389600112	B-07	OTIMA
B389600113	B-07	OTIMA
B389600115	C-06	OTIMA
B389600116	B-04	OTIMA
B392300529	D-04	OTIMA
B392300530	D-04	OTIMA
B392300531	D-04	OTIMA
B392300532	D-04	OTIMA

B392300535	D-04	OTIMA
B392300536	D-04	OTIMA
B392300537	D-04	OTIMA
B392300539	D-04	OTIMA
B392300547	D-04	OTIMA
B392300549	C-13	OTIMA
B392300553	D-04	OTIMA
B392300566	D-04	OTIMA
B392300570	D-04	OTIMA
B392300571	D-04	OTIMA
B392300577	B-04	OTIMA
B392300582	D-04	OTIMA
B392300584	B-04	OTIMA
B392300585	D-32	OTIMA
B392300586	D-04	OTIMA
B392300587	D-14	OTIMA
B392300590	D-04	OTIMA
B392300598	D-32	OTIMA
B392300599	D-32	OTIMA
B392300600	D-04	OTIMA
B392300601	D-04	OTIMA
B392300602	C-13	OTIMA
B392300603	D-04	OTIMA
B392300604	D-04	OTIMA
B392300605	D-04	OTIMA
B392300606	D-04	OTIMA
B392300607	D-04	OTIMA
B392300609	D-04	OTIMA
B392300611	D-32	OTIMA
B392300612	D-32	OTIMA
B392300613	D-04	OTIMA
B392300614	D-04	OTIMA
B392300615	D-04	OTIMA
B392300617	D-04	OTIMA
B392300620	D-04	OTIMA
B392300621	D-04	OTIMA
B392300624	D-32	OTIMA
B392300626	D-04	OTIMA

B392300627	D-04	OTIMA
B392300629	D-04	OTIMA
B392300634	D-04	OTIMA
B392300636	D-04	OTIMA
B392300637	D-04	OTIMA
B392300638	D-04	OTIMA
B392300640	B-07	OTIMA
B392300641	D-04	OTIMA
B392300642	D-04	OTIMA
B392300643	D-04	OTIMA
B392300644	D-04	OTIMA
B392300647	D-04	OTIMA
B392300650	D-04	OTIMA
B392300651	D-04	OTIMA
B392300654	D-04	OTIMA
B392300655	D-04	OTIMA
B392300657	D-04	OTIMA
B392300658	D-04	OTIMA
B392300668	D-04	OTIMA
B392300669	D-04	OTIMA
B420111346	D-04	OTIMA
B420111347	D-04	OTIMA
B420111348	D-04	OTIMA
B420111350	D-04	OTIMA
B420111364	C-13	OTIMA
B420111365	D-04	OTIMA
B420111366	D-04	OTIMA
B420111369	D-04	OTIMA
B420111370	D-04	OTIMA
B420111371	D-04	OTIMA
B420111372	D-04	OTIMA
B420111386	D-04	OTIMA
B420111387	D-04	OTIMA
B420111388	D-04	OTIMA
B420111389	D-04	OTIMA
B420111395	D-04	OTIMA
B420111396	D-04	OTIMA
B420111397	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B420111398	D-04	OTIMA
B420111399	D-04	OTIMA
B420111400	D-04	OTIMA
B420111401	D-04	OTIMA
B420111407	D-04	OTIMA
B420111409	D-04	OTIMA
B420111410	D-04	OTIMA
B420111411	D-04	OTIMA
B420111412	D-04	OTIMA
B420111419	D-04	OTIMA
B420111420	D-04	OTIMA
B420111421	D-04	OTIMA
B420111422	D-04	OTIMA
B420111423	D-04	OTIMA
B420111424	D-04	OTIMA
B420111425	D-04	OTIMA
B420111426	D-04	OTIMA
B420111427	D-04	OTIMA
B420111428	D-04	OTIMA
B420111436	D-04	OTIMA
B420111437	D-04	OTIMA
B420111438	D-04	OTIMA
B420111439	D-04	OTIMA
B420111440	D-04	OTIMA
B420111441	D-04	OTIMA
B420111442	D-04	OTIMA
B420111443	D-04	OTIMA
B420111448	D-04	OTIMA
B420111449	D-04	OTIMA
B420111450	D-04	OTIMA
B420111451	D-04	OTIMA
B420111452	D-04	OTIMA
B420111453	D-04	OTIMA
B420111454	D-04	OTIMA
B420111455	D-04	OTIMA
B420111456	D-04	OTIMA
B420111457	D-04	OTIMA
B420111458	D-04	OTIMA

B420111459	D-04	OTIMA
B420111460	D-04	OTIMA
B420111461	D-04	OTIMA
B420111462	D-04	OTIMA
B420111463	D-04	OTIMA
B420111464	D-04	OTIMA
B420111465	D-04	OTIMA
B420111466	D-04	OTIMA
B420111467	D-04	OTIMA
B420111468	D-04	OTIMA
B420111469	D-04	OTIMA
B420111470	D-04	OTIMA
B420111471	D-04	OTIMA
B420111478	D-04	OTIMA
B420111479	D-04	OTIMA
B420111480	D-04	OTIMA
B420111481	D-04	OTIMA
B420111482	D-04	OTIMA
B420111483	D-04	OTIMA
B420111484	D-04	OTIMA
B420111490	D-04	OTIMA
B420111491	D-04	OTIMA
B420111492	D-04	OTIMA
B420111493	D-04	OTIMA
B420111494	D-04	OTIMA
B420111495	D-04	OTIMA
B420111500	D-04	OTIMA
B420111502	D-04	OTIMA
B420111503	D-04	OTIMA
B420111504	D-04	OTIMA
B420111505	D-04	OTIMA
B420111506	D-04	OTIMA
B420111507	D-04	OTIMA
B420111523	D-04	OTIMA
B420111524	D-04	OTIMA
B420111525	D-04	OTIMA
B420111526	D-04	OTIMA
B420111527	D-04	OTIMA

B420111529	D-04	OTIMA
B420111530	D-04	OTIMA
B420111532	D-04	OTIMA
B420111533	D-04	OTIMA
B420111534	B-04	OTIMA
B420111541	D-04	OTIMA
B420111542	D-04	OTIMA
B420111543	D-04	OTIMA
B420111544	D-04	OTIMA
B420111545	D-04	OTIMA
B420111546	D-04	OTIMA
B420111547	D-04	OTIMA
B420111549	D-04	OTIMA
B420111555	D-04	OTIMA
B420111556	D-04	OTIMA
B420111558	D-04	OTIMA
B420111560	D-04	OTIMA
B420111561	D-04	OTIMA
B420111562	D-04	OTIMA
B420111571	D-04	OTIMA
B420111572	D-04	OTIMA
B420111573	D-04	OTIMA
B420111574	D-04	OTIMA
B420111575	D-04	OTIMA
B420111578	D-04	OTIMA
B420111579	D-04	OTIMA
B420111580	D-04	OTIMA
B420111581	D-04	OTIMA
B420111582	D-04	OTIMA
B420111586	D-04	OTIMA
B420111587	D-04	OTIMA
B420111588	D-04	OTIMA
B420111589	D-04	OTIMA
B420111590	D-04	OTIMA
B420111591	D-04	OTIMA
B420111592	D-04	OTIMA
B420111593	D-04	OTIMA
B420111594	D-04	OTIMA
B420111595	D-04	OTIMA
B420111596	D-04	OTIMA
B420111600	B-12	OTIMA
B420111603	D-04	OTIMA
B420111604	D-04	OTIMA
B420111605	D-04	OTIMA
B420111606	D-04	OTIMA
B420111607	D-04	OTIMA
B420111608	D-04	OTIMA
B420111609	D-04	OTIMA
B420111611	D-04	OTIMA
B420111612	D-04	OTIMA
B420111613	D-04	OTIMA
B420111614	D-04	OTIMA
B420111615	D-04	OTIMA
B420111616	D-04	OTIMA
B420111617	D-04	OTIMA
B420111618	C-06	OTIMA
B420111621	B-04	OTIMA
B420111625	B-04	OTIMA
B420111629	B-04	OTIMA
B420111630	C-13	OTIMA
B420111634	B-16	OTIMA
B420111636	B-12	OTIMA
B427600061	A-11	OTIMA
B427600062	A-11	OTIMA
B427600067	C-06	OTIMA
B442400091	C-07	OTIMA
B442400101	B-04	OTIMA
B442400105	B-04	OTIMA
B442400106	C-13	OTIMA
B442400118	B-04	OTIMA
B442400129	B-04	OTIMA
B481300218	A-10	OTIMA
B481300220	B-04	OTIMA
B481300221	D-24	OTIMA
B481300222	D-24	OTIMA
B481300223	D-24	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B481300226	A-10	OTIMA
B481300244	B-04	OTIMA
B482600059	D-04	OTIMA
B482600066	D-04	OTIMA
B482600067	D-04	OTIMA
B482600087	D-04	OTIMA
B482600088	D-04	OTIMA
B482600091	D-04	OTIMA
B482600092	D-04	OTIMA
B482600108	D-04	OTIMA
B482600109	D-04	OTIMA
B482600113	D-04	OTIMA
B482600117	D-32	OTIMA
B482600122	D-04	OTIMA
B482600125	D-32	OTIMA
B482600126	D-04	OTIMA
B482600127	D-04	OTIMA
B482600128	D-04	OTIMA
B482600133	D-04	OTIMA
B482600136	D-04	OTIMA
B482600137	D-32	OTIMA
B482600138	D-04	OTIMA
B482600140	D-32	OTIMA
B482600141	D-04	OTIMA
B482600142	D-04	OTIMA
B482600143	D-04	OTIMA
B482600144	D-04	OTIMA
B482600145	D-04	OTIMA
B482600149	D-04	OTIMA
B482600150	D-04	OTIMA
B482600151	D-04	OTIMA
B482600152	D-04	OTIMA
B482600153	D-04	OTIMA
B482600154	D-04	OTIMA
B482600161	D-04	OTIMA
B482600162	D-04	OTIMA
B482600163	D-04	OTIMA
B482600164	D-04	OTIMA
B482600167	D-04	OTIMA
B482600168	D-04	OTIMA
B482600169	D-04	OTIMA
B482600170	D-04	OTIMA
B482600178	D-04	OTIMA
B482600180	D-04	OTIMA
B482600181	D-04	OTIMA
B482600182	D-04	OTIMA
B482600183	D-04	OTIMA
B482600184	D-04	OTIMA
B482600185	D-04	OTIMA
B482600186	D-32	OTIMA
B482600187	D-04	OTIMA
B482600188	D-32	OTIMA
B482600189	D-04	OTIMA
B482600190	D-04	OTIMA
B482600191	D-04	OTIMA
B482600192	D-32	OTIMA
B482600193	D-04	OTIMA
B482600195	D-04	OTIMA
B482600196	D-04	OTIMA
B482600197	D-04	OTIMA
B482600198	D-04	OTIMA
B482600199	D-32	OTIMA
B482600200	D-04	OTIMA
B482600205	D-04	OTIMA
B482600208	D-04	OTIMA
B482600209	D-04	OTIMA
B482600210	D-04	OTIMA
B482600211	D-04	OTIMA
B482600212	D-04	OTIMA
B482600591	B-23	OTIMA
B482600592	D-04	OTIMA
B482600593	D-04	OTIMA
B482600594	D-04	OTIMA
B488500100	D-04	OTIMA
B488500105	D-04	OTIMA
B488500118	D-04	OTIMA

B488500120	D-04	OTIMA
B488500129	D-04	OTIMA
B488500140	D-04	OTIMA
B488500151	D-04	OTIMA
B488500154	D-04	OTIMA
B489200528	C-06	OTIMA
B489200531	D-04	OTIMA
B489200532	D-04	OTIMA
B489200535	B-19	OTIMA
B489200561	D-04	OTIMA
B489200562	D-04	OTIMA
B489200563	D-04	OTIMA
B489200564	D-04	OTIMA
B489200568	D-04	OTIMA
B489200572	D-04	OTIMA
B489200574	D-04	OTIMA
B489200576	D-04	OTIMA
B489200577	D-04	OTIMA
B489200582	D-04	OTIMA
B489200584	D-04	OTIMA
B489200596	D-04	OTIMA
B489200597	D-04	OTIMA
B489200599	D-04	OTIMA
B489200600	D-04	OTIMA
B489200601	D-04	OTIMA
B489200603	D-04	OTIMA
B489200604	D-04	OTIMA
B489200607	D-04	OTIMA
B489200609	C-06	OTIMA
B489200614	B-19	OTIMA
B489200615	D-04	OTIMA
B489200616	D-04	OTIMA
B489200617	D-04	OTIMA
B502100021	C-06	OTIMA
B502100023	A-08	OTIMA
B502100025	B-04	OTIMA
B503100148	A-08	OTIMA
B503100149	A-08	OTIMA
B503100150	A-08	OTIMA
B504600003	C-06	OTIMA
B504600004	D-37	OTIMA
B890100166	D-04	OTIMA
B890100170	B-04	OTIMA
B890100172	B-04	OTIMA
B890100173	B-19	OTIMA
B890100178	B-19	OTIMA
B890100182	B-19	OTIMA
B890100186	B-04	OTIMA
B890100188	B-19	OTIMA
B926900027	C-05	OTIMA
B928300002	A-09	OTIMA
B929800359	B-04	OTIMA
B929800363	B-04	OTIMA
B929800364	B-04	OTIMA
B938300005	A-08	OTIMA
B938300006	A-08	OTIMA
B938300008	C-06	OTIMA
B938300012	A-11	OTIMA
B938300013	B-07	OTIMA
B938300015	B-19	OTIMA
B943000046	B-04	OTIMA
B943000047	B-04	OTIMA
B943000048	B-04	OTIMA
B943000049	B-04	OTIMA
B943000050	D-04	OTIMA
B943000051	D-04	OTIMA
B943000052	D-04	OTIMA
B943800032	B-04	OTIMA
B943800033	C-07	OTIMA
B943800036	D-32	OTIMA
B943900132	B-04	OTIMA
B943900133	A-04	OTIMA
B943900134	A-04	OTIMA
B943900135	A-04	OTIMA
B943900137	A-04	OTIMA
B943900138	B-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B943900139	B-04	OTIMA
B943900141	B-04	OTIMA
B943900150	C-13	OTIMA
B943900152	C-23	OTIMA
B943900157	C-23	OTIMA
B943900159	C-13	OTIMA
B943900160	C-23	OTIMA
B943900161	B-04	OTIMA
B943900162	B-19	OTIMA
B943900166	B-04	OTIMA
B944300502	D-04	OTIMA
B944300510	D-04	OTIMA
B944300523	D-04	OTIMA
B944300529	D-04	OTIMA
B948501112	C-06	OTIMA
M000103965	D-04	OTIMA
M000104011	D-04	OTIMA
M000104012	D-04	OTIMA
M000104035	D-04	OTIMA
M000104045	D-04	OTIMA
M000104046	D-04	OTIMA
M000104048	D-04	OTIMA
M000104049	A-11	OTIMA
M000104060	D-04	OTIMA
M000104061	D-32	OTIMA
M000104065	D-04	OTIMA
M000104066	D-32	OTIMA
M000104069	D-04	OTIMA
M000104070	D-32	OTIMA
M000104077	D-32	OTIMA
M000104078	D-04	OTIMA
M000104079	D-04	OTIMA
M000104086	D-32	OTIMA
M000104090	A-11	OTIMA
M000104092	D-04	OTIMA
M000104093	D-04	OTIMA
M000104094	D-04	OTIMA
M000104095	D-04	OTIMA
M000104096	D-04	OTIMA
M000104097	D-04	OTIMA
M000104098	B-04	OTIMA
M000104112	D-04	OTIMA
M000104124	D-04	OTIMA
M000104125	D-04	OTIMA
M000104126	D-32	OTIMA
M000104129	D-04	OTIMA
M000104133	D-04	OTIMA
M000104134	D-04	OTIMA
M000104135	D-04	OTIMA
M000104144	D-04	OTIMA
M000104145	D-04	OTIMA
M000104146	D-04	OTIMA
M000104152	D-04	OTIMA
M000104155	D-04	OTIMA
M000104158	D-04	OTIMA
M000104161	D-04	OTIMA
M000104163	D-32	OTIMA
M000104172	D-04	OTIMA
M000104173	D-04	OTIMA
M000104176	D-32	OTIMA
M000104178	D-04	OTIMA
M000104183	D-04	OTIMA
M000104184	D-04	OTIMA
M000104190	D-32	OTIMA
M000104191	D-04	OTIMA
M000104195	D-04	OTIMA
M000104196	D-04	OTIMA
M000104197	D-32	OTIMA
M000104198	D-32	OTIMA
M000104199	D-32	OTIMA
M000104200	D-32	OTIMA
M000104208	D-04	OTIMA
M000104213	D-32	OTIMA
M000104214	D-32	OTIMA
M000104216	D-04	OTIMA
M000104218	D-04	OTIMA

M000104221	D-04	OTIMA
M000104224	D-04	OTIMA
M000104225	D-32	OTIMA
M000104227	D-04	OTIMA
M000104234	D-04	OTIMA
M000104235	D-04	OTIMA
M000104236	D-04	OTIMA
M000104237	D-04	OTIMA
M000104240	D-32	OTIMA
M000104241	D-32	OTIMA
M000104242	D-04	OTIMA
M000104244	D-04	OTIMA
M000104245	D-04	OTIMA
M000104246	D-04	OTIMA
M000104247	D-04	OTIMA
M000104248	D-04	OTIMA
M000104249	D-04	OTIMA
M000104250	D-04	OTIMA
M000104251	D-04	OTIMA
M000104252	D-04	OTIMA
M000104255	D-04	OTIMA
M000104256	D-04	OTIMA
M000104262	D-04	OTIMA
M000104265	D-04	OTIMA
M000104268	D-04	OTIMA
M000104276	D-04	OTIMA
M000104278	D-04	OTIMA
M000104279	D-32	OTIMA
M000104280	D-32	OTIMA
M000104281	D-32	OTIMA
M000104283	D-32	OTIMA
M000104284	D-04	OTIMA
M000104285	D-04	OTIMA
M000104286	D-04	OTIMA
M000104289	D-32	OTIMA
M000104290	D-04	OTIMA
M000104291	D-04	OTIMA
M000104292	D-04	OTIMA
M000104293	D-04	OTIMA
M000104294	D-04	OTIMA
M000104299	D-32	OTIMA
M000104300	D-04	OTIMA
M000104301	D-04	OTIMA
M000104303	C-13	OTIMA
M000104304	A-11	OTIMA
M000104308	D-04	OTIMA
M000104309	D-04	OTIMA
M000104310	D-04	OTIMA
M000104311	D-04	OTIMA
M000104337	D-04	OTIMA
M000104338	D-04	OTIMA
M000104340	D-04	OTIMA
M000104341	D-04	OTIMA
M000104343	D-04	OTIMA
M000104344	D-04	OTIMA
M000104367	D-32	OTIMA
M000104368	D-04	OTIMA
M000104369	D-04	OTIMA
M000104370	D-04	OTIMA
M000104371	D-04	OTIMA
M000104372	D-04	OTIMA
M000104373	D-32	OTIMA
M000104374	D-04	OTIMA
M000104375	D-04	OTIMA
M000104379	D-04	OTIMA
M000104380	D-04	OTIMA
M000104381	D-04	OTIMA
M000104391	D-04	OTIMA
M000104392	D-32	OTIMA
M000104393	D-04	OTIMA
M000104396	D-04	OTIMA
M000104398	D-04	OTIMA
M000104422	D-04	OTIMA
M000104423	D-04	OTIMA
M000104436	D-04	OTIMA
M000104437	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000104438	D-04	OTIMA
M000104441	D-04	OTIMA
M000104442	D-04	OTIMA
M000104443	D-04	OTIMA
M000104444	D-04	OTIMA
M000104445	D-04	OTIMA
M000104446	D-04	OTIMA
M000104447	D-04	OTIMA
M000104448	D-04	OTIMA
M000104449	D-04	OTIMA
M000104450	D-04	OTIMA
M000104451	D-04	OTIMA
M000104452	D-04	OTIMA
M000104457	D-04	OTIMA
M000104458	D-04	OTIMA
M000104459	D-04	OTIMA
M000104460	D-04	OTIMA
M000104461	D-04	OTIMA
M000104484	D-04	OTIMA
M000104486	D-04	OTIMA
M000104487	D-04	OTIMA
M000104488	D-04	OTIMA
M000104490	D-04	OTIMA
M000104492	D-04	OTIMA
M000104493	D-04	OTIMA
M000104498	D-04	OTIMA
M000104500	D-04	OTIMA
M000104501	D-04	OTIMA
M000104502	D-04	OTIMA
M000104503	D-04	OTIMA
M000104506	D-04	OTIMA
M000104510	D-04	OTIMA
M000104511	D-04	OTIMA
M000104512	D-04	OTIMA
M000104513	D-04	OTIMA
M000104515	D-04	OTIMA
M000104518	D-04	OTIMA
M000104520	D-04	OTIMA

M000104521	D-04	OTIMA
M000104522	D-04	OTIMA
M000104526	D-04	OTIMA
M000104531	D-04	OTIMA
M000104532	D-04	OTIMA
M000104533	D-04	OTIMA
M000104534	D-04	OTIMA
M000104535	D-04	OTIMA
M000104536	D-04	OTIMA
M000104537	D-04	OTIMA
M000104538	D-32	OTIMA
M000104539	D-32	OTIMA
M000104540	D-04	OTIMA
M000104543	D-04	OTIMA
M000104545	D-04	OTIMA
M000104546	D-04	OTIMA
M000104547	D-04	OTIMA
M000104549	D-04	OTIMA
M000104554	D-04	OTIMA
M000104557	D-04	OTIMA
M000104560	D-04	OTIMA
M000104562	D-04	OTIMA
M000104563	D-04	OTIMA
M000104564	D-04	OTIMA
M000104566	D-32	OTIMA
M000104567	D-04	OTIMA
M000104568	D-04	OTIMA
M000104569	D-04	OTIMA
M000104570	D-04	OTIMA
M000104571	D-04	OTIMA
M000104572	D-04	OTIMA
M000104574	D-04	OTIMA
M000104575	D-04	OTIMA
M000104576	D-04	OTIMA
M000104577	D-04	OTIMA
M000104578	D-04	OTIMA
M000104579	D-04	OTIMA
M000104580	D-04	OTIMA

M000104585	D-04	OTIMA
M000104586	D-04	OTIMA
M000104587	D-04	OTIMA
M000104588	D-04	OTIMA
M000104593	D-04	OTIMA
M000104594	D-04	OTIMA
M000104595	D-04	OTIMA
M000104596	D-04	OTIMA
M000104597	D-04	OTIMA
M000104600	D-04	OTIMA
M000104601	D-04	OTIMA
M000104602	D-04	OTIMA
M000104603	D-04	OTIMA
M000104604	D-04	OTIMA
M000104605	D-04	OTIMA
M000104606	D-04	OTIMA
M000104607	D-04	OTIMA
M000104608	D-04	OTIMA
M000104614	D-04	OTIMA
M000104615	D-04	OTIMA
M000104633	D-32	OTIMA
M000104636	D-32	OTIMA
M000104638	D-04	OTIMA
M000104639	D-04	OTIMA
M000104640	D-32	OTIMA
M000104641	D-32	OTIMA
M000104642	D-32	OTIMA
M000104643	D-04	OTIMA
M000104645	D-04	OTIMA
M000104646	D-04	OTIMA
M000104647	D-04	OTIMA
M000104649	D-04	OTIMA
M000104651	D-04	OTIMA
M000104652	D-04	OTIMA
M000104653	D-04	OTIMA
M000104654	D-04	OTIMA
M000104655	D-04	OTIMA
M000104656	D-04	OTIMA

M000104658	D-04	OTIMA
M000104659	D-04	OTIMA
M000104661	D-04	OTIMA
M000104664	D-04	OTIMA
M000104666	B-23	OTIMA
M000104667	D-04	OTIMA
M000104668	D-04	OTIMA
A000019381	D-04	OTIMA
A000020310	A-10	OTIMA
A000024135	B-02	OTIMA
A000024136	B-02	OTIMA
A000024244	A-10	OTIMA
A000024807	D-04	OTIMA
A000024808	D-04	OTIMA
A000024809	D-04	OTIMA
A000024810	D-04	OTIMA
A000024811	D-04	OTIMA
A000024812	D-04	OTIMA
A000024813	D-04	OTIMA
A000024814	D-04	OTIMA
A000024815	D-04	OTIMA
A000024816	D-04	OTIMA
A000024817	D-04	OTIMA
A000024819	D-04	OTIMA
A000024823	D-04	OTIMA
A000024824	D-04	OTIMA
A000024825	D-04	OTIMA
A000024827	D-04	OTIMA
A000024828	D-04	OTIMA
A000024829	D-04	OTIMA
A000029392	D-02	OTIMA
B114100151	D-04	OTIMA
B114100154	D-04	OTIMA
B114100155	D-04	OTIMA
B114100156	D-04	OTIMA
B114100157	D-04	OTIMA
B114100158	D-04	OTIMA
B114100159	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B114100160	D-04	OTIMA
B114100161	D-04	OTIMA
B114100175	D-04	OTIMA
B114100176	D-04	OTIMA
B114100178	D-04	OTIMA
B114100181	D-04	OTIMA
B114100182	D-04	OTIMA
B114100184	D-04	OTIMA
B114100185	D-04	OTIMA
B114100221	D-04	OTIMA
B114100225	D-04	OTIMA
B114100226	D-04	OTIMA
B114400006	D-04	OTIMA
B114400007	D-04	OTIMA
B114400008	D-04	OTIMA
B114400011	D-04	OTIMA
B114400012	D-04	OTIMA
B114400013	D-04	OTIMA
B114400014	D-04	OTIMA
B114400015	D-04	OTIMA
B114400021	D-04	OTIMA
B114400106	D-04	OTIMA
B114400107	D-04	OTIMA
B114400108	D-04	OTIMA
B114400109	D-04	OTIMA
B114400110	D-04	OTIMA
B114400111	D-04	OTIMA
B114400112	D-04	OTIMA
B114400154	D-04	OTIMA
B114400162	D-04	OTIMA
B114400163	D-04	OTIMA
B114400169	D-04	OTIMA
B114600181	C-07	OTIMA
B114600182	C-06	OTIMA
B116400107	B-04	OTIMA
B116400109	B-04	OTIMA
B116900017	A-11	OTIMA
B117000028	D-04	OTIMA
B117000029	D-04	OTIMA
B117000030	D-04	OTIMA
B117000032	D-04	OTIMA
B117000033	D-04	OTIMA
B117000034	D-04	OTIMA
B117000035	D-04	OTIMA
B117000036	D-04	OTIMA
B117000039	D-04	OTIMA
B117000041	D-04	OTIMA
B117000042	D-04	OTIMA
B117000044	D-04	OTIMA
B117000050	D-04	OTIMA
B117000051	D-04	OTIMA
B117000056	D-04	OTIMA
B117000057	D-04	OTIMA
B117000058	D-04	OTIMA
B117000059	D-04	OTIMA
B117000060	D-04	OTIMA
B117000061	D-04	OTIMA
B117000062	D-04	OTIMA
B117000063	D-04	OTIMA
B117000064	D-04	OTIMA
B117000065	D-04	OTIMA
B117000066	D-04	OTIMA
B117000067	D-04	OTIMA
B117000068	D-04	OTIMA
B117000069	D-04	OTIMA
B117000070	D-04	OTIMA
B117000071	D-04	OTIMA
B117000072	D-04	OTIMA
B117000074	D-04	OTIMA
B117000075	D-04	OTIMA
B117000078	D-04	OTIMA
B117000084	D-04	OTIMA
B117000092	D-04	OTIMA
B117000093	D-04	OTIMA
B117000095	D-04	OTIMA
B117000099	D-04	OTIMA

B117000100	D-04	OTIMA
B117000101	D-04	OTIMA
B119600085	A-10	OTIMA
B138200217	C-26	OTIMA
B138200632	C-06	OTIMA
B138200648	A-10	OTIMA
B138200650	A-10	OTIMA
B138200651	C-06	OTIMA
B138200655	C-06	OTIMA
B138200656	C-06	OTIMA
B138200657	A-10	OTIMA
B138200659	C-06	OTIMA
B138200660	A-10	OTIMA
B138200772	B-04	OTIMA
B138201050	C-06	OTIMA
B138201052	B-04	OTIMA
B138201053	C-06	OTIMA
B138201108	C-06	OTIMA
B138201115	A-10	OTIMA
B138201412	C-06	OTIMA
B138201413	C-06	OTIMA
B138201414	C-06	OTIMA
B138201417	C-06	OTIMA
B138201418	C-06	OTIMA
B138201420	C-06	OTIMA
B138201429	C-06	OTIMA
B138201432	C-06	OTIMA
B138201433	C-06	OTIMA
B138201436	C-06	OTIMA
B138202057	A-10	OTIMA
B138202058	A-11	OTIMA
B138202207	C-06	OTIMA
B142801049	D-04	OTIMA
B142801050	D-04	OTIMA
B142801051	D-04	OTIMA
B142801052	D-04	OTIMA
B142801053	D-04	OTIMA
B142801054	D-04	OTIMA
B142801055	D-04	OTIMA
B142801056	D-04	OTIMA
B142801057	D-04	OTIMA
B142801058	D-04	OTIMA
B142801059	D-04	OTIMA
B142801060	D-04	OTIMA
B142801061	D-04	OTIMA
B142801062	D-04	OTIMA
B142801063	D-04	OTIMA
B142801064	D-04	OTIMA
B142801065	D-04	OTIMA
B142801066	D-04	OTIMA
B142801067	D-04	OTIMA
B142801068	D-04	OTIMA
B142801069	D-04	OTIMA
B142801070	D-04	OTIMA
B142801071	D-04	OTIMA
B142801072	D-04	OTIMA
B142801073	D-04	OTIMA
B142801074	D-04	OTIMA
B142801075	D-04	OTIMA
B142801076	D-04	OTIMA
B142801077	D-04	OTIMA
B142801078	D-04	OTIMA
B142801079	D-04	OTIMA
B142801080	D-04	OTIMA
B142801081	D-04	OTIMA
B142801559	D-04	OTIMA
B142801565	D-04	OTIMA
B142801572	D-04	OTIMA
B142801574	D-04	OTIMA
B142801576	D-04	OTIMA
B142801590	D-04	OTIMA
B142801593	D-04	OTIMA
B142801594	D-04	OTIMA
B142801601	D-04	OTIMA
B142801602	D-04	OTIMA
B142801604	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B142801608	D-04	OTIMA
B142801615	D-04	OTIMA
B142801622	D-04	OTIMA
B142801624	D-04	OTIMA
B142801628	D-04	OTIMA
B142801631	D-04	OTIMA
B142801636	D-04	OTIMA
B142801652	D-04	OTIMA
B142801658	D-04	OTIMA
B142801671	D-04	OTIMA
B142801680	D-04	OTIMA
B142801720	D-04	OTIMA
B142801727	D-04	OTIMA
B142801737	D-04	OTIMA
B142801742	D-04	OTIMA
B142801793	D-04	OTIMA
B142802105	D-04	OTIMA
B142802108	D-04	OTIMA
B142802110	D-04	OTIMA
B142802116	D-04	OTIMA
B142802118	D-04	OTIMA
B142802391	B-04	OTIMA
B142802415	D-04	OTIMA
B142802449	D-04	OTIMA
B142802453	D-04	OTIMA
B142802489	D-04	OTIMA
B142802542	B-04	OTIMA
B142802583	D-04	OTIMA
B142802584	D-04	OTIMA
B142802585	D-04	OTIMA
B142802586	D-04	OTIMA
B142802587	D-04	OTIMA
B142802718	D-04	OTIMA
B142802719	D-04	OTIMA
B142802720	D-04	OTIMA
B231800025	D-25	OTIMA
B385600125	C-06	OTIMA
B385600126	A-10	OTIMA
B385800004	C-06	OTIMA
B385800038	B-04	OTIMA
B385800107	A-11	OTIMA
B387400318	C-06	OTIMA
B387400348	D-02	OTIMA
B388800037	B-23	OTIMA
B391000316	B-04	OTIMA
B391000371	C-06	OTIMA
B391000466	C-06	OTIMA
B391000472	C-06	OTIMA
B391000473	C-06	OTIMA
B391000477	C-06	OTIMA
B391000480	C-06	OTIMA
B392300079	D-04	OTIMA
B392300302	D-04	OTIMA
B392300304	D-04	OTIMA
B392300525	D-04	OTIMA
B392300660	D-04	OTIMA
B393002231	D-02	OTIMA
B393002240	D-04	OTIMA
B393002241	D-04	OTIMA
B393002248	D-02	OTIMA
B393002254	D-04	OTIMA
B393002271	D-02	OTIMA
B393002273	D-02	OTIMA
B393002277	D-04	OTIMA
B393002278	D-02	OTIMA
B393002279	D-02	OTIMA
B393002280	D-02	OTIMA
B393002281	D-02	OTIMA
B393002283	D-02	OTIMA
B393002284	D-02	OTIMA
B393002286	D-04	OTIMA
B393002300	D-04	OTIMA
B393002303	D-04	OTIMA
B393002306	D-02	OTIMA
B393002308	D-02	OTIMA
B393003418	D-04	OTIMA

B420111206	D-04	OTIMA
B420111216	D-04	OTIMA
B420111220	D-04	OTIMA
B420111228	D-04	OTIMA
B420111359	D-04	OTIMA
B420111360	D-04	OTIMA
B420111361	D-04	OTIMA
B426600063	A-10	OTIMA
B426600183	C-06	OTIMA
B427600057	A-11	OTIMA
B427600058	A-11	OTIMA
B435900321	D-04	OTIMA
B435900322	D-04	OTIMA
B435900323	D-04	OTIMA
B435900324	D-04	OTIMA
B435900325	D-04	OTIMA
B435900326	D-04	OTIMA
B435900327	D-04	OTIMA
B435900329	D-04	OTIMA
B435900330	D-04	OTIMA
B435900331	D-04	OTIMA
B435900332	D-04	OTIMA
B436700489	C-06	OTIMA
B436900346	D-25	OTIMA
B442400042	D-04	OTIMA
B442400043	D-04	OTIMA
B442400044	D-04	OTIMA
B442400047	D-04	OTIMA
B442400048	D-04	OTIMA
B442400049	D-04	OTIMA
B442400050	D-04	OTIMA
B442400051	D-04	OTIMA
B442400052	D-04	OTIMA
B442400071	B-04	OTIMA
B442400072	B-04	OTIMA
B442400139	B-04	OTIMA
B442400140	B-04	OTIMA
B442400143	C-07	OTIMA
B442400144	B-04	OTIMA
B442600317	A-11	OTIMA
B442600463	C-06	OTIMA
B442600530	B-04	OTIMA
B443700040	C-08	OTIMA
B443700082	B-19	OTIMA
B443700133	C-06	OTIMA
B443700151	A-11	OTIMA
B443700273	C-06	OTIMA
B481300095	C-26	OTIMA
B481300103	B-07	OTIMA
B481300105	B-07	OTIMA
B481300107	B-07	OTIMA
B482600039	D-04	OTIMA
B482600135	D-04	OTIMA
B482600179	D-04	OTIMA
B487300115	A-11	OTIMA
B487900097	C-08	OTIMA
B488500158	D-04	OTIMA
B488500296	D-04	OTIMA
B488601300	D-04	OTIMA
B488601302	D-04	OTIMA
B488601316	D-04	OTIMA
B488601323	D-04	OTIMA
B488601567	D-04	OTIMA
B488601589	D-04	OTIMA
B488601597	D-04	OTIMA
B488601612	D-04	OTIMA
B488601654	D-04	OTIMA
B488601671	D-04	OTIMA
B489100343	B-04	OTIMA
B489100438	C-06	OTIMA
B489200449	B-19	OTIMA
B489200591	D-04	OTIMA
B489200592	D-04	OTIMA
B489200593	D-04	OTIMA
B489200594	D-04	OTIMA
B489400002	B-19	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B489500119	C-13	OTIMA
B489600012	D-04	OTIMA
B499000158	B-04	OTIMA
B499000160	A-10	OTIMA
B499000666	A-10	OTIMA
B499000691	A-10	OTIMA
B499000765	A-10	OTIMA
B499000766	B-04	OTIMA
B499000796	C-06	OTIMA
B499000817	D-04	OTIMA
B499002109	C-06	OTIMA
B499002282	A-17	OTIMA
B499002995	A-10	OTIMA
B499002998	A-10	OTIMA
B499003001	A-10	OTIMA
B499003689	A-17	OTIMA
B499003694	A-17	OTIMA
B499003758	A-11	OTIMA
B499003797	A-11	OTIMA
B499004115	A-17	OTIMA
B499004141	A-10	OTIMA
B499004192	C-06	OTIMA
B502000028	A-11	OTIMA
B502800005	D-04	OTIMA
B507200002	D-04	OTIMA
B507200003	D-04	OTIMA
B507200004	D-04	OTIMA
B507200005	D-04	OTIMA
B507200006	D-04	OTIMA
B507200007	D-04	OTIMA
B507200010	D-04	OTIMA
B507200012	D-04	OTIMA
B507200013	D-04	OTIMA
B507200014	D-04	OTIMA
B507200015	D-04	OTIMA
B507200016	D-04	OTIMA
B507200018	D-02	OTIMA
B507200020	D-04	OTIMA
B507200021	D-04	OTIMA
B507200022	D-04	OTIMA
B507200023	D-04	OTIMA
B507200024	D-04	OTIMA
B507200025	D-04	OTIMA
B507200026	D-04	OTIMA
B507200030	D-04	OTIMA
B507200747	D-04	OTIMA
B507200748	D-04	OTIMA
B507200749	D-04	OTIMA
B507200750	D-04	OTIMA
B890100037	D-04	OTIMA
B890100153	B-04	OTIMA
B890100154	B-04	OTIMA
B890100201	B-04	OTIMA
B892700213	C-07	OTIMA
B929800012	B-04	OTIMA
B929800013	B-04	OTIMA
B929800014	B-04	OTIMA
B936500082	D-04	OTIMA
B938400047	B-04	OTIMA
B942000107	D-04	OTIMA
B942000174	D-04	OTIMA
B942000176	D-04	OTIMA
B942000177	B-15	OTIMA
B942000178	D-04	OTIMA
B942000182	D-04	OTIMA
B943200032	C-06	OTIMA
B943200034	C-06	OTIMA
B943900126	D-04	OTIMA
B943900129	A-04	OTIMA
B943900130	A-04	OTIMA
B948200002	C-06	OTIMA
C499000976	D-04	OTIMA
C499000977	D-04	OTIMA
C499000978	D-04	OTIMA
C499000979	D-04	OTIMA
C499000980	D-04	OTIMA

C499000981	D-04	OTIMA
C499000982	D-04	OTIMA
C499000983	D-04	OTIMA
C499000984	D-04	OTIMA
C499000987	D-04	OTIMA
C499000988	D-04	OTIMA
C499000989	D-04	OTIMA
C499000990	D-04	OTIMA
C499000993	D-04	OTIMA
C499000994	D-04	OTIMA
C499000995	D-04	OTIMA
C499000996	D-04	OTIMA
C499000997	D-04	OTIMA
C499000999	D-04	OTIMA
C499001001	D-04	OTIMA
C499001002	D-04	OTIMA
C499001003	D-04	OTIMA
C499001004	D-04	OTIMA
C499001008	D-04	OTIMA
C499001010	D-04	OTIMA
C499001012	D-04	OTIMA
C499001014	D-04	OTIMA
C499001015	D-04	OTIMA
M000076453	D-04	OTIMA
M000076882	D-04	OTIMA
M000077335	D-04	OTIMA
M000077336	D-04	OTIMA
M000077348	D-04	OTIMA
M000077349	D-04	OTIMA
M000077350	D-04	OTIMA
M000077351	D-04	OTIMA
M000077352	D-04	OTIMA
M000077353	D-04	OTIMA
M000077354	D-04	OTIMA
M000077355	D-04	OTIMA
M000077356	D-04	OTIMA
M000077372	D-04	OTIMA
M000077393	D-04	OTIMA
M000077394	D-04	OTIMA
M000077395	D-04	OTIMA
M000077396	D-04	OTIMA
M000077397	D-04	OTIMA
M000077398	D-04	OTIMA
M000077399	D-04	OTIMA
M000077400	D-04	OTIMA
M000077401	D-04	OTIMA
M000077402	D-04	OTIMA
M000077403	D-04	OTIMA
M000077404	D-04	OTIMA
M000077405	D-04	OTIMA
M000077406	D-04	OTIMA
M000077407	D-04	OTIMA
M000077408	D-04	OTIMA
M000077410	D-04	OTIMA
M000077412	D-04	OTIMA
M000077413	D-04	OTIMA
M000077414	D-04	OTIMA
M000077415	D-04	OTIMA
M000077417	D-04	OTIMA
M000077418	D-04	OTIMA
M000077419	D-04	OTIMA
M000077420	D-04	OTIMA
M000077422	D-04	OTIMA
M000077423	D-04	OTIMA
M000077424	D-04	OTIMA
M000077455	D-04	OTIMA
M000077456	D-04	OTIMA
M000077457	D-04	OTIMA
M000077458	D-04	OTIMA
M000077459	D-04	OTIMA
M000077460	D-04	OTIMA
M000077462	D-04	OTIMA
M000077463	D-04	OTIMA
M000077464	D-04	OTIMA
M000077465	D-04	OTIMA
M000077466	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000077467	D-04	OTIMA
M000077469	D-04	OTIMA
M000077470	D-04	OTIMA
M000077471	D-04	OTIMA
M000077472	D-04	OTIMA
M000077473	D-04	OTIMA
M000077474	D-04	OTIMA
M000077475	D-04	OTIMA
M000077476	D-04	OTIMA
M000077477	D-04	OTIMA
M000077478	D-04	OTIMA
M000077479	D-04	OTIMA
M000077480	D-04	OTIMA
M000077481	D-04	OTIMA
M000077484	D-04	OTIMA
M000077486	D-04	OTIMA
M000077487	D-04	OTIMA
M000077488	D-04	OTIMA
M000077942	D-04	OTIMA
M000078146	D-04	OTIMA
M000078147	D-04	OTIMA
M000078148	D-04	OTIMA
M000078149	D-04	OTIMA
M000078150	D-04	OTIMA
M000078151	D-04	OTIMA
M000078152	D-04	OTIMA
M000078153	D-04	OTIMA
M000078154	D-04	OTIMA
M000078155	D-04	OTIMA
M000078156	D-04	OTIMA
M000078157	D-04	OTIMA
M000078158	D-04	OTIMA
M000078159	D-04	OTIMA
M000078160	D-04	OTIMA
M000078161	D-04	OTIMA
M000078162	D-04	OTIMA
M000078163	D-04	OTIMA
M000078164	D-04	OTIMA
M000078165	D-04	OTIMA
M000078166	D-04	OTIMA
M000078167	D-04	OTIMA
M000078168	D-04	OTIMA
M000078169	D-04	OTIMA
M000078170	D-04	OTIMA
M000078171	D-04	OTIMA
M000078192	D-04	OTIMA
M000078193	D-04	OTIMA
M000078194	D-04	OTIMA
M000078195	D-04	OTIMA
M000078196	D-04	OTIMA
M000078197	D-04	OTIMA
M000078198	D-04	OTIMA
M000078199	D-04	OTIMA
M000078200	D-04	OTIMA
M000078201	D-04	OTIMA
M000078202	D-04	OTIMA
M000078203	D-04	OTIMA
M000078204	D-04	OTIMA
M000078205	D-04	OTIMA
M000078206	D-04	OTIMA
M000078207	D-04	OTIMA
M000078208	D-04	OTIMA
M000078209	D-04	OTIMA
M000078216	D-04	OTIMA
M000078217	D-04	OTIMA
M000078219	D-32	OTIMA
M000078222	D-04	OTIMA
M000078225	D-04	OTIMA
M000078226	D-04	OTIMA
M000078227	D-04	OTIMA
M000078228	D-04	OTIMA
M000078229	D-04	OTIMA
M000078230	D-04	OTIMA
M000078231	D-04	OTIMA
M000078232	D-04	OTIMA
M000078233	D-04	OTIMA

M000078234	D-04	OTIMA
M000078235	D-04	OTIMA
M000078236	D-04	OTIMA
M000078237	D-04	OTIMA
M000078238	D-04	OTIMA
M000078239	D-04	OTIMA
M000078241	D-04	OTIMA
M000078242	D-04	OTIMA
M000078304	D-04	OTIMA
M000078305	D-04	OTIMA
M000078306	D-04	OTIMA
M000078307	D-04	OTIMA
M000078308	D-04	OTIMA
M000078309	D-04	OTIMA
M000078310	D-04	OTIMA
M000078311	D-04	OTIMA
M000078312	D-04	OTIMA
M000078313	D-04	OTIMA
M000078314	D-04	OTIMA
M000078315	D-04	OTIMA
M000078316	D-04	OTIMA
M000078317	D-04	OTIMA
M000078318	D-04	OTIMA
M000078319	D-04	OTIMA
M000078320	D-04	OTIMA
M000078321	D-04	OTIMA
M000078322	D-04	OTIMA
M000078323	D-04	OTIMA
M000078324	D-04	OTIMA
M000078325	D-04	OTIMA
M000078326	D-04	OTIMA
M000078327	D-04	OTIMA
M000078328	D-04	OTIMA
M000078329	D-04	OTIMA
M000078330	D-04	OTIMA
M000078331	D-04	OTIMA
M000078332	D-04	OTIMA
M000078333	D-04	OTIMA

M000078334	D-04	OTIMA
M000078335	D-04	OTIMA
M000078336	D-04	OTIMA
M000078362	D-04	OTIMA
M000078364	D-04	OTIMA
M000078369	D-04	OTIMA
M000078370	D-04	OTIMA
M000078371	D-04	OTIMA
M000078372	D-04	OTIMA
M000078373	D-04	OTIMA
M000078374	D-04	OTIMA
M000078375	D-04	OTIMA
M000078376	D-04	OTIMA
M000078377	D-04	OTIMA
M000078378	D-04	OTIMA
M000078379	D-04	OTIMA
M000078380	D-04	OTIMA
M000078381	D-04	OTIMA
M000078382	D-04	OTIMA
M000078416	D-04	OTIMA
M000078417	D-04	OTIMA
M000078421	D-04	OTIMA
M000078424	D-04	OTIMA
M000078425	D-04	OTIMA
M000078428	D-04	OTIMA
M000078430	D-04	OTIMA
M000078431	D-32	OTIMA
M000078461	D-04	OTIMA
M000078462	D-04	OTIMA
M000078463	D-04	OTIMA
M000078464	D-04	OTIMA
M000078465	D-04	OTIMA
M000078466	D-04	OTIMA
M000078467	D-04	OTIMA
M000078468	D-04	OTIMA
M000078469	D-04	OTIMA
M000078470	D-04	OTIMA
M000078471	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000078472	D-04	OTIMA
M000078473	D-04	OTIMA
M000078474	D-04	OTIMA
M000078475	D-04	OTIMA
M000078476	D-04	OTIMA
M000078477	D-04	OTIMA
M000078478	D-04	OTIMA
M000078479	D-04	OTIMA
M000078480	D-04	OTIMA
M000078481	D-04	OTIMA
M000078482	D-04	OTIMA
M000078483	D-04	OTIMA
M000078484	D-04	OTIMA
M000078485	D-04	OTIMA
M000078486	D-04	OTIMA
M000078487	D-04	OTIMA
M000078488	D-04	OTIMA
M000078489	D-04	OTIMA
M000078490	D-04	OTIMA
M000078491	D-04	OTIMA
M000078492	D-04	OTIMA
M000078494	D-04	OTIMA
M000078495	D-04	OTIMA
M000078497	D-04	OTIMA
M000078498	D-04	OTIMA
M000078499	D-04	OTIMA
M000078501	D-04	OTIMA
M000078502	D-04	OTIMA
M000078503	D-04	OTIMA
M000078506	D-04	OTIMA
M000078507	D-04	OTIMA
M000078508	D-04	OTIMA
M000078510	D-04	OTIMA
M000078511	D-04	OTIMA
M000078512	D-04	OTIMA
M000078513	D-04	OTIMA
M000078514	D-04	OTIMA
M000078515	D-04	OTIMA

M000078516	D-04	OTIMA
M000078517	D-04	OTIMA
M000078518	D-04	OTIMA
M000078519	D-04	OTIMA
M000078520	D-04	OTIMA
M000078521	D-04	OTIMA
M000078522	D-04	OTIMA
M000078523	D-04	OTIMA
M000078524	D-04	OTIMA
M000078525	D-04	OTIMA
M000078526	D-04	OTIMA
M000078527	D-04	OTIMA
M000078532	D-04	OTIMA
M000078533	D-04	OTIMA
M000078534	D-04	OTIMA
M000078536	D-04	OTIMA
M000078537	D-04	OTIMA
M000078538	D-04	OTIMA
M000078539	D-04	OTIMA
M000078540	D-04	OTIMA
M000078541	D-04	OTIMA
M000078542	D-04	OTIMA
M000078543	D-04	OTIMA
M000078544	D-04	OTIMA
M000078545	D-04	OTIMA
M000078546	D-04	OTIMA
M000078547	D-04	OTIMA
M000078548	D-04	OTIMA
M000078549	D-04	OTIMA
M000078550	D-04	OTIMA
M000078551	D-04	OTIMA
M000078552	D-04	OTIMA
M000078554	D-04	OTIMA
M000078556	D-04	OTIMA
M000078557	D-04	OTIMA
M000078558	D-04	OTIMA
M000078559	D-04	OTIMA
M000078560	D-04	OTIMA

M000078561	D-04	OTIMA
M000078562	D-04	OTIMA
M000078563	D-04	OTIMA
M000078564	D-04	OTIMA
M000078565	D-04	OTIMA
M000078566	D-04	OTIMA
M000078567	D-04	OTIMA
M000078568	D-04	OTIMA
M000078569	D-04	OTIMA
M000078570	D-04	OTIMA
M000078571	D-04	OTIMA
M000078572	D-04	OTIMA
M000078573	D-04	OTIMA
M000078575	D-04	OTIMA
M000078576	D-04	OTIMA
M000078577	D-04	OTIMA
M000078578	D-04	OTIMA
M000078579	D-04	OTIMA
M000078580	D-04	OTIMA
M000078581	D-04	OTIMA
M000078582	D-04	OTIMA
M000078583	D-04	OTIMA
M000078584	D-04	OTIMA
M000078585	D-04	OTIMA
M000078586	D-04	OTIMA
M000078587	D-04	OTIMA
M000078588	D-04	OTIMA
M000078589	D-04	OTIMA
M000078590	D-04	OTIMA
M000078591	D-04	OTIMA
M000078592	D-04	OTIMA
M000078593	D-04	OTIMA
M000078594	D-04	OTIMA
M000078596	D-04	OTIMA
M000078597	D-04	OTIMA
M000078598	D-04	OTIMA
M000078599	D-04	OTIMA
M000078600	D-04	OTIMA

M000078601	D-04	OTIMA
M000078602	D-04	OTIMA
M000078603	D-04	OTIMA
M000078604	D-04	OTIMA
M000078605	D-04	OTIMA
M000078649	D-04	OTIMA
M000078661	D-04	OTIMA
M000078662	D-04	OTIMA
M000078663	D-04	OTIMA
M000078664	D-04	OTIMA
M000078665	D-04	OTIMA
M000078666	D-04	OTIMA
M000078667	D-04	OTIMA
M000078668	D-04	OTIMA
M000078669	D-04	OTIMA
M000078670	D-04	OTIMA
M000078672	D-04	OTIMA
M000078673	D-04	OTIMA
M000078676	D-04	OTIMA
M000078677	D-04	OTIMA
M000078678	D-04	OTIMA
M000078679	D-04	OTIMA
M000078687	D-04	OTIMA
M000078688	D-04	OTIMA
M000078689	D-04	OTIMA
M000078690	D-04	OTIMA
M000078691	D-04	OTIMA
M000078692	D-04	OTIMA
M000078693	D-04	OTIMA
M000078707	D-04	OTIMA
M000078708	D-04	OTIMA
M000078709	D-04	OTIMA
M000078710	D-04	OTIMA
M000078711	D-04	OTIMA
M000078712	D-04	OTIMA
M000078713	D-04	OTIMA
M000078714	D-04	OTIMA
M000078716	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000078722	D-04	OTIMA
M000078723	D-04	OTIMA
M000078724	D-04	OTIMA
M000078725	D-04	OTIMA
M000078726	D-04	OTIMA
M000078728	D-04	OTIMA
M000078729	D-04	OTIMA
M000078730	D-04	OTIMA
M000078731	D-04	OTIMA
M000078732	D-04	OTIMA
M000078733	D-04	OTIMA
M000078734	D-04	OTIMA
M000078735	D-04	OTIMA
M000078736	D-04	OTIMA
M000078737	D-04	OTIMA
M000078738	D-04	OTIMA
M000078739	D-04	OTIMA
M000078740	D-04	OTIMA
M000078741	D-04	OTIMA
M000078742	D-04	OTIMA
M000078743	D-04	OTIMA
M000078744	D-04	OTIMA
M000078745	D-04	OTIMA
M000078746	D-04	OTIMA
M000078747	D-04	OTIMA
M000078748	D-04	OTIMA
M000078749	D-04	OTIMA
M000078750	D-04	OTIMA
M000078751	D-04	OTIMA
M000078752	D-04	OTIMA
M000078753	D-04	OTIMA
M000078754	D-04	OTIMA
M000078755	D-04	OTIMA
M000078756	D-04	OTIMA
M000078757	D-04	OTIMA
M000078758	D-04	OTIMA
M000078759	D-04	OTIMA
M000078760	D-04	OTIMA

M000078761	D-04	OTIMA
M000078762	D-04	OTIMA
M000078763	D-04	OTIMA
M000078764	D-04	OTIMA
M000078765	D-04	OTIMA
M000078766	D-04	OTIMA
M000078767	D-04	OTIMA
M000078768	D-04	OTIMA
M000078769	D-04	OTIMA
M000078770	D-04	OTIMA
M000078771	D-04	OTIMA
M000078772	D-04	OTIMA
M000078773	D-04	OTIMA
M000078774	D-04	OTIMA
M000078775	D-04	OTIMA
M000078776	D-04	OTIMA
M000078777	D-04	OTIMA
M000078778	D-04	OTIMA
M000078779	D-04	OTIMA
M000078780	D-04	OTIMA
M000078781	D-04	OTIMA
M000078782	D-04	OTIMA
M000078783	D-04	OTIMA
M000078784	D-04	OTIMA
M000078785	D-04	OTIMA
M000078786	D-04	OTIMA
M000078787	D-04	OTIMA
M000078788	D-04	OTIMA
M000078789	D-04	OTIMA
M000078790	D-04	OTIMA
M000079723	D-04	OTIMA
M000086072	D-04	OTIMA
M000086539	D-04	OTIMA
M000089488	D-04	OTIMA
M000089489	D-04	OTIMA
M000089685	D-04	OTIMA
M000089686	D-04	OTIMA
M000089687	D-04	OTIMA

M000089688	D-04	OTIMA
M000089689	D-04	OTIMA
M000089690	D-04	OTIMA
M000089691	D-04	OTIMA
M000089692	D-04	OTIMA
M000089693	D-04	OTIMA
M000089694	D-04	OTIMA
M000089695	D-04	OTIMA
M000089697	D-04	OTIMA
M000089698	D-04	OTIMA
M000089699	D-04	OTIMA
M000089700	D-04	OTIMA
M000089701	D-04	OTIMA
M000089702	D-04	OTIMA
M000089703	D-04	OTIMA
M000089704	D-04	OTIMA
M000089705	D-04	OTIMA
M000089729	D-04	OTIMA
M000089730	D-04	OTIMA
M000089732	D-04	OTIMA
M000089733	D-04	OTIMA
M000089734	D-04	OTIMA
M000089736	D-04	OTIMA
M000089737	D-04	OTIMA
M000089738	D-04	OTIMA
M000089739	D-04	OTIMA
M000089740	D-04	OTIMA
M000089741	D-04	OTIMA
M000089742	D-04	OTIMA
M000089743	D-04	OTIMA
M000089751	D-04	OTIMA
M000089752	D-04	OTIMA
M000089753	D-04	OTIMA
M000089754	D-04	OTIMA
M000089755	D-04	OTIMA
M000089756	D-04	OTIMA
M000089757	D-04	OTIMA
M000089763	D-04	OTIMA
M000089764	D-04	OTIMA
M000089765	D-04	OTIMA
M000089766	D-04	OTIMA
M000089767	D-04	OTIMA
M000089768	D-04	OTIMA
M000089769	D-04	OTIMA
M000089770	D-04	OTIMA
M000089771	D-04	OTIMA
M000089772	D-04	OTIMA
M000089773	D-04	OTIMA
M000089784	D-04	OTIMA
M000089785	D-04	OTIMA
M000089786	D-04	OTIMA
M000089787	D-04	OTIMA
M000089788	D-04	OTIMA
M000089789	D-04	OTIMA
M000092065	D-32	OTIMA
M000092066	D-32	OTIMA
M000092067	D-32	OTIMA
M000092068	D-32	OTIMA
M000092069	D-32	OTIMA
M000092070	D-32	OTIMA
M000092076	D-04	OTIMA
M000092077	D-04	OTIMA
M000092078	D-04	OTIMA
M000092079	D-04	OTIMA
M000092080	D-04	OTIMA
M000092081	D-04	OTIMA
M000092083	D-04	OTIMA
M000096724	D-32	OTIMA
M000096725	D-32	OTIMA
M000096729	D-32	OTIMA
M000096730	D-32	OTIMA
M000097780	D-04	OTIMA
M000097782	D-04	OTIMA
M000097783	D-04	OTIMA
M000097788	D-04	OTIMA
M000097802	D-32	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000097809	D-04	OTIMA
M000097810	D-04	OTIMA
M000097812	D-04	OTIMA
M000097816	D-04	OTIMA
M000097817	D-04	OTIMA
M000097819	D-04	OTIMA
M000097820	D-04	OTIMA
M000097825	D-04	OTIMA
M000097828	D-04	OTIMA
M000097830	D-04	OTIMA
M000097831	D-04	OTIMA
M000097832	D-04	OTIMA
M000097833	D-04	OTIMA
M000097835	D-04	OTIMA
M000097839	D-04	OTIMA
M000097843	D-04	OTIMA
M000097844	D-04	OTIMA
M000097845	D-04	OTIMA
M000097846	D-04	OTIMA
M000097847	D-04	OTIMA
M000097848	D-04	OTIMA
M000097849	D-04	OTIMA
M000097850	D-04	OTIMA
M000097851	D-04	OTIMA
M000097852	D-04	OTIMA
M000097853	D-04	OTIMA
M000097854	D-04	OTIMA
M000097855	D-04	OTIMA
M000097857	D-04	OTIMA
M000097858	D-04	OTIMA
M000097860	D-04	OTIMA
M000097862	D-04	OTIMA
M000097864	D-04	OTIMA
M000097865	D-04	OTIMA
M000097866	D-04	OTIMA
M000097868	D-04	OTIMA
M000097872	D-04	OTIMA
M000097874	D-04	OTIMA

M000097876	D-04	OTIMA
M000097877	D-04	OTIMA
M000097885	D-04	OTIMA
M000097888	D-04	OTIMA
M000097890	D-04	OTIMA
M000097894	D-04	OTIMA
M000097895	D-04	OTIMA
M000097896	D-04	OTIMA
M000097897	D-04	OTIMA
M000097898	D-04	OTIMA
M000097899	D-04	OTIMA
M000097901	D-04	OTIMA
M000097902	D-04	OTIMA
M000097903	D-04	OTIMA
M000097904	D-04	OTIMA
M000097913	D-04	OTIMA
M000097914	D-04	OTIMA
M000097915	D-04	OTIMA
M000097916	D-04	OTIMA
M000097917	D-04	OTIMA
M000097918	D-04	OTIMA
M000097919	D-04	OTIMA
M000097920	D-04	OTIMA
M000097921	D-04	OTIMA
M000097922	D-04	OTIMA
M000097924	D-04	OTIMA
M000097926	D-04	OTIMA
M000097928	D-04	OTIMA
M000097930	D-04	OTIMA
M000097931	D-04	OTIMA
M000097932	D-04	OTIMA
M000097942	D-04	OTIMA
M000097943	D-04	OTIMA
M000097944	D-04	OTIMA
M000097945	D-04	OTIMA
M000097947	D-04	OTIMA
M000097948	D-04	OTIMA
M000097949	D-04	OTIMA

M000097950	D-04	OTIMA
M000097951	D-04	OTIMA
M000097952	D-04	OTIMA
M000097962	D-04	OTIMA
M000097963	D-04	OTIMA
M000097964	D-04	OTIMA
M000097965	D-04	OTIMA
M000097966	D-04	OTIMA
M000097967	D-04	OTIMA
M000097968	D-04	OTIMA
M000097969	D-04	OTIMA
M000097970	D-04	OTIMA
M000097980	D-04	OTIMA
M000097981	D-04	OTIMA
M000097983	D-04	OTIMA
M000097985	D-04	OTIMA
M000097986	D-04	OTIMA
M000097987	D-04	OTIMA
M000097988	D-04	OTIMA
M000097990	D-04	OTIMA
M000097998	D-04	OTIMA
M000097999	D-04	OTIMA
M000098000	D-04	OTIMA
M000098001	D-04	OTIMA
M000098002	D-04	OTIMA
M000098003	D-04	OTIMA
M000098004	D-04	OTIMA
M000098005	D-04	OTIMA
M000098006	D-04	OTIMA
M000098007	D-04	OTIMA
M000098008	D-04	OTIMA
M000098018	D-32	OTIMA
M000098046	D-04	OTIMA
M000098048	D-04	OTIMA
M000098049	D-04	OTIMA
M000098050	D-04	OTIMA
M000098052	D-04	OTIMA
M000098055	D-04	OTIMA

M000098071	D-04	OTIMA
M000098073	D-04	OTIMA
M000098074	D-04	OTIMA
M000098075	D-04	OTIMA
M000098076	D-04	OTIMA
M000098077	D-04	OTIMA
M000098078	D-04	OTIMA
M000098079	D-04	OTIMA
M000098080	D-04	OTIMA
M000098086	D-04	OTIMA
M000098087	D-04	OTIMA
M000098088	D-04	OTIMA
M000098097	D-04	OTIMA
M000098098	D-04	OTIMA
M000098099	D-04	OTIMA
M000098102	D-04	OTIMA
M000098103	D-04	OTIMA
M000098114	D-04	OTIMA
M000098115	D-04	OTIMA
M000098116	D-04	OTIMA
M000098125	D-04	OTIMA
M000098126	D-04	OTIMA
M000098127	D-04	OTIMA
M000098128	D-04	OTIMA
M000098129	D-04	OTIMA
M000098131	D-04	OTIMA
M000098132	D-04	OTIMA
M000098133	D-04	OTIMA
M000098134	D-04	OTIMA
M000098135	D-04	OTIMA
M000098136	D-04	OTIMA
M000098137	D-04	OTIMA
M000098138	D-04	OTIMA
M000098139	D-04	OTIMA
M000098140	D-04	OTIMA
M000098141	D-04	OTIMA
M000098142	D-04	OTIMA
M000098143	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000098144	D-04	OTIMA
M000098149	D-04	OTIMA
M000098155	D-04	OTIMA
M000098156	D-04	OTIMA
M000098157	D-04	OTIMA
M000098158	D-04	OTIMA
M000098159	D-04	OTIMA
M000098160	D-04	OTIMA
M000098172	D-04	OTIMA
M000098173	D-04	OTIMA
M000098177	D-04	OTIMA
M000098178	D-04	OTIMA
M000098180	D-04	OTIMA
M000098181	D-04	OTIMA
M000098182	D-04	OTIMA
M000098184	D-04	OTIMA
M000098188	D-04	OTIMA
M000098190	D-04	OTIMA
M000098191	D-04	OTIMA
M000098197	D-04	OTIMA
M000098198	D-04	OTIMA
M000098199	D-04	OTIMA
M000098201	D-04	OTIMA
M000098222	D-04	OTIMA
M000098223	D-04	OTIMA
M000098224	D-04	OTIMA
M000098231	D-04	OTIMA
M000098232	D-04	OTIMA
M000098242	D-04	OTIMA
M000098254	D-04	OTIMA
M000098260	D-04	OTIMA
M000098261	D-04	OTIMA
M000098264	D-04	OTIMA
M000098265	D-04	OTIMA
M000098266	D-04	OTIMA
M000098273	D-04	OTIMA
M000098274	D-04	OTIMA
M000098280	D-04	OTIMA

M000098282	D-04	OTIMA
M000098283	D-04	OTIMA
M000098287	D-04	OTIMA
M000098288	D-32	OTIMA
M000098292	D-04	OTIMA
M000098293	D-32	OTIMA
M000098296	D-32	OTIMA
M000098299	D-04	OTIMA
M000098300	D-04	OTIMA
M000098301	D-04	OTIMA
M000098424	D-04	OTIMA
M000098426	D-32	OTIMA
M000098427	D-32	OTIMA
M000098518	D-04	OTIMA
M000098519	D-04	OTIMA
M000098538	D-04	OTIMA
M000098539	D-04	OTIMA
M000098542	D-04	OTIMA
M000098548	D-04	OTIMA
M000098560	D-04	OTIMA
M000098561	D-04	OTIMA
M000098563	D-04	OTIMA
M000098564	D-04	OTIMA
M000098565	D-04	OTIMA
M000098566	D-04	OTIMA
M000098567	D-04	OTIMA
M000098570	D-04	OTIMA
M000098571	D-04	OTIMA
M000098575	D-04	OTIMA
M000098581	D-04	OTIMA
M000098586	D-04	OTIMA
M000098587	D-04	OTIMA
M000098589	D-04	OTIMA
M000098598	D-04	OTIMA
M000098599	D-04	OTIMA
M000098609	D-04	OTIMA
M000098610	D-04	OTIMA
M000098612	D-04	OTIMA

M000098613	D-04	OTIMA
M000098615	D-04	OTIMA
M000098622	D-04	OTIMA
M000098623	D-04	OTIMA
M000098629	D-04	OTIMA
M000098630	D-04	OTIMA
M000098631	D-04	OTIMA
M000098632	D-04	OTIMA
M000098639	D-04	OTIMA
M000098641	D-04	OTIMA
M000098642	D-04	OTIMA
M000098644	D-04	OTIMA
M000098646	D-04	OTIMA
M000098647	D-04	OTIMA
M000098651	D-04	OTIMA
M000098652	D-04	OTIMA
M000098653	D-04	OTIMA
M000098655	D-04	OTIMA
M000098660	D-04	OTIMA
M000098668	C-07	OTIMA
M000098669	C-07	OTIMA
M000098670	D-04	OTIMA
M000098672	D-04	OTIMA
M000098679	D-04	OTIMA
M000098683	D-04	OTIMA
M000098689	D-04	OTIMA
M000098691	D-04	OTIMA
M000098695	D-04	OTIMA
M000098696	D-04	OTIMA
M000098697	D-04	OTIMA
M000098708	D-04	OTIMA
M000098709	D-04	OTIMA
M000098714	D-04	OTIMA
M000098720	D-04	OTIMA
M000098723	D-04	OTIMA
M000098724	D-04	OTIMA
M000098725	D-04	OTIMA
M000098726	D-04	OTIMA
M000098766	D-04	OTIMA
M000098768	D-04	OTIMA
M000098769	D-04	OTIMA
M000098770	D-04	OTIMA
M000098801	D-04	OTIMA
M000098807	D-04	OTIMA
M000098811	D-04	OTIMA
M000098812	D-04	OTIMA
M000098823	D-04	OTIMA
M000099693	D-04	OTIMA
M000099887	D-04	OTIMA
M000099986	D-04	OTIMA
M000099988	D-04	OTIMA
M000100066	D-04	OTIMA
M000100447	D-32	OTIMA
M000100448	D-32	OTIMA
M000100603	C-08	OTIMA
M000100831	D-32	OTIMA
M000100838	D-04	OTIMA
M000100839	D-04	OTIMA
M000100840	D-04	OTIMA
M000100845	D-04	OTIMA
M000100846	D-04	OTIMA
M000100847	D-04	OTIMA
M000100848	D-04	OTIMA
M000100849	D-04	OTIMA
M000100850	D-04	OTIMA
M000100852	D-04	OTIMA
M000100853	D-04	OTIMA
M000100854	D-04	OTIMA
M000100855	D-04	OTIMA
M000100856	D-04	OTIMA
M000100857	D-04	OTIMA
M000100858	D-04	OTIMA
M000100859	D-04	OTIMA
M000100860	D-04	OTIMA
M000100861	D-04	OTIMA
M000100862	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000100863	D-04	OTIMA
M000100864	D-04	OTIMA
M000100865	D-04	OTIMA
M000100866	D-04	OTIMA
M000100867	D-04	OTIMA
M000100868	D-04	OTIMA
M000100869	D-04	OTIMA
M000100873	D-04	OTIMA
M000100874	D-04	OTIMA
M000100875	D-04	OTIMA
M000100876	D-04	OTIMA
M000100882	D-04	OTIMA
M000100883	D-04	OTIMA
M000100889	D-04	OTIMA
M000100890	D-04	OTIMA
M000100891	D-04	OTIMA
M000100892	D-04	OTIMA
M000100893	D-04	OTIMA
M000100907	D-04	OTIMA
M000100909	D-32	OTIMA
M000100910	D-32	OTIMA
M000100911	D-04	OTIMA
M000100912	D-04	OTIMA
M000100914	D-32	OTIMA
M000100915	D-32	OTIMA
M000100921	D-04	OTIMA
M000100922	D-04	OTIMA
M000100927	D-04	OTIMA
M000100928	D-04	OTIMA
M000100929	D-04	OTIMA
M000100932	C-10	OTIMA
M000100934	D-04	OTIMA
M000100935	D-04	OTIMA
M000100936	D-04	OTIMA
M000100937	D-04	OTIMA
M000100938	D-04	OTIMA
M000100940	D-04	OTIMA
M000100941	D-04	OTIMA
M000100942	D-04	OTIMA
M000100943	D-32	OTIMA
M000100944	D-32	OTIMA
M000100945	D-32	OTIMA
M000100946	D-04	OTIMA
M000100954	D-04	OTIMA
M000100955	D-04	OTIMA
M000100956	D-32	OTIMA
M000100959	D-04	OTIMA
M000100960	D-04	OTIMA
M000100961	D-04	OTIMA
M000100962	D-04	OTIMA
M000100963	D-04	OTIMA
M000100968	D-32	OTIMA
M000100969	D-32	OTIMA
M000100970	D-04	OTIMA
M000100971	D-04	OTIMA
M000100972	D-04	OTIMA
M000100973	D-04	OTIMA
M000100974	D-04	OTIMA
M000101462	B-04	OTIMA
M000102640	D-04	OTIMA
M000103435	D-32	OTIMA
M000103436	D-32	OTIMA
M000103437	D-32	OTIMA
M000103449	D-32	OTIMA
M000103457	D-32	OTIMA
M000103460	D-32	OTIMA
M000103461	D-32	OTIMA
M000103466	D-32	OTIMA
M000103475	D-32	OTIMA
M000103480	D-32	OTIMA
M000103481	D-32	OTIMA
M000103508	D-32	OTIMA
M000103514	D-32	OTIMA
M000103516	D-32	OTIMA
M000103893	D-04	OTIMA
M000104082	D-04	OTIMA
M000104233	D-04	OTIMA
M000104305	D-04	OTIMA
M000104634	D-32	OTIMA
M000105298	D-04	OTIMA
M000105299	D-04	OTIMA
M000105303	D-04	OTIMA
M000105307	D-04	OTIMA
M000105310	D-04	OTIMA

PORTARIA Nº. 383/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal vigente que determina como princípios regentes da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, que regula e disciplina a prestação e exploração do SETAX no Munícipio do Salvador, determina em seu art. 3º que o SETAX será prestado mediante a outorga de Autorização pelo Poder Executivo, através da SEMOB.

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações SETAX baixadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a baixa e/ou extinção das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX:

AUTORIZAÇÃO SETAX	NOME DO AUTORIZATÁRIO
A-0011	JOSE DA CRUZ PINHEIRO
A-0676	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS FILHO
A-0978	NELITO BATISTA PEREIRA
A-1140	ANTONIO NEVES DA COSTA
A-1357	HUGO DEMETRIO LIMA
A-1703	JOAO SANTOS DE MORAES
A-1837	ANTÔNIO FIGUEIREDO DA SILVA JUNIOR
A-1885	VALDEMIRO BATISTA DOS SANTOS
A-2741	NEILTON COSTA FERNANDES
A-2879	AILTON FARIAS PEIXOTO
A-4110	VALDONILSON BATISTA DOS SANTOS
A-4262	RAIMUNDO RONALDO BISPO DA SILVA
A-4678	HUMBERTO CESÁRIO DOS SANTOS
A-4921	ELIAS SANTOS
A-6111	REGIVALDO DOS SANTOS SANTANA
A-0151	JOSELITO REIS SANTOS
A-0332	ELOISA ANGELOPES PEREIRA
A-0969	JOAO DA SILVA LEAO FILHO
A-1324	LEOMAR MOURA DA SILVA
A-1555	ALESSANDRO REIS ALMEIDA DA SILVA
A-1602	LUCAS REIS SOUSA SANTOS
A-2579	ANTONIO DOREA DA COSTA JUNIOR
A-2965	JOSE ALVES MUTIS
A-3046	AMERICO FERREIRA NUNES
A-4249	ERIVALDO ANDRADE DE OLIVEIRA
A-5260	GILBERTO BARBOSA DOS REIS
A-5842	BRUNO LUIZ FONSECA VILAS BOAS
A-6003	LOURIVAL CERQUEIRA SILVA FILHO
A-6700	VIRGILIO EDSON NASCIMENTO FREITAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de dezembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

PORTARIA Nº. 384/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações MOTOTÁXI baixadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a baixa das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicleta de Aluguel - MOTOTAXI:

AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO
M-0372	SAMUEL SANTOS BATISTA
M-0732	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS
M-0744	GESSIVALTER ANDRADE DE ALMEIDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de dezembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

PORTARIA Nº. 385/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações SETES baixadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a baixa e/ou extinção das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte de Escolares - SETES:

AUTORIZAÇÃO SETES	NOME DO AUTORIZATÁRIO
E-0086	ALECIO FAILLACE DE OLIVEIRA
E-0191	ORLANDO SOUZA CABRAL
E-0911	PEDRO PAULO FERNANDES ANJOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de dezembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 345/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução do gasoduto Ramal Stella-Piatã, ramais de interligação e derivação de Gás Natural,** extensão de 6.000 m, localizado na Avenida Octávio Mangabeira - Via Arterial ll (VA-II), Avenida Dorival Caymmi - Via Arterial ll (VA-II), Rua Eng. Aristides Milton - Via Coletora l (VC-I), Rua Professor Souza Brito - Via Coletora l (VC-I), Rua da Curva do Vinicius - Via Coletora l (VC-I), Avenida General Severiano de Filho - Via Coletora l (VC-I), Alameda Praia de Camburiú - Via Coletora l (VC-I), Alameda Dilson Jatahy Fonseca - Via Coletora l (VC-I), Rua Iemanjá - Via Coletora ll (VC-II), sob o método não destrutivo - MND, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, Solicitação, para a renovação da Portaria nº 402 / 2022 - TRANSALVADOR, feita através do **Processo SEDUR nº 11.231/2025,** sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 129 / 2025 - TRANSALVADOR, para as obras necessárias **à execução do gasoduto Ramal Stella-Piatã, ramais de interligação e derivação de Gás Natural,** extensão de 6.000m, localizado na Avenida Octávio mangabeira - Via Arterial ll (VA-II), Avenida Dorival Caymmi - Via Arterial ll (VA-II), Rua Eng. Aristides Milton - Via Coletora l (VC-I), Rua Professor Souza Brito - Via Coletora l (VC-I), Rua da Curva do Vinicius - Via Coletora l (VC-I), Avenida General Severiano de Filho - Via Coletora l (VC-I), Alameda Praia de Camburiú - Via Coletora l (VC-I), Alameda Dilson Jatahy Fonseca - Via Coletora l (VC-I), Rua Iemanjá - Via Coletora ll (VC-II), sob o método não destrutivo - MND, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - A execução do gasoduto Ramal Stella-Piatã, ramais de interligação e derivação de Gás Natural, terá início a partir de uma espera da caixa 3 válvulas e 3 vent's - 0125 mm (CV-007-815-105) do Gasoduto Patamares - Piatã 2 a ser instalado no canteiro central da Avenida Octávio Mangabeira.

§2º - Seguirá pela mesma avenida, sentido Stella Maris, indo pela Avenida General Severiano de Filho até a Alameda Praia de Camburiú.

§3º - Etapa final do gasoduto, com a construção de uma caixa de 2 válvulas.

§4º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 20h30 e 05h30.

§5º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§6º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§7º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.
§8º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.
§9º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.
Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.
Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.
Art. 4º Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **04** (quatro) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.
Parágrafo Único - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **04** (quatro) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.
Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência o início e a conclusão dos serviços, por meio de ofício e email, para realização de vistoria técnica no local.
Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 11.231/2025, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.
Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de novembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 352/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a regra do Estacionamento Rotativo Zona Azul no bairro Pituba, área III, os seguintes logradouros:

I - Rua Miguel Navarro y Cañizares, CEP 41.810-215, sentido Avenida Professor Magalhães Neto, lado esquerdo, com início defronte ao imóvel de nº 661 e fim defronte ao imóvel de nº 329, totalizando 130 (cento e trinta) vagas;

II - Rua Miguel Navarro y Cañizares, CEP 41.810-215, sentido Rua Aristides Fraga Lima, lado esquerdo, com início detrás ao imóvel de nº 372 e fim lateral do imóvel de nº 170, totalizando 120 (cento e vinte) vagas;

Art. 2 º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda a Sábado - 07:00 às 19:00; Multi - Horas: 02h, 06h, 12h.

Art. 3 º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica encarregada de realizar os serviços de alteração da sinalização do trecho descrito acima;

Art. 4 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 357/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **CLEIDE GEORGINA PINTO,** matrícula nº 3025000, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição ao titular **Edvaldo Sousa do Nascimento**, matrícula nº 3035159, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/01/2026 a 03/02/2026.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 04 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO- INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
242458 / 2025	ELIAS SANTOS DE JESUS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 10 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
59753/2025	MARCELINO JOSE OLIVEIRA DA SILVA
238053/2025	PEDRO DE JESUS PIRES

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 04 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
208475/2025	JAILTON DE SOUSA FARIAS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 04 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 034/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
76471/2024	ANDRÉ CONCEIÇÃO BRITO	BANCO AGIBANK S.A. - ADV. CLEYTON DA SILVA BARBOSA - OAB/MS 17.311	IMPROCEDENTE
76858/2024	VITOR LEONARDO MENDES	BANCO BRADESCO S.A.	IMPROCEDENTE
157628/2023	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE SILVA	GRD TREINAMENTO DE INFORMATICA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. (GRACOM)	PROCEDENTE
172855/2023	CRISTINA MARIA MESQUITA DE OLIVEIRA	BANCO ITAUCARD S.A.	IMPROCEDENTE
173080/2023	EUDES FREITAS PESSOA	LOJAS RIACHUELO S.A. - ADV. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/SP 128.341	PROCEDENTE
237944/2023	MEIRE ROSE SANTANA BOTELHO SANTOS	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA	PROCEDENTE

SALVADOR, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.986 de 08 a 10/03/2025 no DECRETO s/nº, Pag. 06 e 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
9362/2023	4695	INTERNACIONAL TRAVESSIA SALVADOR S.A.. - ADV. MANUELA BASTOS SIMÕES CIUFFO -OAB/BA 17.758	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 12 de dezembro de 2025

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas a seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 002/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - MACACÃO PARA O SAMU - 192.
Processo n º 89.953/2025
Acolhimento Propostas:09/01/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:12/01/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 003/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 113.546/2025
Acolhimento Propostas:09/01/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:12/01/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br <http://www.compras.salvador.ba.gov.br> e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES DOS SANTOS
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas a seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 004/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 132.427/2025
Acolhimento Propostas:12/01/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública: 13/01/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 005/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 135.823/2025
Acolhimento Propostas:12/01/2026 às 10:30 horas
Sessão Pública:13/01/2026 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br <http://www.compras.salvador.ba.gov.br> e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 001/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR.
Processo n º 179.992/2025
Acolhimento Propostas:13/01/2026 às 10:30 horas
Sessão Pública:14/01/2026 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 09 de dezembro de 2025.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 107/2025
Processo nº 80.557/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MORAIS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	01	14.250,00
	02	12.480,00
	03	8.707,79
	04	20.526,90
BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	05	10.335,00
TOTAL		**66.299,69**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11//2025
Pregão Eletrônico - SMS nº 113/2025
Processo nº 50.603/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLUXÔMETRO PARA MEDIÇÃO VAZÃO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	01	16.701,00
TOTAL		**16.701,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11//2025
Salvador, 04 de dezembro de 2025.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO Nº: 019/2025.
PROCESSO DIGITAL Nº: 237883/2025 - SEMIT
LOTE: único

OBJETO: contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação para prestação de serviços de Plataforma de Missão Crítica, contemplando serviços de instalação, treinamento, configuração, gerenciamento, monitoramento e suporte on-site, de acordo com a conveniência e necessidade dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador -PMS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/12/2025 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/12/2025 às 10:00 horas.
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 30/12/2025 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), onde os interessados poderão obter maiores informações, ou ainda através do endereço eletrônico: copel.semit@salvador.ba.gov.br

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2025

Contrato:03/2025
Processo Esalvador Nº 181360/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE
CNPJ: 13.927.801/0017-06
Interveniente Anuente: Prefeitura Municipal do Salvador - Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: **Empresa MANOELITA PINHO & ASSOCIADOS LTDA (Razão Social) Mana Pinho & Associados LTDA - EPP (Nome Fantasia)**

CNPJ: 09.355.746/0001-92
Objeto: Contratação de serviços de consultoria a elaboração do Estudo e diagnóstico para elaboração de plano de assistência social e instrumentos de gestão no âmbito do SUAS
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL
Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros
Fonte de Recurso:1.754.1
Valor Global Inicial: R$1.620.760,69 (um milhão, seiscentos e vinte mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)
Prazo: Até 30/03/2026 final do Projeto Salvador Social- Fase II a contar da data assinatura do contrato e sem majoração de valor contratual.
Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 57, § 1º incisos II.
Data da Assinatura: 12/12/2025

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO Nº: 238546/2025
CONTRATO Nº: 002/2025
CONTRATANTE: Casa Civil da Prefeitura Municipal de Salvador
CNPJ: 13.927.801/0027-88
CONTRATADA: EC Diferencial Auditores e Consultores Independentes Ltda
CNPJ: 22.969.924/0001-33
AMPARO LEGAL**:** Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa independente com o foco na documentação, nos registros e relatórios do programa PROQUALI - Programa de Requalificação Urbanística de Salvador, apresentando 2 (dois) Relatórios contendo parecer profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras e operacionais dos exercícios 2024 e 2025 do contrato de empréstimo para o Programa. Também é objeto do relatório desta licitação a avaliação do sistema de controle interno e a utilização dos recursos do programa em perfeita consonância com as normas da CAF - Corporação Andina de Fomento / Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe, bem como os objetivos específicos, abrangência e produto esperado da Auditoria independente, expressos no Termo de Referência.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterado o cronograma de entrega do relatório de auditoria referente ao exercício de 2025, das ações pertencentes ao Programa de Requalificação Urbanística de Salvador - PROQUALI, expresso na Cláusula Sexta - Pagamento, Local e Forma de Entrega do contrato nº 002/2025.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025
Assinam:
Pela Contratante: LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Pela Contratada: CLÁUDIA REGINA CARDOSO LIMA - EC DIFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES LTDA

Salvador, 12 de dezembro de 2025

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO Nº 215423/2025- REPACTUAÇÃO CCT 2025.
OBJETO: Repactuação contratual em decorrência do advento da Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SIEMACO/2025 e Tarifa de Transporte Coletivo 2025, passando o valor global anual do contrato para 12.091.588,05 (doze milhões, noventa e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), em conformidade com o Parecer Jurídico RPGMS/SEMGE nº 390/2025, que integra o Processo Administrativo nº 215423/2025.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: BAHIA SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ/MF sob n.º 09.144.947/0001-40.
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2025

PUBLICAÇÃO: 05 de dezembro de 2025 - DOM nº 9.168 PAGS. 63/64.
CONTRATO Nº 029/2025
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI

ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº 200445/2025

LEIA-SE:
PROCESSO Nº 200445/2024

Salvador, 12 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 621/2025

PUBLICAÇÃO: 05 de dezembro de 2025 - DOM nº 9.168 PAG. 63.
CONTRATO Nº 014/2025
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

ONDE SE LÊ:
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO:SEMGE Nº 050/2022 de 22/03/2023.
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI.

LEIA-SE:
LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO:SEMGE Nº 019/2023.
CONTRATADA: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA

Salvador, 12 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 630/2025

PUBLICAÇÃO: 05 de dezembro de 2025 - DOM nº 9.168 PAG. 65.
CONTRATO Nº 029/2025
CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI

ONDE SE LÊ:
PROCESSO Nº 200445/2025
CONTRATO Nº 029/20255

LEIA-SE:
PROCESSO Nº 200445/2024
CONTRATO Nº 029/2025

Salvador, 12 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025007415
Nº PROCESSO: 262737/2024
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORAA JEP LTDA.
CNPJ: 27.252.147/0001-25
OBJETO: **17.305 UN ÁLBUM DE EXPERIÊNCIAS PARA G4 VOL.1., 17.305 UN ÁLBUM DE EXPERIÊNCIAS PARA G4 VOL.2., 19.071 UN ÁLBUM DE EXPERIÊNCIAS PARA G5 VOL.1., 19.071 UN ÁLBUM DE EXPERIÊNCIAS PARA G5 VOL.2.**
VALOR: R$ 907.218,44 (Novecentos e sete mil duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/11/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.5.00.112001 - Recursos

não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro-Educação).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 779/2024

PROCESSO Nº 125823/2025 e 171975/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 07/11/2025 e término em 06/11/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 213.876,82, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: MSFA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.971.482/0001-83
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Lauro Barreto Nascimento

Salvador, 09 de dezembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 785/2024

PROCESSO Nº 234963/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 09/12/2025 e término em 08/12/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 331.464,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **MCLRB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 31.444.647/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 797/2024

PROCESSO Nº 234954/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 06/12/2025 e término em 05/12/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 248.598,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **FBL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.370.798/0001-48
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 816/2024

PROCESSO Nº 234958/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 09/12/2025 e término em 08/12/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **ENRICO BISCARDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 55.021.130/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Enrico Biscarde

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 817/2024

PROCESSO Nº 234956/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 06/12/2025 e término em 05/12/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **RR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 49.167.046/0001-99
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Renê Requião Paim

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 832/2024

PROCESSO Nº 234073/2024
DO CONTRATO: acordam as partes em acrescer o montante de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais) do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo relativo a 01 (um) médico Pessoa Jurídica, passando o valor anual estimado de R$ 207.277,80 (duzentos e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) para R$ 373.009,80 (trezentos e setenta e três mil, nove reais e oitenta centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **ILSV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 52.490.319/0001-46
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 11 de dezembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 844/2024

PROCESSO Nº 125784/2025 e 171764/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 03/12/2025 e término em 02/12/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 136.631,50, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: JNN ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.563.397/0001-65
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Alves Tinoco

Salvador, 09 de dezembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 847/2024

PROCESSO Nº 234974/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 16/12/2025 e término em 15/12/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **FLM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 52.203.095/0001-44
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 848/2024

PROCESSO Nº 234967/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 10/12/2025 e término em 09/12/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **IGOR VELOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 52.935.579/0001-88
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Igor Nogueira Veloso Carvalho

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 861/2024

PROCESSO Nº 125784/2025 e 171941/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 02/12/2025 e término em 01/12/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 273.263,00, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: BIANCA LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 26.318.731/0001-73
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Bianca Lemos Ribeiro Leal

Salvador, 09 de dezembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 864/2024

PROCESSO Nº 125784/2025 e 171918/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 06/12/2025 e término em 05/12/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 246.296,70, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: CLRMJG MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 43.880.878/0001-71
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 09 de dezembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 869/2024

PROCESSO Nº 235033/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 03/12/2025 e término em 02/12/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 353.392,68 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **KRCV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 35.383.149/0001-81
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 870/2024

PROCESSO Nº 235039/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses **com início em 10/12/2025 e término em 09/12/2026**, permanecendo valor o anual estimado de R$ 381.183,60 (trezentos e oitenta e um mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 004/2024.
CONTRATADA: **MEDICLIN RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 48.476.038/0001-61
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 876/2024

PROCESSO Nº 125823/2025 e 171718/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 10/12/2025 e término em 09/12/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 136.631,50, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: SMED - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.884.480/000124
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 11 de dezembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 579/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 165163/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CPR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 32.003.869/0001-86
DATA DA ASSINATURA 10/12/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Thiago Oliveira Cunha.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 597/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 171211/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **VIANA SOLUCOES MEDICAS LTDA**
CNPJ: 47.597.300/0001-63
DATA DA ASSINATURA 09/12/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Andre Paschoal Viana.

Salvador, 10 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 600/2025
PROCESSOS nº 110817/2024 e 158059/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 004/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado para a Prestação de Serviços
Médicos Especializados para atuação prestados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA/

PA) 24 Horas e Serviço Móvel de Urgência - SAMU 192, no âmbito da Rede de Urgência Fixa e Móvel do Munícipio, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador/BA.
VALOR TOTAL: R$ 165.732,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053 para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.
CONTRATADA: **HET JONES RIOS NETO LTDA**
CNPJ: 61.129.551/0001-44
DATA DA ASSINATURA 11/12/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: Het Jones Rios Neto.

Salvador, 11 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 603/2025
PROCESSO nº 108680/2024 e 175325/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 007/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, no âmbito das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 136.631,50 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **ORTO DERMO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 22.164.494/0001-82
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Rogerio Almeida Vargas**

Salvador, 09 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 9.154 de 14 de novembro de 2025.

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico - SMS nº 063/2025
Processo nº 7.063/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES(R$)
DENTAL SUL AMÉRCIA COMÉRCIAL LTDA	01	7.570,00
R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA	02	45.955,00
	04	316.700,00
	05	55.660,00
	06	9.745,00
	07	1.050,00
	08	63.340,00
TOTAL	**500.020,00**	

O lote 03 foi FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico - SMS nº 063/2025
Processo nº 7.063/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES(R$)
DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA	01	7.570,00
R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA	02	45.955,00
	04	316.700,00
	05	55.660,00
	06	9.745,00
	07	1.050,00
	08	63.340,00
TOTAL	**500.020,00**	

O lote 03 foi FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2025

Salvador, 09 de dezembro de 2025.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 192/2025

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.991 de 15 de março de 2025, pág. 24
PROCESSO Nº: 127565/2024

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 192/2024

LEIA-SE:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 192/2025

Salvador, 10 de dezembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022/ SPMJ

PROCESSO: N º182715/2025.
EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A com CNPJ nº 90.180.605/0001-02,

OBJETO: Serviço de seguro de veículo (colisão/incêndio/roubo/furto), com assistência 24 horas em todo território nacional, inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) afins demandas desta Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ).

Vigência: 12 meses, tendo seu início em 21/12/2025 e término em 20/12/2026, com a vigência da apólice tendo seu início em 05/01/2026 e término em 05/01/2027
VALOR TOTAL: R$ 10.363,91 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos),
AMPARO LEGAL: Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentaria- 580002-UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
Subação: 250116 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPMJ.
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro Principal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025

Salvador, 12 de dezembro de 2025

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 047/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 214273/2025 - SEMIT
CONTRATADO: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº 19.557.079/0001-84

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo, tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 047/2024, cujo objeto consiste na prestação de Serviços de Soluções de Conectividade, abrangendo: prestação de serviços de telecomunicações com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP.
VALOR GLOBAL: R$ 8.142,00 (oito mil cento e quarenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMDEC	590002	250203	33.90.40	1.500.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93
ASSINATURA: 05/12/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/12/2025 a 06/12/2026.

Salvador, 10 de dezembro de 2025

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N°2025007871
LICITAÇÃO: PE N° 006/2025
TERMO DE COMPROMISSO: N°202500007 SEMIT
PROCESSO: N°179394/2025
CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A
CNPJ:01.554.285/0001-75
OBJETO:05 (CINCO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMISSAO DIGITAL E-CNPJ A3 TOKEN 36 MESES.
VALOR TOTAL: R$1.044,75 (hum mil e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.
DATA: 05/12/2025.

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 034/2025

Processo nº: 249157/2025
Contrato nº: 27/2023-objeto: execução das obras de implantação da Intervenção 'C' - Viaduto Direcional sentido Acesso Norte/Caminho das Árvores - Salvador/BA.
Empresa: com o CONSÓRCIO INTERVENÇÃO C
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
NOVEMBRO/2025 A MARÇO/2026	K = 0,166491

Parecer ASJUR nº 300/2025
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2025

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: N° 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.540.3 e 1.541.3.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025

N° DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VIGÊNCIA
122/2024	219526/2025	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS PELA VIDA, CNPJ N° 00.180.638/0001-81	NAYARA UMBELINA DOS SANTOS	09/02/2026 A 08/02/2028
123/2024	219566/2025	ESCOLA COMUNITÁRIA PEQUENO URSO, CNPJ N° 13.357.343/0001-50	MARLUCIA SANTOS ALMEIDA	09/02/2026 A 08/02/2028
124/2024	219587/2025	CLUBE DE MÃES DE DOM AVELAR, CNPJ N° 16.303.000/0001-09	ANA CRISTINA ARAÚJO BARBOSA	09/02/2026 A 08/02/2028
126/2024	219638/2025	ASSOCIAÇÃO E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ANJO BOM, CNPJ N° 07.270.582/0001-75	DOUGLAS DO NASCIMENTO LOPES	09/02/2026 A 08/02/2028
128/2024	219662/2025	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TIA MEIRE, CNPJ N° 30.168.762/0001-62	MARTILO RIBEIRO DA SILVA	09/02/2026 A 08/02/2028

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de dezembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo °, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
925034/2025	MARIA JOSE CERQUEIRA LIMA HORSCHUTZ	ALT.TITULARIDADE
927253/2025	WAN CAIQUE LESSA PEREIRA	ALT.TITULARIDADE
926782/2025	UEDINGTON LOBO DE SOUZA MASCARENHAS	ALT.TITULARIDADE
930170/2025	MONALIZA GOMES DA MATTA	ALT.TITULARIDADE
926798/2025	EDELSON DE OLIVEIRA CARDOSO	ALT.TITULARIDADE
926805/2025	MARIA DA PAIXÃO DAS NEVES SANTOS	ALT.TITULARIDADE
926827/2025	DORACI SANTOS SILVA	ALT.TITULARIDADE
929411/2025	RAIMUNDO DOS SANTOS ANDRADE FILHO	ALT.TITULARIDADE
926835/2025	EMPREENDIMENTOS VOG JAG SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
926846/2025	WILSON GONZAGA DE JESUS JUNIOR	ALT.TITULARIDADE
926859/2025	RAFAEL PORTELA HEREDA	ALT.TITULARIDADE
926861/2025	SARA SANTOS DO DESTERRO	ALT.TITULARIDADE
926872/2025	CHARLES MENDES DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
926867/2025	CLEUNILDA ALMEIDA CRUZ	ALT.TITULARIDADE
929950/2025	CENTRO ESCOLAR HEMARIEL LTDA	ALT.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928530/2025	NANCI DE SOUZA PIRES	ALT.TITULARIDADE
926869/2025	ED CARLOS SANTOS CRUZ	ALT.TITULARIDADE
925015/2025	TATIANE BARBARA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
925002/2025	ANDREIA DO CARMO DE MELO	ALT.TITULARIDADE
925018/2025	RUSSELL JAMES CHAMBERS	ALT.TITULARIDADE
925026/2025	KELLY DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
925055/2025	ROSELIA SOUZA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
925059/2025	NEGRAÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925056/2025	NEGRAÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925068/2025	NEGRAÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925053/2025	NEGRAÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925058/2025	ALINE GOMES SANTOS PARANAGUA DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
925052/2025	ZENAIDE DE FREITAS SANTIAGO	ALT.TITULARIDADE
925060/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925057/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925064/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
926029/2025	TALITA DE JESUS CRUZ RAMOS	ALT.TITULARIDADE
925061/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE

Salvador,12 de dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo °, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928897/2025	ROBERTO GOMES NOGUEIRA	ALT.TITULARIDADE
932353/2025	ANDREA DE SOUZA CARVALHO	ALT.TITULARIDADE
928952/2025	ETELVINA DE JESUS COUTINHO	ALT.TITULARIDADE
930320/2025	ORDEM TER SECULAR DE SÃO FRANCISCO	ALT.TITULARIDADE
923269/2025	GISLANDIA FERREIRA BONFIM	ALT.TITULARIDADE
928864/2025	ANA CRISTINA FERNANDES DE ANDRADE	ALT.TITULARIDADE
928845/2025	MARIA BOMFIM CRUZ SANTANA	ALT.TITULARIDADE
928887/2025	SELMAR SAMPAIO DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
926459/2025	UNIÃO LESTE BRAS DA IGREJA ADV DO SET DIA	ALT.TITULARIDADE
921916/2025	GILBERTO OLIVEIRA COSTA	ALT.TITULARIDADE
928867/2025	OLIMPIA LIMA DE OLIVEIRA MAIA	ALT.TITULARIDADE
929143/2025	ALMIR SOUZA SANTOS	ALT.TITULARIDADE
927220/2025	ROBERTA ANDRESSA NASC DE SALES BULCAO	ALT.TITULARIDADE
927269/2025	ROBERTO DOP NASCIMENTO LAVINSCKY	ALT.TITULARIDADE
927283/2025	ROSILDA FERREIRA DA CUNHA ARAUJO	ALT.TITULARIDADE
927321/2025	ADRIANO BELMONTE DA COSTA PINTO	ALT.TITULARIDADE
927323/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
927327/2025	JORGE PINHEIRO FRANCA	ALT.TITULARIDADE
927331/2025	AFRANIO TANAJURA MACHYADO FILHO	ALT.TITULARIDADE
927375/2025	FABRICIO ABREU CAVALCANTE	ALT.TITULARIDADE
931034/2025	REINAN RADAMES SOUZA DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
931030/2025	DIEGO COSTA MARTINS	ALT.TITULARIDADE
931108/2025	JACKSON DOS SANTOS CONCEIÇÃO	ALT.TITULARIDADE
931111/2025	GRAN EMPREEND SANTA LUZIA SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
931120/2025	GRAN EMPREEND SANTA LUZIA SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
931128/2025	MARIA DO SOCORRO A. CHAVES GOTTSCHALL	ALT.TITULARIDADE
931150/2025	RAONI DE OLIVEIRA FARIA	ALT.TITULARIDADE
931153/2025	CARLOS ALBERTO SILVA	ALT.TITULARIDADE
927401/2025	MARIA AUXILIADORA MERCES LYRIO	ALT.TITULARIDADE
931125/2025	RAILDA CRUZ DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
931124/2025	ALDEMIR NASCIMENTO DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE

Salvador,12 de dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria n°259/2025, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 003/2024
Processo nº 112729/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS CATEGORIAS DE MÉDICO GENERALISTA E MÉDICO GENERALISTA COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, DE MODO COMPLEMENTAR, ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO SALVADOR.
LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
BARRETO & FIGUEIREDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	09.232.779/0001-45
MLC SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	58.189.928/0001-46
BSF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.930.264/0001-61
DRA ANA CAROLINA ROCHA LTDA	59.032.819/0001-83
PALOMA COSTA VILAS BOAS LTDA	61.768.484/0001-08
DIEGO OLIVEIRA MENDES CARNEIRO DE CAMPOS SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA	63.664.590/0001-77
UNIÃO MÉDICA LTDA	63.670.409/0001-35
SCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.569.822/0001-08

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 12 de dezembro de 2025.

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria n°423/2024, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. º 004/2024
Processo n. º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
BANTRY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.247.246/0001-32
AGEAMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.274.836/0001-76
LORENA RIOS DOS SANTOS LTDA	63.841.426/0001-98
MS METTIG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	63.946.694/0001-74
CFIMP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.867.133/0001-48
COSMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	24.356.567/0001-63

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 12 de dezembro de 2025

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando o Termo de Fomento nº 011/2024, celebrado pelo Município do Salvador, através desta SPMJ, e o Instituto Social de Proteção e Apoio às Crianças e Adolescentes (ISPACA) - CNPJ 37.551.866/0001-09, com vistas à execução do projeto Crescer, Sorrir e Brincar, publicado em DOM nº 8.591 de 03 de agosto de 2023;

Considerando o RELATÓRIO assinado pela gestora da parceria, Sra. CARLA SOARES MIRANDA, presente em processo eletrônico nº 85822/2025, apontando que há indícios de omissão no dever de prestar contas, bem como a inexecução do objeto da parceria, conforme verificado em visitas técnicas in loco;

Considerando que a referida OSC e sua representante legal foram notificados por esta Secretaria, por meio do DOM nº 9.036, de 24 a 26/05/2025, para se manifestar quanto às prestações de contas pendentes e quanto à execução da parceria, bem como notificada e advertida pela Gestora de Parceria;

Considerando que a Gestora de Parceria informou que não foi apresentada resposta, tampouco se manifestou junto à SPMJ;

Considerando o dispositivo legal Decreto Municipal nº 25.802/2015 em seu artigo 5º que disciplina que antes da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, deve-se adotar providências para caracterização e elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, nas seguintes hipóteses: I - Omissão no dever de prestar contas, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere;

Considerando que os relatórios presentes no PR eletrônico nº 85822/2025, são suficientes para o preconizado no art. 7º do Decreto Municipal nº 25.802/2015;

RESOLVE:

Notificar a Organização da Sociedade Civil, Instituto Social de Proteção e Apoio às Crianças e Adolescentes - ISPACA e a respectiva presidente da época de assinatura do termo, Sra. ISABEL MOREIRA ALVES, a se manifestar quanto a não apresentação das prestações de contas pendentes bem como ressarcir ao erário municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação, de forma atualizada e corrigida monetariamente, o repasse da 1ª parcela creditado no dia 21/11/2024 na conta do referido Termo de Fomento nº 011/2024 - Projeto Crescer, Sorrir, Brincar - no valor de R$ 137.560,73, a conta do FMDCA, Banco do Brasil (001), Agência 3832-6, Conta Corrente nº 930153-4 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

A decisão fundamenta-se no descumprimento de compromisso firmado em Termo de Fomento e com previsão legal na Lei 13.019/2014, além dos Decretos n.º 25.802/2015 e 29.129/2017. O não ressarcimento dentro do prazo implicará na instauração de processo de Tomada de Contas Especial, conforme o rito e as exigências dispostas nos Arts. 9º e seguintes do Decreto nº 25.802/2015.

Da sistemática do Decreto Municipal nº 29.129/2017, são exemplos de danos ao erário, omissão no dever de prestar contas ou falta de comprovação total da execução dos recursos repassados pelo órgão ou entidade municipal (art. 89, I); podendo a OSC sofrer sanções previstas nas legislações supracitadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 12 de dezembro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas Para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO Nº 001/2025 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162559/2025

A C**OMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO** torna pública a decisão preliminar das propostas referentes referentes ao Concurso nº 001/2025, para o contratação de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, através de pessoa jurídica, para participação do **Furdunço 2026**, conforme condições constantes no edital.

Nº DO PROTOCOLO	NOME DO PROPONENTE	NOME DA ATRAÇÃO/ GRUPO
2025000068	FEDERACAO DAS ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS DE LAURO DE FREITAS	BANDA ARRASTÃO PENA BRANCA
2025000041	INSTITUTO A MULHERADA	A MULHERADA
2025000001	ESTRELAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	RIXÔ ELETRICO
2025000070	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA	OS EFICIENTE PCD'S
2025000004	VW GOMESS LTDA	CHICO MARANA (BANDA MARANA)
2025000069	FLORES DO MAR EVENTOS LTDA	ESTYLO CANDEAL
2025000034	CABORONGA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	FLOR SERENA NA RURAL ELÉTRICA
2025000029	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	BANDA BIG SHOW
2025000028	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	KNGOOZEIRAS DA BAHIA
2025000095	INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO.	JONGA LIMA E O QUASETRIO
2025000042	RT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA	FORRÓ DO TICO
2025000117	EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.	MAIRA LINS
2025000047	VIVIANE GUIMARAES TRIPODI 98484826520	VIVIANE TRIPODI
2025000016	TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	BICICLETRIO TOCA RAUL - MARCOS CLEMENT
2025000055	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	LINNOY
2025000081	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	RAMA MONTEGRO
2025000023	WILSON SENA MILITÃO LTDA	ZEU LOBO,ALCATÉIA BANDA E COLETIVO PELOURINHO
2025000039	COMPASSOS EVENTOS LTDA	LOS CUATRO
2025000096	INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO	MOVIMENTO PINAÚNA POWER
2025000098	MAFUÁ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DJ FABAO
2025000113	TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA	TIO BARNABÉ
2025000024	WILSON SENA MILITÃO LTDA	MICROTRIO TAKOMBIN'ARTE
2025000056	52.929.137 MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA ANDRADE LOPES	GRUPO SEU CUPIDO
2025000046	CR TECNOLOGIA & PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	CID ROCHA
2025000025	WILSON SENA MILITÃO LTDA	NANO TRIO BANDA RUY TAPAJÓS
2025000020	ZÉ LIVRÓRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	A KOMBI DO ZÉ LIVRÓRIO
2025000085	MIZRACH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BANDA VIOLA DE DOZE
2025000097	INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO	GRUPO CORRUPIO
2025000022	SYLVIA PATRICIA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	SYLVIA PATRICIA & TUK TUK SONORO

Nº DO PROTOCOLO	NOME DO PROPONENTE	NOME DA ATRAÇÃO/ GRUPO
2025000111	DANIEL CALUMBI DA SILVA MOURA 00982861532	OS INFORMAIS
2025000120	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	QUABALES BANDA
2025000078	SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DO KORIM EFAN	FILHOS DE KORIN EFAN
2025000019	A TAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	A TAPA ORQUESTRA DE PANDEIROS
2025000018	IVAN CLAUDIO URBANO MARTINS 75079887591	COKTEL BAIANO
2025000038	COMPASSOS EVENTOS LTDA	ELETRIC TEAM
2025000057	TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA	GARAMPIOLA
2025000030	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	SAMBA DA DIRETORIA
2025000084	MIZRACH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DIEGO HENRIQUE
2025000089	RD BRASIL PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	DOIS TONS E MEIO RD
2025000083	TK ENTRETENIMENTO MUSICAL LTDA	TK O REI DO BAR
2025000118	EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.	MARCULINO E SEUS BELEZAS
2025000053	JOCEVAL GOMES DOS SANTOS 78902436500	BAMBOLÊ
2025000112	ASSOCIACAO CULTURAL ARAIYE JUVENTUDE E ALEGRIA	BANDA ARAIYÊ
2025000050	IVY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	FORRÓ XOTEAR
2025000116	EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.	SAMBA DE BANDO
2025000067	LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SENA JUNIOR LTDA	LUI
2025000114	TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA	GUTTO CABARÉ
2025000099	MAFUÁ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	MAVI
2025000037	PAULO ROBERTO VIEIRA DE MORAES	JULIO E JONATHAN
2025000107	ROMA SONORIZACAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA GREMIO RECREATIVO	BRENNO CASAGRANDE
2025000086	INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO	BRUNO BARROSO
2025000065	RL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	CHAVERINHO
2025000040	PCM PROMOÇÃO DE VENDAS E EVENTOS LTDA	PEU CARVALLHO
2025000015	SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA	RENANZINHO CBX
2025000062	ISR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	SAMBA CURUZU CITY
2025000109	DONNA CILA EVENTOS LTDA	PRETOS DO BAIRRO
2025000127	EBANO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	BIKE PEDAL SHOW
2025000106	NORBERTO CÜRVELO DO ROSÁRIO EDITORA	NORBERTO CURVÊLLO
2025000082	DIH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DAN VALENTE
2025000048	40.252.881 ANDREZA TEIXEIRA DA SILVA	LUCAS BABIDI

SALVADOR, 15 de dezembro de 2025.

ANA DO SOCORRO DIAS ANGELO
Presidente da Comissão Especial para o Concurso n.º 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162553/2025

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO** torna pública a decisão preliminar das propostas referentes ao Concurso nº 002/2025, para o credenciamento de grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical - charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos), através de pessoa jurídica, para participação do **Fuzuê 2026**, conforme condições constantes no edital.

Nº DO PROTOCOLO	NOME DO PROPONENTE	NOME DA ATRAÇÃO/GRUPO
2025000014	PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E	GRUPO FOLCLORICO ZAMBIAPUNGA
2025000027	CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA	BAMCAC
2025000042	INSTITUTO A MULHERADA	A MULHERADA
2025000078	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E	QUABALES
2025000018	MEIO AMBIENTE FLORES DO MAR EVENTOS LTDA	PIERROT TRADIÇÃO DE PLATAFORMA
2025000077	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	FANFARRA BAMUPI
2025000050	GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA DE SAO JOAQUIM	ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA FEIRA
2025000048	JOELTON OLIVEIRA DA CRUZ	CHARANGA TAMIRZINHO KDS
2025000024	MARICOTA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	FILO BRINCANTE
2025000075	ORIKI ENTRETENIMENTO LTDA.	PAROANO SAI MILHÓ
2025000035	BLOCO CARNAVALESCO AFRO CULTURAL RECREATIVO RELIQUIAS AFRICANAS	AFOXE RELIQUIAS AFRICANAS
2025000011	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	GRUPO CULTURAL IMPERATRIZ
2025000029	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA SAMBA E FOLIA	QUADRILHA JUNINA FORRO MANDACARU
2025000036	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA	GIRA INGONÇA
2025000015	PARCEC SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA	CHEGANÇA DOS MARUJOS FRAGATA BRASILEIRA
2025000068	FEDERACAO DAS ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS DE LAURO DE FREITAS	BANDA ARRASTÃO PENA BRANCA
2025000041	INSTITUTO A MULHERADA	A MULHERADA
2025000001	ESTRELAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	RIXÔ ELETRICO
2025000070	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA	OS EFICIENTE PCD'S
2025000004	VW GOMESS LTDA	CHICO MARANA (BANDA MARANA)
2025000069	FLORES DO MAR EVENTOS LTDA	ESTYLO CANDEAL
2025000034	CABORONGA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	FLOR SERENA NA RURAL ELÉTRICA
2025000029	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	BANDA BIG SHOW
2025000028	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	KNGOOZEIRAS DA BAHIA
2025000095	INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO.	JONGA LIMA E O QUASETRIO
2025000042	RT ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES LTDA	FORRÓ DO TICO
2025000117	EDI POOL BARBOSA FRANCO LTDA.	MAIRA LINS
2025000047	VIVIANE GUIMARAES TRIPODI 98484826520	VIVIANE TRIPODI
2025000016	TREVO COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	BICICLETRIO TOCA RAUL - MARCOS CLEMENT
2025000055	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	LINNOY
2025000081	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	RAMA MONTEGRO
2025000023	WILSON SENA MILITÃO LTDA	ZEU LOBO,ALCATÉIA BANDA E COLETIVO PELOURINHO
2025000039	COMPASSOS EVENTOS LTDA	LOS CUATRO
2025000096	INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO	MOVIMENTO PINAÚNA POWER
2025000098	MAFUÁ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	DJ FABAO
2025000113	TB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA	TIO BARNABÉ
2025000024	WILSON SENA MILITÃO LTDA	MICROTRIO TAKOMBIN'ARTE
2025000056	52.929.137 MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA ANDRADE	GRUPO SEU CUPIDO
	LOPES	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº DO PROTOCOLO	NOME DO PROPONENTE	NOME DA ATRAÇÃO/GRUPO
2025000046	CR TECNOLOGIA & PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	CID ROCHA
2025000025	WILSON SENA MILITÃO LTDA	NANO TRIO BANDA RUY TAPAJÓS
2025000020	ZÉ LIVRÓRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	A KOMBI DO ZÉ LIVRÓRIO
2025000085	MIZRACH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	BANDA VIOLA DE DOZE
	IMOBILIARIOS LTDA	
2025000097	INSTITUTO IDI DE FOMENTO A ECONOMIA CIRCULAR, CRIATIVA, DA CULTURA E EDUCAÇÃO	GRUPO CORRUPIO
2025000022	SYLVIA PATRICIA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	SYLVIA PATRICIA & TUK TUK SONORO
2025000111	DANIEL CALUMBI DA SILVA MOURA 00982861532	OS INFORMAIS
2025000120	ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUABALES - MÚSICA, CULTURA, ARTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE	QUABALES BANDA
2025000078	SOCIEDADE CARNAVALESCA E CULTURAL FILHOS DO KORIM EFAN	FILHOS DE KORIN EFAN
2025000019	A TAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	A TAPA ORQUESTRA DE PANDEIROS
2025000018	IVAN CLAUDIO URBANO MARTINS 75079887591	COKTEL BAIANO
2025000038	COMPASSOS EVENTOS LTDA	ELETRIC TEAM
2025000057	TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA	GARAMPIOLA
2025000030	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BBG	SAMBA DA DIRETORIA
2025000003	GRUPO CULTURAL SAMBA DE RODA SAMBA DE MARAGOGÓ	A ORQUESTRA POPULAR E OS MASCARADOS DE MARAGOJIPE
2025000009	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	GRUPO CULTURAL DE MASCARADOS MARALEGRIA
2025000010	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	CANGACEIOS DE IPITANGA
2025000059	ISR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	QUADRILHA JUNINA IMPERATRIZ DO FORRÓ
2025000020	JUREMA PRODUCÕES E EVENTOS CULTURAIS	FUZUÊ JUNINO
2025000052	RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS	BAIANAS DO REINO
2025000037	SOCIEDADE CARNAVALESCA ECULTURAL FILHOS DE KORIN EFAN	AFOXE FILHOS DE KORIN EFAN
2025000060	ISR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	QUADRILHA JUNINA CAPELINHA DO FORRÓ
2025000039	ESTRELAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E	CIA DE DANÇAS E FOLGUEDOS
2025000055	CARNAVALESCA AFOXÉ BABA	AFOXÉ BABA AFOMAN
2025000056	AFOMAN 48.614.136 LUANA CAMPOS DA SILVA OSWALDO	BANDINHA SAMBA FOLIA
2025000022	JUREMA PRODUCÕES E EVENTOS CULTURAIS	BANDO ANUNCIADOR
2025000079	ASSOCIACAO RECREATIVA E CULTURAL LEVA EU	LEVA EU
2025000064	GRUPO CULTURAL RECREATIVO E BENEFICENTE COMMANCHE DO PELÔ	COMMANCHE DO PELÔ
2025000017	FIVE ENTRETENIMENTO LTDA	GRUPO CULTURAL FOLGUEDO LINDROAMOR AXÉ
2025000013	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	GRUPO CULTURAL BAMBOLÊ
2025000043	ASSOCIACAO CULTURAL ARAIYE JUVENTUDE E ALEGRIA	BLOCO AFRO ARAIYE
2025000019	INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL,RECREATIVO CARNAVALESCO SOCIAL E ORQUESTRA POPULAR VIOLINHA BOA	ORQUESTRA POPULAR VIOLINHA BOA
2025000040	ASSOCIAÇÃO CIVIL E BENEFICENTE AMIGOS DE BOIADEIRO, DO TERREIRO ILÊ AXÉ OMIM J'OBA	AFOXÉ AYRALOGUM
2025000004	GRUPO CULTURAL SAMBA DE RODA SAMBA DE MARAGOGÓ	SAMBA DE BUMBA MEU BOI DE MARAGOJIPE
2025000049	GRUPO CULTURAL SKA REGGAE	GRUPO SKA REGGAE
2025000080	ÂMBAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	OFICINA DE FREVOS E DOBRADOS
2025000012	ZONA GLOBAL EVENTOS LTDA	BOI TRICOTADO
2025000045	ASSOCIACAO EDUCACIONAL, CULTURAL, RECREATIVA E CARNAVALESCA AFOXE KORIN NAGO	AFOXE KORIN NAGÔ
2025000038	GREMIO RECREATIVO E CULTURAL TOMALIRA	BLOCO AFRO TOMALIRA

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

ANA DO SOCORRO DIAS ANGELO
Presidente da Comissão Especial para o Concurso n.º 002/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Técnica criada via portaria nº 169/2025, publicada no DOM nº 9.145, de 01/11/2025 a 03/11/2025, divulga o resultado do Chamamento Público abaixo especificado:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2025.
PROCESSO Nº: 192827/2025.
OBJETO: Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis atuantes no Município de Salvador/BA, visando à coleta de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou potencialmente recicláveis, passíveis de retorno ao ciclo produtivo, recepcionados através de entrega voluntária realizada pela população nos Ecopontos.
RESULTADO: Fracassada.

O processo administrativo correspondente a este Chamamento Público está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, na sede da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/BA, CEP 41.280-420, sala da Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG. Telefone (71) 3202-5032.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, em 12 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB.